

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**

**N.º 203, DE 2017**

**(Do Poder Executivo)**

**MSC 336/2017**

**AV 394/2017**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.745, de 07 de junho de 2017, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

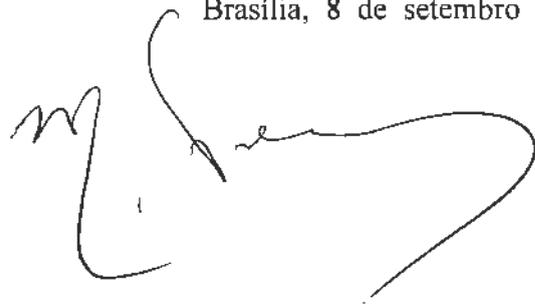
Mensagem nº 336

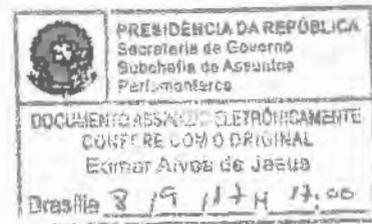
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 1.745, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos, no município São João da Barra – RJ; e
- 2 - Portaria nº 2.290, de 21 de março de 2017- Associação Comunitária Formosense de Apoio à Cultura – ACFAC, no município de Formosa – GO.

Brasília, 8 de setembro de 2017.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and curves, positioned below the date.



EM nº 00149/2017 MCTIC

Brasília, 26 de Junho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João da Barra / RJ, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.015054/2011-05 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*

**PORTARIA Nº 1745/2017/SEI-MCTIC**

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.015054/2011-05, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos, com sede à Rua Gregório Prudêncio de Azevedo, Barcelos, na localidade de São João da Barra / RJ, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87.90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1779235** e o código CRC **79D9618E**.

MSC-330/17  
Ass: 4553  
11-09-17

PRIMEIRA-SECRETARIA  
RECEBIDO nesta Secretaria  
Em 11/09/17 às 14:15 horas  
*maria luiza* 4766  
Assinatura Ponto

Aviso nº 394 - C. Civil.

Em 8 de setembro de 2017.

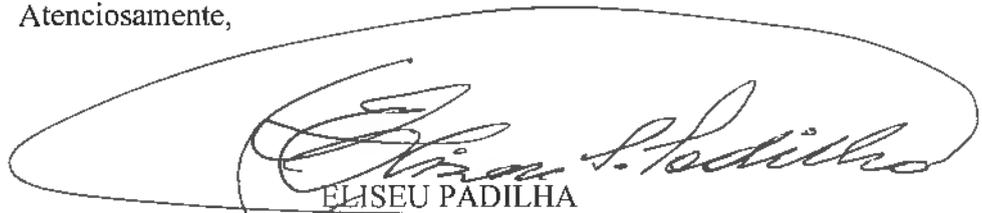
A Sua Excelência o Senhor  
Deputado GIACOBO  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 1.745 e 2.290, de 2017.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA

Em 11/09/2017

De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.



SANDRA COSTA  
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEP/SG 11/Set/2017 15:09  
Ponto: 4553 Ass.: *maria luiza* Ori.sem: 1-sec

OK  
Emm 149  
Digitalização



TVR  
203/2017

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Protocolo nº: **53000.015054/2011-05**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e conseqüente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 07 de novembro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 07/11/2014, às 13:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0226763** e o código CRC **FE8F3751**.



10 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim	Não
	X	

11 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante do seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim	Não
	X	

12 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não
	X	

13 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	Sim	Não

14 - Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim	Não
	X	

15 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim	Não
	X	

16 - Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim	Não
	X	

**II - MANIFESTAÇÕES DE APOIO**

1 - Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
1.1 - Soma das manifestações individuais apresentadas		X

2 - Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
2.1 - Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado	X	417

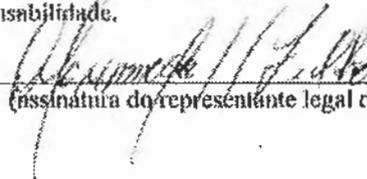
3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim	Não
3.1 - Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		X

4 - Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembleia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim	Não
4.1 - Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembleia Geral		X

**III - ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES**

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
	X	

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

  
(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência : Rua Amaro da Silva nº 7 ,Barcelos 6º distrito , na cidade de São João da Barra, Estado Rio de Janeiro, CEP 28200-000,  
Telefone para contato: 0XX-22-98075021;  
Correio eletrônico (e-mail) daf.ana.barreto@hotmail.com,

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua Amaro da Silva Nº 7,Barcelos 6º distrito de São João da Barra/RJ), de coordenadas geográficas: 21º 43' 56 "S de latitude e 41 ° 11 ' 09 "W de longitude.



Receita Federal

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.272.783/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/02/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE BARCELOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATIVA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R AMARO DA SILVA	NÚMERO 07	COMPLEMENTO	
CEP 28.220-000	BAIRRO/DISTRITO BARCELOS	MUNICÍPIO SAO JOAO DA BARRA	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 21/02/2011 às 10:55:31 (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/02/2011





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO DE BARCELOS

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos, doravante denominada ACRB, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, com sede na rua Amaro da Silva, nº 7, Barcelos 6º distrito, CEP Nº 28200-000.

Parágrafo Único - A ACRB reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

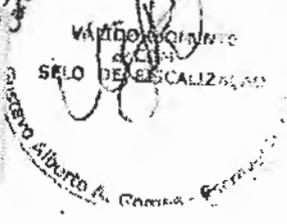
§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas nos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

VALIDO SOBRE O SELO DE FISCALIZAÇÃO  
 MUNICÍPIO DE BARCELOS  
 GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO  
 Rua Amaro da Silva, nº 7, Barcelos 6º distrito, CEP Nº 28200-000  
 Fone: (21) 2700-0000  
 E-mail: acrb@acrb.org.br

*[Assinatura]*



*[Assinatura]*



*[Handwritten signatures and initials at the top of the page]*

*[Circular stamp with illegible text and a signature]*

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACRB e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

Art. 12 - A Diretoria da ACRB, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de cinco anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da ACRB, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ACRB em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACRB.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

*[Administrative stamp and handwritten notes on the left side of the page]*



*[Handwritten signature on the right side of the page]*



10  
09  
SECRETARIA DE JUSTIÇA

**V - DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

**VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ACRB, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

**VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO**

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ACRB ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

**VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 05/01/2011 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

São João da Barra, 5 de Janeiro de 2011

*Chouman de S. P. M.*

Diretor geral

*Erico...*

Diretor Administrativo

*Cláudio Pereira S. Souza*

Diretor de Operações

*Alexandre...*

Alcyr Leal de Miranda  
Advogado - OAB/RJ nº 36.922



FTY70425



CONTABILIDADE DO LÍQUIDO  
CERTIFICADO E NÃO FEZ QUE A PRESENTE CÍVIL E A RESPONSABILIDADE FISCAL DO LÍQUIDO  
DE 6.000,00 (SEIS MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS)  
DÍVIDAS: 4,17  
RECEITA: 0,00  
LÍQUIDO: 0,00  
CUSTAS: 0,00  
TOTAL: 0,00

11

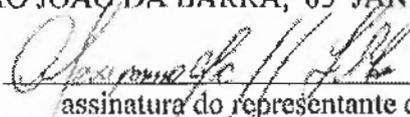
11

## DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

MAXIMO DA SILVA COUTO FILHO, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na RUA AMARO DA SILVA Nº 7, BARCELOS, 6º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ;
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será RÁDIO ATIVA FM.
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 21° S 43'56" de latitude e 41° W 11'09" de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na RUA AMARO DA SILVA Nº 7, BARCELOS, 6º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ;
- ;;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

SÃO JOÃO DA BARRA, 05 JANEIRO de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
assinatura do representante da entidade

Endereço para correspondência : RUA AMARO DA SILVA Nº 7, BARCELOS 6º DISTRITO , na cidade de SÃO JOÃO DA BARRA, Estado RIO DE JANEIRO, CEP 28200-00,  
Telefone para contato: 0XX-22-98075021;  
Correio eletrônico (e-mail): dai.ana.barreto@hotmail.com

RELAÇÃO PESSOAS JURIDICAS



**NOME : Maximo da Silva Couto Filho**

CPF 37.765.287-04

Identidade nº 366301 IFP

Endereço: Rua Cremilto Silva Pinto nº 686, Barcelos 6º distrito de São João da Barra/RJ CEP 28200-000

---

**NOME : Eder Maciel**

CPF 104.103.297-89

Identidade nº 11.8882335-0 IFP

Endereço : rua Amaro da Silva nº 7, Barcelos 6º distrito de São João da Barra/RJ CEP 28200-000

---

**NOME : Elaine Cristina Silva de Souza**

CPF 118.664.517-23

Identidade n ° 20540072-4 Detran

Endereço : rua Amaro da Silva nº 7 Barcelos 6º distrito de São João da Barra/RJ CEP 28200-000

13  
9

### DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade do dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

*Amadeu M. Filho*  
Representante Legal CPF 357.765.287-04

*Barreto*  
diretor Administrativo CPF 104.103.297-89

*Alaine Cristina S. Souza*  
diretora de operações CPF 118.664.517-23

Endereço para correspondência : RUA AMARO DA SILVA Nº 7 -BARCELOS 6º DISTRITO , NA  
CIDADE DE SÃO JOÃO DA BARRA, RIO DE JANEIRO CEP 28200-000.  
Telefone para contato: 022 98075021; *05-01-2011*  
Correio eletrônico (e-mail): *daiana.barreto@hotmail.com*,

CARTEIRO DO 1º OFÍCIO  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO  
RECORRIDO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRM(A)S: *Amadeu M. Filho*  
Emissão: 0,06  
FETJ: 0,81  
DIFER: 0,50  
REPER: 0,20  
TOTAL: 5,27 16-CRUA FANTASIA VIAGS. CNPJ: 02.773/35101-83



CARTEIRO DO 1º OFÍCIO  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO  
RECORRIDO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRM(A)S: *Alaine Cristina S. Souza*  
Emissão: 4,05  
FETJ: 0,81  
DIFER: 0,50  
REPER: 0,20  
TOTAL: 5,27 16-CRUA FANTASIA VIAGS. CNPJ: 02.773/35101-83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

14  
 SSC  
 138846

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

**MAXIMO DA SILVA COUTO FILHO**

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	BY	ZONA	SEÇÃO
02/04/1954	42698250310		037	0005

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
SAO JOAO DA BARRA/RJ	30/10/2003

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

IDENTIDADE 7







ESTADO SISTEMA DE REGISTROS PÚBLICOS DO BRASIL  
09/07/2011 Autenticado em 11:51:54  
GOVERNO DO BRASIL  
90771140 0372

TRAFEGANCIA PARA FORTA BRICA DO ILARRO

TRAFEGANCIA PARA FORTA BRICA DO ILARRO  
AUTENTICADO EM 11/07/2011 11:51:54

VALOR: 200,00

TRAFEGANCIA  
1 - TRAFEGANCIA  
2 - TRAFEGANCIA

TRAFEGANCIA

(abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Quimora Sales de Souza	28.016.164-6	Rua Francisco Gomes / 28200000 (Barcelos)	Quimora Sales de S.
02	Alma Campos Gomes	22.455.859-3	Rua Francisco Gomes / 28200000 (Barcelos)	Alma Campos Gomes
03	Walter Sales Gomes	28.016.632-4	Rua Francisco Gomes / 28200000 (Barcelos)	Walter Sales Gomes
04	Lyrcam Fonseca dos Santos	28.016.631-1	Rua Francisco Gomes / 28200000 (Barcelos)	Lyrcam Fonseca dos S.
05	Quimora Sales de Souza	28.262.4280	Rua Francisco Gomes / 28200000 (Barcelos)	Quimora Sales de S.
06	Lucyene Campos Gomes	28.016.367-5	Rua Francisco Gomes / 28200000 (Barcelos)	Lucyene Campos Gomes
07	Justina de Látima da Silva Sales	28.614.004-6	Sítio da Baixa Centro / 28200000 (SJB)	Justina de Látima Sales
08	Marcilene Sales Ribeiro	22.329.736-1	Chatuba / 28200000 (SJB)	Marcilene Sales Ribeiro
09	Meriane Sales Ribeiro	22.014.020-6	Chatuba / 28200000 (SJB)	Meriane Sales Ribeiro
10	Marcimélia Sales Ribeiro	28.645.669-1	Chatuba / 28200000 (SJB)	Marcimélia Sales Ribeiro
11	Delamir José da Silva Sales	28.360.615-0	Centro / 28200000 (SJB)	Delamir José da Silva
12	Sandra José da Silva Sales	22.016.885-1	Centro / 28200000 (SJB)	Sandra José da Silva
13	Edine Gonçalves Sales	28.039.316-3	Centro / 28200000 (SJB)	Edine Gonçalves Sales
14	Quimora Sales de Souza	28.294.116-1	V. SJB / 28200000 (SJB)	Quimora Sales de Souza
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos

(abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO DE BARCELOS, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP 28200-000	ASSINATURA
01	Julia Cesar Cardozo Nunes	53.105.499-1	Rua da Guinéria - Barcelos	[assinatura]
02	Nilza Maria Soares Barreto	066.76643-7	Rua Gregório Teófilo de Aguiar	[assinatura]
03	Lealva M. Soares	37.637.609-6	R. Gregório Teófilo de Aguiar	[assinatura]
04	Lealva M. Soares	25.765.464-1	Rua Gregório Teófilo de Aguiar	[assinatura]
05	Marta Valina Farias	19.075.845-8	Rua Gregório Teófilo de Aguiar	[assinatura]
06	Cilda Maciel	05.776.640-4	Rua Gregório Teófilo de Aguiar	[assinatura]
07	Yazete Maciel	12.318.889	RUA BEIRA DO SOGAÇO (CURSOS)	[assinatura]
08	Viviana Maciel Pacheco	10.397.29-7	Rua Gregório Teófilo de Aguiar	[assinatura]
09	Cristina Nunes M. Barbosa	24.188.421-0	Rua Jurandir da Silva	[assinatura]
10	Vagner Souza da Silva	25.756.803-0	Rua Omasto da Silva SIN	[assinatura]
11	Luerte de Paula	24.826.950-7	Rua Maria das Dores Ramal SIN	[assinatura]
12	Antônio Henrique de Brito	12.008.327	Rua Maria das Dores Ramal SIN	[assinatura]
13	Antônio Maciel	08.588.846-9	CREMILTO SILVA PINTO SIN	[assinatura]
14	Luiz Roberto de Souza Maciel	28.341.007-1	CREMILTO SILVA PINTO SIN	[assinatura]
15	Leandro de Souza Carvalho	22.936.755-2	Rua Cremilto Silva Pinto SIN	[assinatura]
16	Benedito de Souza Aguiar	28.317.012-3	Rua Curupira da Silva SIN	[assinatura]
17	Leandro de Souza Maciel	11.846.686-1	Rua Maria das Dores Ramal SIN	[assinatura]
18	Leandro de Souza Maciel	20.037.952-7	Rua Maria das Dores Ramal SIN	[assinatura]
19	André de Jesus Gonçalves	120.940.012-4	Rua Gregório Teófilo de Aguiar	[assinatura]
20	Francisco de Jesus Gonçalves	139.801.927-36	Rua José Maria da Silva SIN	[assinatura]

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO DE BARCELOS

(abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIÓDIFUSÃO DE BARCELOS, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados, estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Jose Antônio Gonçalves da Silva	10298562-9	Rua Camille Silva Pinto. 655-247-121-01	Jose Antonio G.S
02	Juliana Pereira da Silva	13433149-5	Rua Camille Silva Pinto 104-124-674-39	Juliana Pd'se
03	Felipe Gonçalves da Silva	28.126.022-4	RUA CRAMILTO SILVAPINTO 153 052-024-40	Felipe
04	André Gonçalves da Silva	26-742-814-4	Rua Camille Silva Pinto 141 310-797-00	André G. da Silva
05	Andréza da Silva de Souza	29.626.184-7	Main Poles Rangel 154.777.017-94	Andréza
06	Carolina Luciana Santos	113367557-85	Main Poles Rangel 113.767.557-85	Carolina
07	Ythalia Pereira Dos S. Ribeiro	138.339.927-19	Main Poles Rangel	Ythalia
08	Marcelo Augusto Campos	24-552.503-6	Camille Quintão, s/nº, Barcelos	Campos
09	Juliana Pereira de Almeida	155.501.147-04	BR-356 - Jurema (Asfalto)	Juliana
10	Vanilla Henrique Monteiro	138.359.907-0	BR-356 - Jurema (Asfalto)	Vanilla
11	Franciane Jachado Pereira	24.246.554-7	Venda Nova - S/Nº	Franciane J.P.
12	Franciele Ferreira Ferreira	24.419.122-0	Venda Nova S/Nº	Franciele F.P.
13	Eliziane	11.112.335-0	Rua Camille da Silva - Barcelos	Eliziane
14	Olalme Pintura Silva de Souza	20540072-4	R. Amaro da Silva - CE - Barcelos	Olalme
15				
16				
17				
18				
19				
20				

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIÓDIFUSÃO DE BARCELOS

(abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Danielle Pato Lordeiro	10699550-9	AV. BEIRA RIO N. 5 BARCELOS	
02	Patricia Gonçalves Monteiro	20.623.088-0	RUA NAIR PAES RANGEL N. 705	
03	Mateus Soares Cristóvão	020.581.041-9	RUA PEDRO RANGEL DA SILVA S/N	
04	Alessandra Monteiro da Silva de Lima	020.218.431-2	R. SANTO ANTONIO S/N BARCELOS	
05	Fátima Langel Costa	12993058-1	R. 29 DE JULHO S/N BARCELOS	
06	Dra. Patrícia Ribeiro	20.669.254-8	RUA CECÍLIA S/N BARCELOS	Patrícia Ribeiro
07	Kussillanne Alves de Azevedo	0862345-8	RUA AMARO DA SILVA S/N BARCELOS	
08	Dicimundo A. Guimarães	09066533-2	RUA FRANCISCA GOMES S/N BARCELOS	
09	Mariane de Lima Costa dos Santos	20.320.916-8	RUA CLEMILTON SILVA PINTO N. 15	
10	Priscilla Aparecida Rosa dos Santos	09.727.612-3	AV. BEIRA RIO N. 13 BARCELOS	Priscilla
11	Cailda da Silva Santos	10.256.889-3	AV. BEIRA RIO N. 25 BARCELOS	
12	Yamima Manoel de Aguiar	34.948.919-3	RUA NAIR PAES RANGEL N. 155	
13	Melcione da S.S. Chagas	20.731.446-9	RUA NAIR PAES RANGEL N. 176	
14	Sandra Braca Lurindo	20.996.556-8	RUA FRANÇA SILVA N. 8 BARCELOS	
15	Mariana Azevedo da Silva	02.219.882-8	RUA AMARO DA SILVA N. 19 BARCELOS	
16	Debora Gomes	188.667.51-7	RUA CLEMILTON SILVA PINTO N. 108	
17	Starelene Manhaes Nascimento	10.756.365-9	AV. BEIRA RIO N. 52 BARCELOS	
18	Luiza Rodrigues da Cruz	10.556.315-2	RUA FRANCISCA GOMES N. 269 BARCELOS	
19	Luciano Rodrigues da Silva Moraes	020.645.020-8	RUA PEDRO RANGEL DA SILVA N. 501	
20	Gláucia Chirriá Soares	20.734.099-1	RUA 29 DE JULHO, N. 58 BARCELOS	

02

(abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Kamilla Cardozo Alves	21643960-4	Rua 29 de Julho s/nº / 28220-000	Kamilla C. Alves
02	Thaiana Gomes da Silva	26369960-5	Rua Gregório Prudente não de Aguiar nº 2200	Thaiana Gomes B
03	<del>Thaiana Gomes da Silva</del>	<del>26369960-5</del>	<del>Rua Amélia de Sá nº 14 Barcelos</del>	<del>Thaiana Gomes B</del>
04	Maria Bastina da Silva	2741451-9	Rua Primitivo Santa Cruz nº 21	Maria Bastina
05	Luca Brandão de Almeida	8452592-2	TV AMARO CONCEIA/BARCELOS	Luca Brandão de Almeida
06	CIRILDO AUGUSTO DE S.B. JÚNIOR	18.11.537-4	R. Gregório P. de Aguiar	Cirildo
07	Michael Walleton A. Romell	16.345.374-7	Rua "CONCEIA" B. BARCELOS	Michael
08	Daniel Gomes Chaves	102.021921-3	Rua Primitivo Santa Cruz	Daniel
09	Luiz Fernando H. Fernandes	12.558.007-6	Rua Primitivo Santa Cruz - 330	Luiz Fernando
10	Altemar Berto Gonçalves	7658432-3	R. MATHIAS FRALÇA DA SILVA	Altemar
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos  
22

(abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Mariângela Jacquies de Santos	5.012.636	Av. Beira Rio nº 05 - 28220000	[Assinatura]
02	Bernarda Ribeiro Alves	0725079770-0	Rua Mourão Paes Rangel nº 703	[Assinatura]
03	Rosimeria B. B. Barros	72983302168	Rua Pedro Rangel da Silva nº 400	[Assinatura]
04	Isabela Madrinha de Sousa	42.31.9922-9	Rua Rita Antônio Modulo nº 20 casa 2	[Assinatura]
05	Therézinha Pereira de B. Barros	030789421-40	Rua Pedro Rangel da Silva 28220000	[Assinatura]
06	Guon Barreto Alves	23.824.591-6	Rua Amora Pereira nº 11 - D. N. de S.	[Assinatura]
07	Marici Botelho Pereira Gomes	26.535.038-2	Rua Amora Pereira	[Assinatura]
08	Rozana Alves Barros de S.	05.391.788-6	Rua Amora Pereira s/nº	[Assinatura]
09	Maria Luiza Barros	24856065-7	Rua Santa Antônia	[Assinatura]
10	Mosé Carlos Barreto	16044560706	R. Pedro Rangel da Silva 28220000	[Assinatura]
11	Clara Clara Mariana de Vasconcelos	25.208.845-2	BR-356 nº 121	[Assinatura]
12	Maria Carolina S. Rangel	49.088.957-08	Campo Verde s/nº	[Assinatura]
13	Daniel Barreto Gonçalves	128.333.247-6	Rua Gregório Rangel de S. de S. de S.	[Assinatura]
14	Frei Walter Roberto Barros	105.877.781-0	Rua Mourão Paes Rangel nº 156	[Assinatura]
15	Simone de S. de S.	059305813	Rua Clara da Silva Paes	[Assinatura]
16	Societina Pereira de Alencar	5.082.851	Verde novo s/nº	[Assinatura]
17	Walter de S. de Alencar	138.333.903-10	Verde novo s/nº	[Assinatura]
18				
19				
20				

28  
2004

(abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	MARCELENE DA S. C. SILVA	20.876.541.9	Rua Manoel Gomes Silva 02	
02	CARLA BEATRIZ H. TAVARES	3.775.024	Rua (Omissis) Barcelos S/N	
03	TAMIRES ALMEIDA	20.869.646.6	Rua (Omissis) Barcelos S/N	
04	MICHELE BARRETO SILVA	18.779.321.5	Rua do Comércio Barcelos S/N	
05	MILENA RODRIGUES SILVA	19.513.213.9	Rua (Omissis) Barcelos S/N	
06	MARIA DAS DORES PINTO CARVALHO	4.744.122.0	Rua (Omissis) Barcelos S/N	
07	MARIA DA PENHA	17.751.659.8	Bd 356 BARCELOS S/N	
08	CLAUDENINHA CORREIA	3572-6348.1	Bd 356 Barcelos S/N	
09	JOSÉ PAULO SILVA	20.978.779.9	Comunidade S. Paulo S/N	
10	NATALICIA BASTOS SILVA	18.555.187.0	PROJETO DE 1ª A Barcelos S/N	
11	ALINE CORREIA MELO	10.348.132.9	Imperial Francisco S/N nº 09	
12	ANA BEATRIZ SOUZA	16.882.371.0	Rua (Omissis) Barcelos S/N	
13	DURVAL CORREIA	15.998.123.9	Comunidade Santa Rita S/N	
14	TANIA BARRETO FERREIRA	21.818.555.8	Avenida 29 de Junho S/N Barcelos S/N	
15	MARIA DA CLÁRIA NUNES	20.564.679.8	Rua B casa 6 Barcelos	
16	ALCILEIA CORREIA	12.078.961.2	Rua B casa 9 Barcelos	
17	PAULO CARLOS MEDEIROS	19.589.101.9	Rua (Omissis) Barcelos S/N	
18	ANTÔNIO CARLOS SOUTO	18.391.826.0	Rua (Omissis) Barcelos S/N	
19	ANA MARIA PIMENTA	19.666.007.9	Rua (Omissis) Barcelos S/N	
20	MARIA LUCIA GOMES	20.989.200.0	Comunidade Santa Rita S/N	

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS

(abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Graziela A. F. da Silva	132.111.006-17	Rua Mimby, 100 Barcelos	
02	Lindrey Ferreira de Souza	149.525.411-89	Bela Rio SN Barcelos	Lindrey
03	Yaymi Silva Barreto	143.111.147-04	Rua Vitoria Nova Barcelos 31	Yaymi
04	Cassia Maria de Brito	07.276.794-0	Bela Rio - BARCELOS	
05	Cleice Suelen Pereira Nunes	24.645.271-8	R. Venda Nova nº 91	
06	Maria Aparecida F. Maggini	248-897.501-9	Rua Dr. Theobaldo Cardoso - Campos	
07	Filipe Costantini	09.076.879-7	Rua Maria Kuryba - Campos	
08	Wilson Gomes da Silva	07.355.469-1	Rua Francisco Aguiar	
09	Rafael Ferreira da Silva	143.535.677-88	Rua Helena de Santa Catarina	Rafael Ferreira
10	Rosamery R. de Souza	490305236-00	R. Eugênio Barros 300	RRT
11	Silviana Fede. Vieira	114.8565-9	R. Recm. Rio	Silviana
12	Adriana Pinto	093.83.983-2	R. Gregório Tudecu de Azevedo nº 86	Adriana Pinto
13	Elis Regina de Brito	27.074.660-4	Rua do Sacramento	
14	Ana Luiza Regina Barreto	01942486-6	Rua Maria Rosa Soares nº 2820000	
15				
16				
17				
18				
19				
20				

05

(abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO DE BARCELOS, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Silvano Soares M. M. A.	06531469-2	Barcelos 28220-000	[Assinatura]
02	Placido Gomes Neto	08320918-9	Rod. Velhas / 28220-000	[Assinatura]
03	Andréia Cruz Santos de Sousa	125579044	Rod. Velhas / 28220-000	[Assinatura]
04	Guilherme Lopes Duarte	12459370	Rod. Velhas / 28220-000	[Assinatura]
05	Valaguer Soares Ribeiro	21265260-8	Barcelos / 28220-000 "Interdita"	[Assinatura]
06	André Augusto Silva	2125857	Rua. Amador da Silva S/N	[Assinatura]
07	Jorge Sater da Penha	26377699-9	Rua. Alexandre Gomes S/N	[Assinatura]
08	Ala Bast. Mendes	15366117-00	Rua. Otávio Augusto 28 / 20000 S/N	[Assinatura]
09	Marcelo Henrique Machado	26532197-5	Rua. Francisco São João S/N 28.220-000	[Assinatura]
10	Maximiliano dos Santos Silva	28128376-8	Pampa do Rio S/N	[Assinatura]
11	Andréia do Anjo Santos	146142662-0	R. Aquilino da Silva 100 / 28220-000	[Assinatura]
12	João P. Silva Aguiar	28182054-8	Vila Nova / 28220-000 S/N	[Assinatura]
13	Maria Estelina V. Soares	24259233-1	Barcelos 2011 R. dos Remédios	[Assinatura]
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Barcelos 2011

(abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO DE BARCELOS, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	MAXIMO DA SILVA COSTA FILHO	3.663.011	Rua Camilton da Silva nº 668 - Barcelos	[Assinatura]
02	EDNA DOS SANTOS DA SILVA	20.868.779-8	AVENIDA DA SILVA Nº 8 - BARCELOS - SP	[Assinatura]
03	CARLOS MAGNO BATISTA JUNIOR	24.343.611-0	AVENIDA DA SILVA Nº 8 - BARCELOS	[Assinatura]
04	CARLOS MAGNO BATISTA	06142313-2	RUA CAMILTON SILVA Nº 770	[Assinatura]
05	MARLENE MARIA DE SAZES FERREZ	07.779.646-8	RUA CAMILTON SILVA Nº 771	[Assinatura]
06	CARLINI BATISTA SOARES	11.960.754-7	RUA CAMILTON SILVA Nº 771	[Assinatura]
07	HENRIQUETE DOS SANTOS REZA	12.841.210-02	CAMILTON SILVA Nº 665 - BARCELOS	[Assinatura]
08	Valéria Vieira Gomes	13.973.371	AVENIDA DA SILVA Nº 89 - BARCELOS	[Assinatura]
09	Leonor Aparecida de Jesus Gomes	05.972.264-5	CAMILTON SILVA Nº 661 - BARCELOS	[Assinatura]
10	Antônio de Almeida Gomes	11.425.233-3	CAMILTON SILVA Nº 661 - BARCELOS	[Assinatura]
11	Cláudio Roberto da Silva	10.440.080-6	AVENIDA DA SILVA Nº 10 - BARCELOS	[Assinatura]
12	TAINÁ ROCHA DOS SANTOS	19.365.562-9	RUA AVENIDA DA SILVA Nº 13 - BARCELOS	[Assinatura]
13	Ira Beatriz R. Silva	10.260.263-0	AVENIDA DA SILVA Nº 5 - BARCELOS	[Assinatura]
14	Cristina Pimenta Garcia P. Rodrigues	21.000.018-4	AVENIDA DA SILVA Nº 15 - BARCELOS	[Assinatura]
15	Luiz Eduardo H. S. Filho	17.333.892-3	RUA CAMILTON SILVA 666 - BARCELOS	[Assinatura]
16	Marilene Aparecida de Jesus	9.201.266-8	AVENIDA DA SILVA Nº 662 - BARCELOS	[Assinatura]
17	Carla Adelia Costa	25.623.56-8	RUA JOSEFA DE J. S. Nº 600 - BARCELOS	[Assinatura]
18	Cláudio de Souza Rocha	15.684.555-	CAMILTON SILVA Nº 600 - BARCELOS	[Assinatura]
19	MARIA JOSÉ ALMEIDA DOS S. DA SILVA	20.868.780-6	CAMILTON SILVA Nº 658 - BARCELOS	[Assinatura]
20	MARCEL JOSÉ VIEIRA DA SILVA	06.878.033-5	RUA CAMILTON SILVA Nº 774 - BARCELOS	[Assinatura]

53  
Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos

(abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Domado Moqueio do Silva	29.940.3648	Rua Nova Paes S/N Barcelos	[Assinatura]
02	Domado Moqueio do Silva	13.261.319-5	Rua Conselheiro SILVA VINTO N° 8	[Assinatura]
03	Rosaldo Celeste Moqueio	02.002.85.502-9	Rua ANTONIO DA SILVA S/N	[Assinatura]
04	Maria Emílio D. Urseimanta	26.545.290-9	Rua TRAVESSA SÃO JOÃO S/N	[Assinatura]
05	Fabiano Nunes Oliveira	09.429.762-6	Rua ANTONIO DA SILVA N° 18	[Assinatura]
06	Maria Elvira D. Urseimanta	26.589.471-7	Rua ANTONIO VARELA S/N	[Assinatura]
07	Camilo José de Vasconcelos	05.510.138-8	Rua GILBERTO VANDERLEI DE S. VARELA	[Assinatura]
08	Plumina Ribeiro Vasconcelos	20220070-0	2164 da rua Paes 19	[Assinatura]
09	Plumina Ribeiro Vasconcelos	22.746.334-5	Rua Conselheiro Juvêncio S/N	[Assinatura]
10	Plumina de S. Vasconcelos	25391749-8	Rua Conselheiro Juvêncio S/N	[Assinatura]
11	Camila S. Vasconcelos	22.174010-4	PROSETO da Jd. [Assinatura]	[Assinatura]
12	Emerson Reginaldo Soares	21.682.491-0	29 da rua Julio S/N Barcelos	[Assinatura]
13	Emerson Reginaldo Soares	07362275-71	rua Paes Range S/N Barcelos	[Assinatura]
14	Clara Perceval	4.530.510	Rua Grimalto Silva Pinto - Barcelos	[Assinatura]
15	Maria Inês B. Neves	02.169.411-3	rua Paes Range S/N	[Assinatura]
16	Walter de Espírito	08.197.151-6	Rua Pinheiro do Brasil	[Assinatura]
17	Esperança de Jesus	12.001.525	AV. LIBERDADE N° 1100	[Assinatura]
18				
19				
20				



**MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO DE BARCELOS, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	ALAN BARNETO ARES	62182948-5	Rua Margem do Rio s/nº Barcelos	Alan B. (19)
02	Renata Vianna Amorim	10259744-0	Rua Margem do Rio s/nº Barcelos	R.
03	Luís Philipe	089-119-917-2	Rua Margem do Rio s/nº Barcelos	
04	Marina Ferreira Alves de Souza	756243058	Rua Margem do Rio s/nº Barcelos	Marina
05	Wagner Parneto	020706666	Rua Margem do Rio s/nº Barcelos	Wagner
06	Que de Sousa	220231650-1	Rua Margem do Rio s/nº Barcelos	Que
07	Roberto Roberto B. Pires Gilho	002826107	Rua Margem do Rio s/nº Barcelos	Roberto
08	Angela Maria de Santa Eudora	026563567-5	Rua Margem do Rio s/nº Barcelos	Angela
09	Maria José de Souza	0028799629	Rua Margem do Rio s/nº Barcelos	Maria
10	Alexandre Benedito	26669067-8	Rua Margem do Rio s/nº Barcelos	Alexandre
11	Aldeir M. Lima	02-985553-	Rua Margem do Rio s/nº Barcelos	Aldeir
12	Anderson Eudora Benedito	24195341-3	Rua Margem do Rio s/nº Barcelos	Anderson
13	Arnaldo José de Siqueira	059133033	Rua Margem do Rio s/nº Barcelos	Arnaldo
14	José Maurício de Oliveira	604-599	Rua Margem do Rio s/nº Barcelos	José
15	José Roberto Machado	03568397-6	Rua Margem do Rio s/nº Barcelos	José
16	Romeu	070530306	Rua Margem do Rio s/nº Barcelos	Romeu
17	Roberto	083912900	Rua Margem do Rio s/nº Barcelos	Roberto
18	Sady	025666009	Rua Margem do Rio s/nº Barcelos	Sady
19	Wenderson	1025975230025	Rua Margem do Rio s/nº Barcelos	Wenderson
20	Gregório P. B. da Silva	21589553-8	Rua Margem do Rio s/nº Barcelos	Gregório

14

(abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO DE BARCELOS, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Ernestino Renato Maciel	104928641	Rua Gregório Prudente de Azevedo	
02	Geilda Máximo Fariato	12 359.214	R. Luíza da Silva	
03	GILDA PEREIRA MARTINS	57.231.476	Barcelos	
04	Carriane P. Maciel	70.524.328	rua São Romão	
05	Ana Bárbara da S Maciel	93.662.004	Travessa dos Ratos	
06	Carla P. Gomes	110.255.493-0	Rua Riunópolis	
07	Celene Maciel	82 503.342	Barcelos	
08	Angela M de S e Vaccari	86 622.338	Rua marechal Góes Barcel S/N	
09	Lucia Rute de Azevedo	111999435	Rua Marechal Góes S/N	
10	Rosina Fernandes C. Silva	374.050.994	Barcelos	
11	Franciele Gomes Aragão	14-259-394-3	Rua Gregório Prudente de Azevedo	
12	Luciene da Silva Barcel	0929611720	Rua Prudente (Cruzandinha)	
13	Daiara de Souza Vilaca	34611574.5	R. Principal nº 93	
14	Janina Carlos de Souza	06599626.6	Rua principal 83	
15	Amora Luiza de Souza	1.02.04.2	Rua Principal 83	
16	Luanderson G. Campos de Souza	25477995.4	Rua Principal nº 83	
17	Lucia Sandra de Souza	22129184-2	Rua principal	
18	Suelen Ribeiro Silva	116897567-05	Rua principal	
19	Yocelma R. de Souza Vilaca	1248237666	R. Gregório Prudente de Azevedo	
20				



(abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Joeston Fogaça de Azevedo	06533640-1	RUA LENILDA G. DE BRITO, Nº 2	Joeston Fogaça de Azevedo
02	Renata Paul Azevedo	00094728-0	Rua Lenilda G. de Brito nº 2	Renata Paul Azevedo
03	Joeston Fogaça de Azevedo Jr.	08224721-1	Rua Lenilda G. de Brito nº 2	Joeston Fogaça de Azevedo Jr.
04	Maria da Penha Paul Azevedo	00038140-3	Rua Principal 53	Maria da Penha Paul Azevedo
05	Delmir Peixoto de Azevedo	03833130-1	Rua Principal 53	Delmir Peixoto de Azevedo
06	Raimundo Azevedo Mota	08212980-0	Rua Gregório Pimentes de Azevedo 142	Raimundo Azevedo Mota
07	Nataniel Júnior Azevedo Mota	2550131-1	Rua Gregório Pimentes de Azevedo 142	Nataniel J. Azevedo Mota
08	Luana dos Anjos Silva	002722597-54	Rua Getúlio Vargas nº 3	Luana
09	Douglas Aguiar da Silva	08139721-0	Rua Getúlio Vargas nº 03	Douglas
10	Vanete Azevedo Silva	00098431-2	Rua João de Sá	Vanete
11	Luana Peixoto Silva	28713219-2	Rua Odílio Paes Soares 51V	Luana P. Silva
12	Ronaldo da Silva	00034128-0	Rua Nossa S. de Conceição 28	Ronaldo da Silva
13	Lucas Ribeiro	34160821-3	Rua Odílio Paes Soares 51V	Lucas Ribeiro
14	Roosevelt Ribeiro	00246890-1	Rua Odílio Paes Soares 51V	Roosevelt Ribeiro
15	Maria do Rosário A. Silva	30000280-0	Rua Otávio Chagas nº 38	M. do Rosário A. Silva
16	Romulo Ribeiro	09119428-0	Rua Principal 59	Romulo Ribeiro
17	Neide Natália M. Ribeiro	30049710-8	Rua Principal 51V	Neide Natália M. Ribeiro
18	Carlos José Barbosa	27130742-8	Rua Principal 51V	Carlos José Barbosa
19	Walter Gonçalves Chaves	36936228-5	Rua Otávio Chagas	Walter Gonçalves Chaves
20	Leonilda Silveira de Souza	14119641400	Rua Gregório P. Azevedo nº 131	Leonilda Silveira de Souza

2004  
16

- Abreu

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO DE BARCELOS, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Família Ramos de Abreu	24 820 580-0	Barcelos BR 356	Barcelos
02	Luiz de L. Costa	019352977	BARCELOS RUA DO SAUVI	Luiz de L. Costa
03	Luiz de L. Costa	019516881	BR 356 Barcelos	Luiz de L. Costa
04	R. Lynch Silva Abreu	153.957.872	BR 356 Barcelos	R. Lynch Silva Abreu
05	Francisco Alves	050443840	R. S. 29 m. 2 fund. de	Francisco Alves
06	Elucinda da Silva Damasc	050345649	Elucinda Paes Barros	Elucinda da Silva
07	Elucinda Paes Barros	20.112.159	Elucinda Paes Barros	Elucinda Paes Barros
08	Paulo Roberto de Almeida	087633589	BARCELOS HEMES AREAS	Paulo Roberto
09	Roberto Paulo Nogueira	20.326.445	HANDEL PAES LAZEL	Roberto Paulo
10	Manoel Paes Ramal	114528878	Manoel Paes Ramal	Manoel Paes Ramal
11	Manoel Paes Ramal	061439750	BR 356 BARCELOS	Manoel Paes Ramal
12	Manoel Paes Ramal	126549920	BR 356	Manoel Paes Ramal
13	Manoel Paes Ramal	70269044	BR 356 BARCELOS	Manoel Paes Ramal
14	Manoel Paes Ramal de S. Abreu	215982489	Manoel Paes Ramal	Manoel Paes Ramal
15	Manoel Paes Ramal de S. Abreu	108411296	R. Manoel Paes Ramal	Manoel Paes Ramal
16	Manoel Paes Ramal de S. Abreu	103105703	R. Manoel Paes Ramal	Manoel Paes Ramal
17	Manoel Paes Ramal de S. Abreu	214865445	R. Manoel Paes Ramal	Manoel Paes Ramal
18	Manoel Paes Ramal de S. Abreu	176517715	BR 356 BARCELOS	Manoel Paes Ramal
19	Manoel Paes Ramal de S. Abreu	108453461	BR 356 Barcelos	Manoel Paes Ramal
20	Manoel Paes Ramal de S. Abreu	106317533	Manoel Paes Ramal	Manoel Paes Ramal

337  
30  
Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Dona Delina C. Dias	09 941 08-7	Rua G S/N Barcelos	[Assinatura]
02	Francisca Silva	070.546.139	Rua Maria Joaquina Barcelos	[Assinatura]
03	Paulo do S. Silva	366.746.208	Rua do Rio do S. Paulo	[Assinatura]
04	Aracely Lima	097.042.510	Rua 8 de Maio Barcelos	[Assinatura]
05	Adriano Colchete	105.501.324	Rua 356 Barcelos	[Assinatura]
06	J. L. da B. Barreto	086.083-7	Rua 10 de Maio Barcelos	[Assinatura]
07	Luiz Gustavo	084.022.304	Rua 5 de Maio Barcelos	[Assinatura]
08	Neuza Maria Oliveira	108.921.610	Rua São José Vila Rica	[Assinatura]
09	Luiz Carlos S. Siqueira	108.476.496	Rua 29 de Abril Barcelos	[Assinatura]
10	Francisco Alves	102.501.391	Rua 356 Barcelos	[Assinatura]
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				



**MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Luiz Fernando Henrique Eduardo	12.558.027-6	Rua Gregório Rodrigues 311, Barcelos	[Assinatura]
02	Carla Lima Soares Barbosa	24.676.464	Rua Gregório Rodrigues de Barcelos	[Assinatura]
03	Cilma dos Santos Barreto	007357267	Rua Nair Paes Rangel, 156 - Barcelos	[Assinatura]
04	Renato dos Santos Barreto	1024480-7	Rua Nair Paes Rangel, 156 - Barcelos	[Assinatura]
05	Denise Brito dos Santos Barreto	2144817-1	Rua Nair Paes Rangel, 156 - Barcelos	[Assinatura]
06	Alexsandre Pinheiro Dias	190312031-09	Rua Lucio Paes Soares nº 26	[Assinatura]
07	Rodolfo Amaral Barreto	105687633	Rua Hermes Arlindo nº 18 Barcelos	[Assinatura]
08	Julia Paula Tassin	13134230-5	Rua Amador Teodoro Soares, Barcelos	[Assinatura]
09	William Cavallin da Silva	220264298	Rua Lucio Paes Soares nº 26	[Assinatura]
10	Graciele R. Lopes	203641097	Rua Nair Paes Rangel 156 Barcelos	[Assinatura]
11	Andaine dos S. Ramos	02346916	Rua Nair Paes Rangel 156	[Assinatura]
12	Glaucia R. Louca	203641321	Rua Lucio Paes Soares nº 80	[Assinatura]
13	Edilene Ribeiro Pereira	26958978	Rua Lucia Paes Soares nº 80	[Assinatura]
14	Christiane Amaral Lima	02028413-8	Rua Lucio Paes Soares nº 80	[Assinatura]
15	Mirivaldes da F. Carvalho	018687318-5	Rua Gregório Rodrigues	[Assinatura]
16	Carla Lima Soares	018344204	Rua Nair Paes Rangel 156 Barcelos	[Assinatura]
17	Jefferson Pereira Alves	024323810	Rua Hermes Arlindo nº 18	[Assinatura]
18	Shaine da Silva Moraes	024562013	Rua Lucio Paes Soares nº 30	[Assinatura]
19	Emmanuel R. Lopes Alves	130617115	Rua Lucio Paes Soares nº 50	[Assinatura]
20	Mirivaldes Lima	116091810	Rua Lucia Paes Soares nº 50	[Assinatura]

31  
[Assinatura]

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Roberto Alan de Souza	14516010	Rua Lucina Paes Soares nº 18	[Assinatura]
02	Paulo Augusto do Silveira	2147200408	Rua Nair Paes Rangeli nº 345	[Assinatura]
03	Almeida da Silva	102724808	Rua Helena nº 27	[Assinatura]
04	Thiago de Souza	2747940	Rua Helena nº 148	[Assinatura]
05	[Assinatura]	2270745	Rua Helena nº 148	[Assinatura]
06	Marcelo da Silva	205327415	Rua Paes Soares nº 314 - Barcelos	[Assinatura]
07	Patricia de Souza	21548447	Rua Nair Paes Rangeli nº 196 - Barcelos	[Assinatura]
08	Jefferson de Souza	416874149	Rua Gregório Evangelista nº 230 - Barcelos	[Assinatura]
09	José Roberto de Souza	111000700	Rua Nair Paes Rangeli nº 156 - Barcelos	[Assinatura]
10	Roberto Gomes de Souza	2157242618	Rua Nair Paes Rangeli nº 156 - Barcelos	[Assinatura]
11	Sérgio Henrique de Souza	42774865	Rua Nair Paes Rangeli nº 156 - Barcelos	[Assinatura]
12	John Henrique de Souza	219768198	Rua Nair Paes Rangeli nº 14 - Barcelos	[Assinatura]
13	Luiz Carlos de Souza	264242434	Rua Nair Paes Rangeli nº 156 - Barcelos	[Assinatura]
14	Roberto de Souza	0201604907	Rua Nair Paes Rangeli nº 14 - Barcelos	[Assinatura]
15	[Assinatura]	465655245	Rua Nair Paes Rangeli nº 14 - Barcelos	[Assinatura]
16	[Assinatura]	265759490	Rua Nair Paes Rangeli nº 10 - Barcelos	[Assinatura]
17	[Assinatura]	191931000	Rua Paes Soares nº 230 - Barcelos	[Assinatura]
18	[Assinatura]	663470182	Rua Nair Paes Rangeli nº 156 - Barcelos	[Assinatura]
19	[Assinatura]	012437968	Rua Nair Paes Rangeli nº 156 - Barcelos	[Assinatura]
20	[Assinatura]	0202647190	Rua Nair Paes Rangeli nº 156 - Barcelos	[Assinatura]



### MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO DE BARCELOS, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP 28200-000	ASSINATURA
01	João Paulo Alves Mendes	2472822-4	R. Abi Pass Rangel 1º 111 - Barcelos	[Assinatura]
02	Marcos Henrique Silva Martins	153.604.497-80	Torreão Alto Norte nº 25 - Barcelos	[Assinatura]
03	Roberto Vicente Alves Martins	153.609.037-8	Torreão Alto Norte nº 25 Barcelos	[Assinatura]
04	Paulo Roberto Ribeiro	24.196.204-2	Rua São Francisco de Assis 90663	[Assinatura]
05	Mariana Cardoso Alves André	12122797-4	Rua São Francisco de Assis 90663	[Assinatura]
06	Adriana José Lindoso Alves	08.824.632-7	Rua São Francisco de Assis 90663 (Alto)	[Assinatura]
07	Edite Pereira Gomes	139.195.516-59	Rua Amândeo Passos	[Assinatura]
08	Carlos Rodrigues Santana Gonçalves	26126353-5	Rua Francisco Machado	[Assinatura]
09	FRANCISCO RODRIGUES FERREIRA GONÇALVES	26975699-6	RUA FRANCISCO MACHADO	[Assinatura]
10	Delcio Martins Ulbera	28216.029-3	Rua Gregório Pludomiro de Aguiar	[Assinatura]
11	Edipe Rangel da Silva	24.775.037-4	Rua Gomes Green	[Assinatura]
12	Adrielle da Roxana Maciel	153.293.542-89	Rua Gomes Green	[Assinatura]
13	Helvécio S. de Almeida	31.154.200-4	Rua Nova	[Assinatura]
14	Antônio de Sílvia Gonçalves	75.212.320-5	Rua Nova	[Assinatura]
15	Paulo Augusto Gonçalves de Sá	06138421-0	R. Hermes Braga nº 09	[Assinatura]
16	Guilherme Luiz da Silva	26794.361-3	R. Hermes Braga nº 09	[Assinatura]
17	Silvia Helena R. Costa	08.285.315-79	Rua MARCELINO GOMES	[Assinatura]
18	GEMAR BRAGA DA SILVA	481.047.797-53	RUA GREGÓRIO PLUDOMIRO DE AGUIAR ST	[Assinatura]
19	Edipe Rangel da Silva	24.775.037-4	Rua Nova	[Assinatura]
20	Adrielle da Roxana Maciel	153.293.542-89	Rua Nova	[Assinatura]



**MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Hermes Aguiar B. R. da Souza	26402065-2	Quarto da Silva, s/n Barcelos	[Assinatura]
02	Mário J. Ribeiro da Silva	24722875-7	Monte da Silva, Barcelos	[Assinatura]
03	Fabiano Nunes da Souza	020197404-0	Ponte de Souza, Barcelos	[Assinatura]
04	Genice Pereira da Silva	09729911-9	29 de Junho, Barcelos	[Assinatura]
05	Laura da Silva Santos	28.362.537-1	rua da paz, Barcelos	[Assinatura]
06	Ringo de Jesus	24-795.611	Rua Valde, Barcelos	[Assinatura]
07	Luiz de Lacerda	12.000.191	Rd 356, Barcelos	[Assinatura]
08	Traciara Martins Santos	42521049-2	at. Paulista, Barcelos	[Assinatura]
09	Adriana Souza da Silva	13408056-3	Rua das Palmeiras, Barcelos	[Assinatura]
10	José Carlos de Jesus	22059-451	Rua 29 de Junho, Barcelos	[Assinatura]
11	Edilson de Jesus	096.896.831	Rua Regina, Barcelos	[Assinatura]
12	Prezisa Berenice Vaz	081.421.311	Ponte de Silva, Barcelos	[Assinatura]
13	Salomê Teixeira Vaz	926.308.421	Rua das Palmeiras, Barcelos	[Assinatura]
14	Elizete da Silva	62502423	Rd 356, Barcelos	[Assinatura]
15	Maria Fátima de Jesus	20434507-8	Bomfim, Barcelos	[Assinatura]
16	Luiz Henrique de Jesus	305501717	Rua das Palmeiras, Barcelos	[Assinatura]
17	Edilson de Jesus	10112151	Rua das Palmeiras, Barcelos	[Assinatura]
18	Prezisa Berenice Vaz	021484181	Ponte de Silva, Barcelos	[Assinatura]
19	Prezisa Berenice Vaz	081.421.5591	Ponte de Silva, Barcelos	[Assinatura]
20	Luiz Henrique de Jesus	091421049	Monte da Silva, Barcelos	[Assinatura]



**MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDERECO / CEP 28200-000	ASSINATURA
01	Vagner Manoel Nunes	20.037.968-3	Rua Otávio Chagas S/Nº Barcelos	<i>[Assinatura]</i>
02	Rafael Oliveira Almeida	24.455.775-7	Rua Otávio Chagas S/Nº Barcelos	<i>[Assinatura]</i>
03	Sustantivo Manoel Nunes	24.618.365-6	Rua Otávio Chagas S/Nº Barcelos	<i>[Assinatura]</i>
04	Antonio Gabriel Oliveira Nascimento	21.463.223-1	Rua Otávio Chagas 31m² Barcelos	<i>[Assinatura]</i>
05	Jordana Agostinho Junior	09304673720	Rua Otávio Chagas Barcelos	<i>[Assinatura]</i>
06	Celi Almeida Barreto	212.930.986-8	Rua Otávio Chagas	<i>[Assinatura]</i>
07	Jessika Nunes Jerônimo	155.329.187-59	Rua S. Homero N.º 13 Alto Açulmar	<i>[Assinatura]</i>
08	Thais Nascimento Gomes	23.761.969-2	Rua União Estrada Cambaíha	<i>[Assinatura]</i>
09	Carolina Borges de Oliveira	27.117.422-6	Manoel Almeida S. Silva	<i>[Assinatura]</i>
10	Claytonne M. F. Gomes	25.598.282-8	Rua Praxiteles - Lagoense	<i>[Assinatura]</i>
11	Vanessa Teixeira Maciel	28.606.286-2	Rua Wanda - Amparo	<i>[Assinatura]</i>
12	Rubiana Personinha Rosa Gonçalves	213.176.281-8	Rua Manoel Paulo Soares	<i>[Assinatura]</i>
13	Edine Batista Batista	20536746-3	Rua Manoel Paulo Soares 20234 Barcelos	<i>[Assinatura]</i>
14	Manoel Manoel Rosa Batista	031.411.287-7	Otávio Chagas Barcelos/SP	<i>[Assinatura]</i>
15	Manoel Manoel Rosa Batista	215.478-05	Rua Otávio Chagas	<i>[Assinatura]</i>
16	Roberto Manoel Batista	032.385-06	Praxiteles da Lina S/Nº Barcelos	<i>[Assinatura]</i>
17	Roberto Manoel Batista	023.364-03	Praxiteles da Lina S/Nº Barcelos	<i>[Assinatura]</i>
18	Francisco de Paula	211.445.239	BR 356 - Parcelaria	<i>[Assinatura]</i>
19	Eduardo de Paula	940.147.152	AV. BARTOLEMEU LIZARDINO	<i>[Assinatura]</i>
20	Francisco de Paula	150.486.825-2	BR 356 - Parcelaria	<i>[Assinatura]</i>



**MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP 28200-000	ASSINATURA
01	Dorinda Pereira Gomes	24.256.219-5	R. Venda Nova - Barcelos SP	Dorinda
02	Francisco Machado dos Santos	06.031.451-70	R. Beira Rio Barcelos SP	Francisco
03	Poliana Gonçalves da Silva	154.598.462	R. São Luís Soares	Poliana
04	Melicia Pereira de Barros Gomes	11.030.475.687	R. Venda Nova	Melicia
05	José Maria Barros Gomes	124.614.737-81	R. Venda Nova Av. 6 SP	José Maria
06	Franciele de Barros Gomes	25750.374-8	R. Venda Nova Av. 6 SP	Franciele
07	Sueli de Azevedo Machado Pereira	109.140.937-04	R. Beira Rio Av. 6 SP	Sueli
08	Geaciana Machado Pereira	131.180.467-01	R. Beira Rio Av. 6 SP	Geaciana
09	Cintia Machado Pereira	129.201.757-00	R. Rua Francisco Machado SP	Cintia
10	Julia Machado Pereira	030.456.917-81	R. Rua Francisco Machado SP	Julia
11	Angélica Machado Pereira	131.180.457-95	R. Rua Francisco Machado SP	Angélica
12	Carla Nequiza de Almeida	093.038.298-86	R. Rua Almeida Silva Pinteira SP	Carla
13	Francisco de Almeida	67053224220	R. Rua Almeida Silva Soares SP	Francisco
14	Francisco de Almeida	120.199.421-21	R. Rua Almeida Silva Soares SP	Francisco
15	Carla Nequiza de Almeida	101223485	R. Rua Almeida Silva Soares SP	Carla
16				
17				
18				
19				
20				

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Diana Cordeiro	021.232.989.5	Rua 29 de Junho B/W Barcelos	[Assinatura]
02	MARCEL FRANCISCO FILHO	096.002.492.25	Rua Carlos da Silva s/n Barcelos	[Assinatura]
03	JAGO CAETANO EDUARDO	21.792.451.7	Touros São João nº 29 Barcelos	[Assinatura]
04	TRISCILO CARRELO SANTANA	132.221.532.10	Rua Pedro Longo da Silva Barcelos	[Assinatura]
05	JOSÉ MARCELO RIBEIRO	450.910.252.15	Chacara da Silva s/n Barcelos	[Assinatura]
06	MARCELO CARLA DELAVALLE	62.507.622	Rua da Silva s/n Barcelos	[Assinatura]
07	Diego Carlos Pereira	304.638.204	Jacaré nº 500 s/n Barcelos	[Assinatura]
08	Luiz Roberto	102.503.743	Rua da Silva s/n Barcelos	[Assinatura]
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				


 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Wago da Silva Reis	04009467303	29 Julho BARCELOS	[Assinatura]
02	Vilma Maranhães	067466061	29 Julho - BARCELOS	[Assinatura]
03	Adriana Maranhães Pereira	070 919 974	10 Julho BARCELOS	[Assinatura]
04	Magala Maranhães Nunes	09068264-2	Rua 29 de Julho BARCELOS	[Assinatura]
05	Wilson Nunes	090 680 11-7	Rua 29 de Julho BARCELOS	[Assinatura]
06	[Assinatura]	964 170 946	Rua 29 de Julho BARCELOS	[Assinatura]
07	[Assinatura]	102 902 30-3	Rua marçom do Lino BARCELOS	[Assinatura]
08	[Assinatura]	039 21637-1	Rua 35 de Julho BARCELOS	[Assinatura]
09	[Assinatura]	039 512 307	CPA RUA NOSSA SENHORA DO SARCOPOL	[Assinatura]
10	[Assinatura]	132 677 800	Rua São Francisco de Assis	[Assinatura]
11	[Assinatura]	20.535 634	179 766 Rua [Assinatura]	[Assinatura]
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				



**MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP 28200-000	ASSINATURA
01	Empressa Silva da Silva	08.921341-1	Rua Nova Velha Pães Ranos	
02	Soraia Alves Pereira	149.899.807-96	Rua Nova Velha Pães Ranos	
03	Carina da Silva Santos	25.568.208-0	São João da Barra Rua 2	
04	Karime Gaiato Melo	27.792.881-8	Barcelos Rua 5 S/N	Karime G. Melo
05	Almeida Brito Moraes dos Santos	23.536.516-4	São João da Barra Viçosa	
06	Elizabeth André Ferreira	10.397.723-4	Rua Nova - Rua 5 Barcelos	
07	Luiz Carlos Soares	25.545.499-3	Veneza Nova Viçosa	
08	Edyone Maria Dutra Nambiro	25.581.776-7	Barcelos Rua "B" Barcelos	
09	John Luis de Brito Nambiro	01.066.570-4	Barcelos Rua 8/04 Barcelos	
10	Dilma Cristiana	24.261.676-8	Quilombo S. de Aguiar 93	
11	Benedita Brito Nambiro	07.849.541-4	Barcelos	
12	Valécio vani M. Soares	020.633.800.6	Rua Nova Pães Ranos	
13	Paulo S. Brito Nambiro	021.421.000	Rua Nova Pães Ranos S/N.	
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

SECRETARIA de Serviços de Comunicação ELETRÔNICA  
Ministério das Comunicações

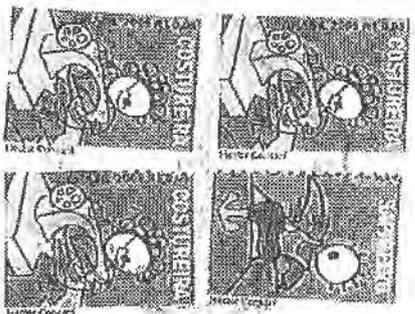
EXPANSAO dos ministérios  
"R" - ANEXO B, 3º ANDAR, SALA 300

BLOCO  
CEP 40044-900  
BRASILIA - DF  
015054/2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL  
29 MAR 2011

REGISTRADO URGENTE  
REGISTERED PRIORITY  
R K 74887403 5 BR  
01225

23 FEB 2011





# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS

Rua: Amaro da Silva Nº 7, Barcelos, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Ao Excelentíssimo Sr. Paulo Bernardo  
Ministro de Estado das Comunicações

Venho através deste informar que a Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos, CNPJ nº 13.272.783/0001-04, da cidade de São João da Barra-RJ, reuniu toda a documentação necessária para participar do Aviso de Habilitação nº 31 de radiodifusão comunitária.

No dia 23 de fevereiro de 2011 enviou os documentos via Correios, conforme atestam o comprovante fornecido pela Agência de São João da Barra e pelo site da empresa (ambos em anexo);

Consultando o site do Ministério das Comunicações, verificamos que a documentação ainda não chegou e, portanto, nosso processo ainda não existe. Isto posto, protocolamos pedido de esclarecimento na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) (em anexo). Como ainda não recebemos resposta, nos adiantamos em informar ao Ministério a situação e que seja tolerante com nossa entidade, que lutou e empenhou recursos para poder participar de uma concorrência de rádio.

São os fatos.

Cordialmente,

22/03/2011

Maximo da Silva Couto Filho

Diretor Geral

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASILIA - DF

53000 014807/2011-67

SEAPA/SCE

25/03/2011 08:45

Endereço para correspondência: Rua Barão de Barcelos Nº 667 - Centro - São João da Barra/RJ - CEP 28200-000

Tel: (22) 99653507

SEAPA



08007250100

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 50302124 - AC SAO JOAO DA BARRA  
RUA SACRAMENTO 20  
CENTRO - 28200-070  
SAO JOAO DA BARRA - RJ  
CNPJ...: 3402031632700 Tel.:  
Ins. Est.: 81613524

COMPROMISSO DO CLIENTE (2a. Via)

Movimento.: 23/02/2011 Hora,....: 10:34:31  
Caixa.....: 20575633 Matrícula: 89557683  
Lancamento.: 02048 Atendimento.: 08018  
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A Y	1	8,75
Valor do Portador...:	3,35	
Cap Destino: 70044-900 (UF)		
Posn real (G),.....:	225	
Ob. Info.....: RR74087408000		
AVISO DE RECEBIMENTO:	2,70	
REGISTRO NACIONAL...:	2,70	
Selo.....:	8,75	

DESCONTO	TIPO	VALOR
----------	------	-------

Anotacoes:.....

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 8,75

VALOR RECEBIDO(R\$)-> 10,00

TROCO(R\$)\*\*\*\*\*> 1,25  
VIA CLIENTE

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 0538/79

CAC - Capitais e Reservas Motop. 30030100  
Demais Localidades: 0800/25/202 Sugestoes e  
Reclamacoes: 0800/250100

SARA 4.5.05

46  
0  
CORREIOS**CORREIOS** RK748874038BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
23/02/2011 16:34	AC SAO JOAO DA BARRA - SAO JOAO DA BARRA /RJ	Postado

[Conta SEDEX](#) - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

[Endereçador](#) - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas. [Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

Windows Live™ Hotmail (0) Messenger Office Fotos | MSN Luiz Fernando

## Hotmail

Novo | Responder Responder a todos Encaminhar | Excluir Lixo Eletrônico Limpa

## Caixa de Entrada

## Pastas

Lixo

Rascunhos (176)

Enviados

Excluídos

Nova pasta

## Visualizações rápidas...

Sinalizadas

Fotos

Documentos do Office

## Messenger

Entrar no Messenger

Início

Contatos

Calendário



Fale com os Correios - Voltar para mensagens |

## Confirmação do recebimento da manifestação: 8365671

Fcorreios@correios.com.br Adicio... 15/3/2011  
Para luizfernandolocutor@hotmail.com Responder



### Caro(a) Associação Comunitária de Rádio Didusão d Barcelos

Sua mensagem, referente ao objeto

**RK748874038BR**, foi registrada em **15/03/2011**

**10:59** sob o código **8365671**.

Agradecemos por utilizar os serviços dos Correios.

O prazo previsto para responder sua manifestação é de até 5 dias úteis.

Entretanto, informamos que poderá ocorrer comprometimento no prazo das respostas, nas seguintes situações:

- Dados incompletos no registro da manifestação;
- Quando identificada falha na prestação do serviço de objeto postado sobre registro, passível de indenização ou restituição de preços postais.

Atenciosamente,  
Central de Atendimento dos Clientes dos Correios

Seu(s) questionamento(s) foi (foram):

Pedido de informação sobre objeto postado. Tipo objeto:  
Carta Registrada Nacional Motivo Solicitação: Destinatário  
não recebeu a correspondência Nome destinatário:  
Ministério das Comunicações Endereço destinatário:  
Esplanada dos Ministérios Bloco R CEP destinatário:  
70044-900 Número destinatário: . Complemento  
destinatário: Secretaria de Ser. de Com. Eletrônica sl 300

48  
a

3º and Bairro destinatário: Zona Cívico-Administrativa  
 Cidade destinatário: Brasília UF destinatário: DF País  
 destinatário: BRASIL DDD destinatário: 61 Telefone  
 destinatário: 33116177 Número registro: RK748874038BR  
 Cliente possui contrato: N Número do contrato: Peso  
 (gramas): 00 Preço Postal: 00 Embalagem: envelope  
 Agência Postagem: AC SAO JOAO DA BARRA - Local  
 postagem: SAO JOAO DA BARRA / RJ Data postagem:  
 23/02/201 Valor Declarado: Aviso recebimento: Não  
 Conteúdo: documento Observações: Cliente solicita saber  
 o paradeiro de seu documento, pois não consta que foi  
 entregue e o prazo de entrega já expirou. Pede urgência  
 na entrega e no tratamento desta reclamação. CPF/CNPJ  
 do Remetente: 13.272.783/0001-04 Banco: () Agência:  
 Conta: Sobre os nossos anúncios Anunciar Central de Ajuda

© 2011 Microsoft

Termos

Privacidade

Comentários

Esta é uma mensagem automática. Por favor, não a  
 responda. Caso queira contatar os Correios ou registrar  
 uma nova manifestação, utilize os canais abaixo:  
 Internet: [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)  
 Fale com os Correios: [Clique aqui](#)  
 Central de Atendimento aos Clientes dos Correios  
 \* 3003-0100 - Destinado a capitais, regiões metropolitanas  
 e cidades sedes de DDD.  
 \* 0800 725 0100 - Demais localidades brasileiras.

**POLÍTICA DE PRIVACIDADE**

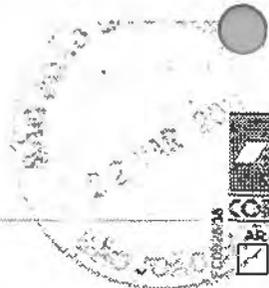
Os Correios garantem o sigilo dos seus dados. Conheça nossa política de  
 Privacidade [http://www.correios.com.br/01/privacidade/01\\_01.html](http://www.correios.com.br/01/privacidade/01_01.html).

Esta mensagem é uma correspondência reservada. Se você a recebeu  
 por engano, por favor desconsidere-a. Desde já fica notificado que utilizar a  
 mesma é ilegal, bem como divulgar, copiar, distribuir ou favorecer-se do  
 conteúdo.

Novo | Responder | Responder a todos | Encaminhar | Excluir

Lixo Eletrônico

Limpar ▾ | Marcar como ▾ | Mover para ▾ |



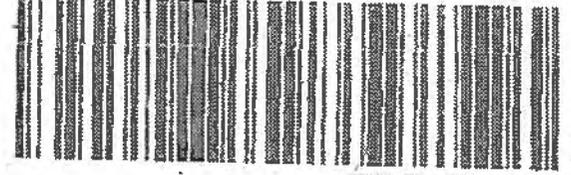
**SEDEX**

AR  NP

PESO (kg) 0,045

MANDOU, CHEGOU.

SZ 45493243 4 BR



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "R" - 3º ANDAR - ANEXO OESTE**

**SALA 300 / CEP 70044-900 - BRASÍLIA /DF**

(61) 33116177

014807/2011

SERVIÇO FISCAL FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL  
29 MAR 2011





**IBGE** Sistema IBGE de Recuperação Automática - SIDRA

Escolha uma seção

IBGE Home | Sobre o IBGE | Produtos e Tabelas | Lista de Unidades | Índices | Notícias | Ajuda

Digite o nro. da tabela:

**Nível Territorial: Município**

Unidade Territorial: **3305000** - São João da Barra - RJ

- Inicial
- Opções
- Acervo
- Território**
- Séries
- Demográfico e Contagem
- SNIPC
- PNAD
- Pesquisas
- Temas
- Agricultura
- Cadastro de Empresas
- Comércio
- Construção Civil
- Contas Nacionais
- Emprego
- Estoques
- Extração Vegetal
- Horticultura
- Índices de Preços ao Consumidor
- Índice de Preços ao Produtor
- Indústria
- Orçamentos Familiares
- Pecuária
- População
- Previsão de Safra
- Registro Civil
- Serviços
- Silvicultura

Unidades Territoriais do nível Distrito

Nome	Código
Atafona	330500007
Bacelos	330500010
Cajueiro	330500016
Grussaí	330500018
Pipeiras	330500030
São João da Barra	330500005
Total:	6

213 4306 x 4220541

**Nota:** O nome do distrito é complementado, se necessário, com o nome do município ao qual pertence.

Melhor visualizado em resolução 800 x 600 ou superior

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.015054/11      Localidade/UF: São João da Barra/RJ  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO DE BARCELOS  
 Aviso: 33      Publicação: 03/09/2010      Prazo: 18/19/2010      Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	21S4356	21S3825
Longitude:	41W1109	41W0304

*21s 43 56  
41w 11 10*

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	17.27

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua Amaro da Silva, nº 7, Distrito de Barcelos		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua Amaro da Silva, nº 7, Distrito de Barcelos		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
	Número do Processo	Distância
	53000.009380/11	170,00
		Status
		EMA
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	ACO
6.	A estação situa-se em município do Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arroubamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Não
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rua Amaro da Silva, nº 7, Distrito de Barcelos		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	
Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído.		
*** Tem concorrente		

*Monteiro*





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorgas relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

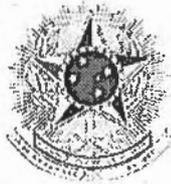
CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL FERREIRA DE FRANCO  
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

**DESPACHO**

**Assunto: Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº **53000.015.054/11**, de interesse da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**, na localidade de **São João da Barra / RJ**, e em atendimento à Cota nº **261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, anexada à folha 55 dos autos, informamos o que se segue:

I. Não há, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina, nos últimos 05 (cinco) anos, em que constem razão social ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.

Brasília, 29 de junho de 2011.

**LÍDIA SOUZA EL-CORAB MOREIRA**  
Analista / Chefe de Serviço

*Lidia Souza El-Corab Moreira*  
Cm  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3<sup>a</sup> andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 4221 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 21 de novembro de 2012.

Ao Senhor

**MAXIMO DA SILVA COUTO FILHO**

Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos  
Rua Amaro da Silva - Nº 07 - Distrito de Barcelos - 6º Distrito  
28.200-000 São João da Barra - RJ

Assunto: **Solicitação de Esclarecimentos de Denúncia / Processo nº 53000.015054/11.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.015054/11, na localidade de **São João da Barra / RJ**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos o que se segue:

I. Foi protocolada denúncia em desfavor dessa Entidade constando o que se segue:

a. A Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos, tem vínculo com a Associação Comunitária a Voz de Grussai, tendo em vista que o Presidente daquela entidade, Sr. Máximo da Silva Couto é locutor da Rádio Grussai FM 9, onde comanda o programa Perdidos na Noite no horário de 20h00 às 23h00.

2. Em respeito ao princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, essa Entidade deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, os devidos esclarecimentos com a respectiva comprovação, sobre a referida denúncia, para a continuidade da análise do processo. Caso a Entidade não se manifeste no referido prazo, consideraremos que a mesma não tem esclarecimentos a prestar, abdicando do direito de se defender.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ao Ilustríssimo Sr Coordenador  
Samir Amando Granja Nobre Maia

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL  
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE  
DE RÁDIO E TELEVISÃO

Prezado Senhor,

E atenção a sua solicitação ao ofício número 4222/2012 CGRC/SCE-MC, venho, por meio desta, informar a VS que as denúncias feitas com relação a minha participação em um programa de rádio, não procedem. E, que jamais tive qualquer vínculo com alguma emissora de rádio da região. Por ser eu, uma pessoa da comunidade e por está sempre presente nas atividades coletivas beneficentes, acredito que por ter tido meu nome sempre divulgado nos veículos de comunicação, devido o meu envolvimento em campanhas beneficentes, possa ter gerado certa confusão por parte do denunciante em achar que eu venha fazer parte de alguma programação em emissora de nosso município. O que posso afirmar e garantir para VS é que não tenho participação em nenhum veículo de radiodifusão e que me coloco a sua disposição e deste Ministério para quaisquer esclarecimentos a fim de provar a VS que jamais participei ou venha fazer parte de programas da Rádio Grussaí FM citada em ofício enviado por VS.



Aproveito a oportunidade para manifestar aqui o meu desejo na conquistar, o mais rápido possível, dessa tão sonhada emissora, a fim de oferecer ao nosso povo um veículo de comunicação que estará sempre atuante nas lutas em prol da coletividade através das campanhas beneficentes como as que sempre realizei pelos mais necessitados.

A nossa luta pela aquisição desta emissora se justifica pela vontade em oferecer voz a nossa comunidade que, tanto, anseia pela comunicação social. Sem mais para o momento, despeço-me renovando protestos de elevada estima e consideração:

Atenciosamente:

Máximo da Silva Couto Filho  
Representante da Associação  
Comunitária de Radiodifusão de Barcelos

DOCUMENTO RECEBIDO  
SERVIDATA  
15.01.13  
Claudio

5202

85

SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

000.015054/II  
KIMO DA SILVA COUTO FILHO  
COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS  
AMARO DA SILVA, 07 - DISTRITO DE BARCELOS - 6º DISTRITO

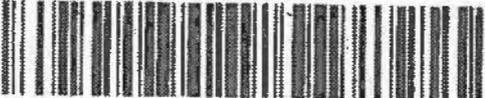
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,  
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300  
70044-900 Brasília-DF



**REGISTRADO URGENTE**  
REGISTERED PRIORITY

AK  PERO / WEIGHT (kg) *9020*

RQ 38189249 3 BR





e-mail 02/107

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003  
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Redescom 04  
N.º das Comunicações  
11/07/03  
11/07/03

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- Vista do Processo;
- Cópias dos autos do Processo - folhas \_\_\_\_ à folhas \_\_\_\_;
- Certidão do Processo;

Processo nº 53000.015054/2011

Relativo ao Serviço de: ( ) Rádio Comunitária / ( ) Rádio/TV Educativa / ( ) Rádio/TV Comercial / ( ) RTV / ( ) SARC

Nome do interessado: Carlos Machado

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ UF/Município: \_\_\_\_\_

Telefones: Kakasyba@hotmail.com

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O Interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação\*;
- II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas\*;
- III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos\*\*;
- IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos\*\*;

\* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

\*\* Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 26 de Junho, de 20011

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação do interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todas as atos necessários à realização do requerido.

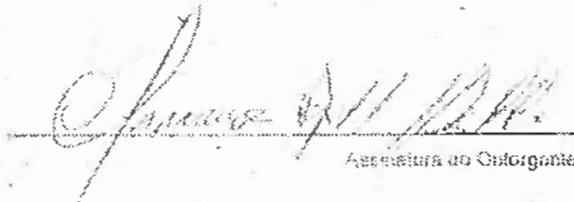
Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido



PROCURAÇÃO

Outorgante, Maximo de Almeida Filho Brasileiro, Divorçado, portador do CPF nº 557.785.287-04, RG nº 385101, expedida pelo IPR, residente e domiciliado a Rua Craxilton Silva Pinto, Nº 05, bairro Barcelos, município São João del-Rei, Estado RJ CEP 28200-000, telefone (22) 85135693, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu Procurador, Carlos Machado da Silva, Brasileiro, Casado, Casamento, ordenação) do CPF nº 079300357-40, RG nº 10367680, expedido pelo IPR, residente e domiciliado a Rua Orquêdo Pinto Malhães Nº 11 A bairro Nova São João da Barra, município São João del-Rei, Estado RJ, CEP 28200-000, telefone (22) 99653697, com poderes para representar o outorgante perante o Ministério das Comunicações, responsabilizando-se por todos os atos praticados no âmbito desta delegação.

São João del-Rei RJ, 26 de Junho de 2013

  
Assinatura do Outorgante

01

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.015054/2011

Localidade / UF: SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS

Aviso: 31

Publicação: 03/09/2010

Prazo: 91

Canal: 200

**Processo**

1. A Entidade é uma:				Associação
2. Relação de Associados				Não
3. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Elaine Cristina Silva de Souza	118.664.517-23	Diretor de Operações	05/01/2011 05/01/2016	
MAXIMO DA SILVA COUTO FILHO	357.765.287-04	Diretor Geral	05/01/2011 05/01/2016	
Eder Maciel	104.103.297-89	Diretor Administrativo	05/01/2011 05/01/2016	

**4. Conclusão Geral (Parecer Legal)**

A Entidade está apta quanto a análise efetuada, tendo sido a única habilitada na localidade uma vez que o processo da concorrente foi arquivado. A Entidade deve remeter a seguinte documentação para instrução do processo:

- Comprovar o registro do Estatuto Social;
- prova da nacionalidade/majoridade do diretor geral;
- comprovação de residência e certidões cartorárias dos diretores;
- relação de associados.

à consideração superior.

*Elaine Rodrigues*

Elaine Maria Alves Rodrigues



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2648/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo nº 53000.015054/2011.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São João da Barra / RJ, protocolizado em 28/03/2011.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que o Estatuto Social foi devidamente registrado no Livro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmada em Pessoas Jurídicas, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.2 e alíneas e 7.2.2.1 da Norma Complementar nº 01/2004.

Obs. o carimbo cartorário do Estatuto Social está ilegível. 67

II. Prova de que o diretor geral Sr. Máximo da Silva Couto Filho é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 7.1, alínea "e", da Norma Complementar nº 01/2004. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), de acordo com o disposto no subitem 7.2.3.1. 70

Obs. o documento encaminhado pela entidade, ou seja, o título de eleitor só é aceito, como comprovação, quando acompanhado da carteira de identidade.

III. Comprovação de residência de todos os membros que integram a diretoria, conforme disposto no Parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, devendo-se observar que a constatação de que os dirigentes não residem na área na qual pretendem executar o serviço, poderá ensejar no indeferimento do processo. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

IV. Certidões atuais de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da região (seção judiciária competente), respectivamente.

E: (74, 75, 76) F: (77, 78 e 79)

V. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d", da Norma Complementar nº 01/2004.

## CONCLUSÃO

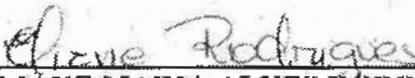
3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

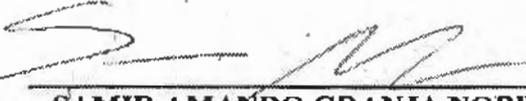
A consideração superior.

Brasília, 3 de outubro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES**  
Administradora

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2648/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 3 de outubro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 5684 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 3 de outubro de 2013.

Ao Senhor

**MAXIMO DA SILVA COUTO FILHO**

Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos  
Rua Amaro da Silva, nº 7 – Distrito de Barcelos – 6º Distrito  
28.200-000 São João da Barra / RJ

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.015054/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.015054/2011, na localidade de São João da Barra / RJ, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2648 / 2011, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS

PROCESSO Nº 53.000.015054/2011

SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

Assunto : Resposta ao ofício nº 5684 de 3 de Outubro de 2013

A/C Dr. Samir Amando Granja Nobre Maia

REGISTRO DE DOCUMENTOS  
BRASILIA - DF

53000 086117/2013-45

SEAP/SECE  
08/11/2013-09:20

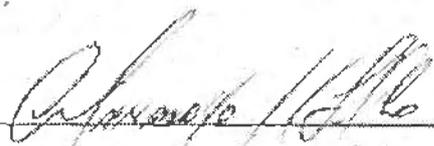
A tempo que apresento meus cumprimentos, encaminho os seguintes documentos atendendo solicitação do ofício numerado acima ;

- (1) COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO CARTORÁRIA DE QUE O ESTATUTO FOI DEVIDAMENTE REGISTRADO NO LIVRO DE PESSOAS JURIDICAS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS SUBITENS 7.2.2 E ALINEAS 7.2.2.1 DA NORMA COMPLEMENTAR Nº 01/2004.
- (2) COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CÓPIA DA IDENTIDADE QUE O DIRETOR GERAL MÁXIMO DA SILVA COUTO FILHO É BRASILEIRO E MAIOR DE 18 ANOS.
- (3) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA .
- (4) QUANTO A RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PESSOAS FISICAS E JURIDICAS INFORMO QUE ESTÁ ENTIDADE ESTARÁ REALIZANDO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PROGRAMADA PARA 5 DE JULHO DE 2014 COM O OBJETIVO DE ADMITIR EM SEUS QUADROS, PESSOAS JURIDICAS E FISICAS QUE QUE PREENCHEREM FORMULÁRIO PRÓPRIO E QUE SE COMPROMETAM A RESPEITAR E CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO DA ENTIDADE.
- (5) CERTIDÕES DE FEITO CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL DO LOCAL DE RESIDÊNCIA, DE TODOS OS DIRETORES EMITIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E PELO TRIBUNA REGIONAL FEDERAL.
- (6) Solicitação de atualização de endereço para correspondência

DOCUMENTO ANEXADO NESTA DATA
18 / 11 / 2013
<i>Amor</i>

53000  
133

Respeitosamente,



---

MAXIMO DA SILVA COUTO FILHO

(PRESIDENTE)

CPF Nº 357.765.287-04

655

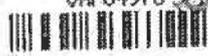
66



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
1ª CÂMARA DE APÊLLOS  
Rua São Domingos, n.º 191  
Centro - São João de Meriti - RJ  
CEP: 23.004-000

CERTIFICADO que em face do requerimento intitulado que reverendo o Livro "A" n.º 09, as Folhas 090, consta o registro do teor seguinte: Cartório do 1.º Ofício, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro "A" n.º 02, ano 2011, Número de Ordem 1180. Data 03/02/2011, cujo teor à parte em 03 folhas xerografadas frente e verso, anexada a esta certidão, autenticada por mim, aposto nelas o meu sinal público e o cartão desta serventia, o arrolamento aplicado sobre o Selo da Fiscalização C.C.J. - RJ, abaixo colocado, sendo válida com a apresentação desta. Dou fé. Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos. Toda a acima é verdade, da que por fé. Certificado que o valor referente à presente certidão totaliza R\$83,46 (oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) sendo R\$5,93 (cinco reais e novecentos e três centavos) para os emolumentos, R\$42,88 (dois reais e cinquenta e oito centavos) para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, R\$13,14 (dois reais e quatorze centavos) para a Procuradoria Geral de Defensoria Pública, R\$3,14 (dois reais e quatorze centavos) para a Procuradoria Geral do Estado e R\$2,38 (dois reais e cinquenta e um centavos) para o Fundo de Apoio aos Registradores das Pessoas Naturais - FUNARJPEI. 23 de emolumentos R\$1,07 (um real e sete centavos) Eu,  Escrevente subscrevo, porto por fé e arrolamento São João de Meriti - RJ de novembro de 2013.

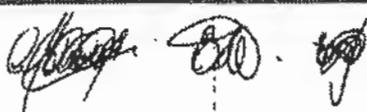
  
Custódio Alberto Assunção Mendes  
Escrevente - Matr. 0414801

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
CORREGEDORIA GERAL  
DA JUSTIÇA - RJ  
CEP: 23.004-000  
C.C.J. - RJ  
UF64979  


TRANSCRIÇÃO		Averbações
N.º de Ordem 1180	Data 03/02/11	
<p style="text-align: center;">   <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS</b>  <b>ESTATUTO SOCIAL</b>  <b>I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS</b> </p> <p>Art.1º - A Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos, doravante denominada ACRB, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e residentes das entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, com sede na rua Amaro da Silva, nº 7, Barcelos 6º distrito, CEP Nº 28200-000.</p> <p>Parágrafo Único - A ACRB reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.</p> <p>Art.2º - A Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:</p> <p>I - beneficiar a comunidade com vistas a :</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;</li> <li>oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;</li> <li>prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;</li> <li>contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;</li> <li>permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.</li> </ol> <p>II - respeitar e atender aos seguintes princípios:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;</li> <li>promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;</li> <li>respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;</li> <li>não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;</li> </ol> <p>§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;</p> <p>§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versões, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;</p> <p>§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação de emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.</p>		



67

TRANSCRIÇÃO		Averbações
N.º de Ordem 1180	Data 03/02/11	
 <p>Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.</p> <p>Art. 4º - A respectiva Associação Comunitária de Raciocristiano de Cajuru será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou benificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.</p> <p><b>II- DOS ASSOCIADOS</b></p> <p>Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.</p> <p>Art. 6º - A ACRB será composta pelas seguintes categorias de associados:</p> <p>I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;</p> <p>II - Contribuintes ou Efetivos;</p> <p>III - Honorários - é aquele que o faz por merecer, por serviços de alta relevância prestados a entidade, e receberá o título concedido pelo diretor geral aprovados pela diretoria.</p> <p>Parágrafo Único. É permitida a entrada de sócios pessoas jurídicas. A elas é resguardado, mediante indicação de um representante, todos os direitos e deveres atribuídos às pessoas físicas.</p> <p>Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.</p> <p>Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;</li> <li>Mantêr sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;</li> <li>Zelar pelo nome da entidade ser sempre fiel ao Estatuto;</li> <li>Direito de voz e participação em todas as deliberações da entidade.</li> </ol> <p>Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.</p> <p><b>III- DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO</b></p> <p>Art. 10 - São órgãos da ACRB</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Assembleia Geral (AG);</li> <li>Diretoria;</li> <li>Conselho Comunitário.</li> </ol> <p>Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRB, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano no dia 05 do mês de julho para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 5 (cinco) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º</p>		



Ano: 2011

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Livro "A" N.º 09

TRANSCRIÇÃO		Averbações
N.º de Ordem 1180	Data 03/02/11	
<p style="text-align: center;">  </p> <p>§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.</p> <p>§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACRB e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.</p> <p>§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.</p> <p>§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.</p> <p>Art. 12 - A Diretoria da ACRB, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitas em Assembleia Geral para um mandato de cinco anos, permitida a reeleição.</p> <p>§ 1º - A Diretoria da ACRB, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.</p> <p>§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área de comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar na exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.</p> <p>Art. 13 - São atribuições:</p> <p>1) Da Diretoria:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Administrar e supervisionar os trabalhos e o patrimônio da entidade;</li> <li>Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;</li> <li>Representar a ACRB em atos públicos ou internos;</li> <li>Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACRB;</li> <li>Apresentar relatório anual à Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;</li> <li>Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;</li> <li>Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;</li> <li>Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;</li> <li>Alicazar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;</li> </ol>		



Ano: 2011

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Livro "A" N.º 09

TRANSCRIÇÃO		Averbações
N.º de Ordem: 1180	Data: 03/02/11	
<p style="text-align: center;">  </p> <p>II) De cada dirigente:</p> <p>a) Ao Presidente compete: representar a ACRB, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;</p> <p>b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACRB, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;</p> <p>c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;</p> <p>Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusiva da comunidade.</p> <p>Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.</p> <p><b>IV - DAS ELEIÇÕES</b></p> <p>Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.</p> <p>§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.</p> <p>§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.</p>		



TRANSCRIÇÃO		Averbações
N.º de Ordem 1180	Data 03/02/11	
<p style="text-align: center;"><i>[Handwritten signatures]</i></p> <p><b>V - DA PROGRAMAÇÃO</b>  <b>Art. 16 -</b> A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.</p> <p>Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.</p> <p><b>VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO</b>  <b>Art. 17 -</b> O Patrimônio e Receita da ACRB, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.</p> <p>Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.</p> <p><b>VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO</b>  <b>Art. 18 -</b> Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.</p> <p><b>Art. 19 -</b> A dissolução da ACRB ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia.</p> <p><b>VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS</b>  <b>Art. 20 -</b> Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.</p> <p><b>Art. 21 -</b> O presente estatuto foi aprovado na AG de 05/01/2011 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a esta registro todas as alterações por que passar.</p> <p style="text-align: right;">São João da Barra, 3 de Janeiro de 2011</p> <p><i>[Signature]</i> _____ Diretor geral</p> <p><i>[Signature]</i> _____ Diretor Administração</p> <p><i>[Signature]</i> _____ Diretor de Operações</p> <p><i>[Signature]</i> _____ Alvaro Luiz de Souza Advogado - OAB RJ nº 34.922</p>		
<p>São João da Barra, 03 de fevereiro 2011</p> <p><i>[Circular Stamp: CAL/DOSBO MENTE R0K78616 LBR 22-115391 074270]</i></p>		<p>Emol.....116,47  20%..... 23,29  5%..... 5,82  5%..... 5,82  Dist..... 2,48  M e A..... 9,63  Total.....163,51</p> <p><i>[Circular Stamp: MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA OFICIO UNICO DO]</i></p>

(REPUBLICA DEVIDENTE)  
 NACIONALIDADE BRASILEIRA



A 00578605

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(REPUBLICA DEVIDENTE)  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
 DGP - DFC - INSTITUTO TEIX. PACHECO

REGISTRO GERAL 3 663 011

NOME Maximo da Silva Couto Filho.

RENUNCIADO Maximo da Silva Couto e filho  
da Silva Alvega.

R. F. 1954

24.1954

14.1977

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Mensagem     Resposta     Fatura     Fatura     Outros  
 Mensagem     Resposta     Fatura     Fatura     Outros  
 Telefone ou Serviço de Atendimento    Endereço

OI  
 PATROCINADORA  
 OFICIAL

72

**FIXO** Conta de Serviços de Telecomunicação



**PARA QUE FICAR ESPERANDO SE VOCE PODE RESOLVER PELA INTERNET?**

Na Minha Oi, você tem acesso a detalhes da sua fatura, o código de barras e o boleto disponível. E, via da conta é muito mais fácil também a sua adesão ao Código de Barras e a sua fatura e sua vida. Acesse [oi.com.br/minhaoi](http://oi.com.br/minhaoi) e confira tudo.



CTC CIDADE NOVA RJ TTO PLO

**CTC CIDADE NOVA RJ TTO PC8**  
**ELAINE CRISTINA SILVA DE SOUZA**  
**RUA AMARO DA SILVA Nº 7**  
**BARCELOS**  
**28.200-000 SÃO JOÃO DA BARRA - RJ**

Fale com a gente - GRÁTIS ..... 103 31  
 Internet ..... [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br)  
 Auxílio à lista ..... 102\*  
 \* Serviço sujeito a cobrança. Consulte sua operadora.

**Informações**

A utilização do serviço de pagamento em lotérica está sujeita a cobrança. Para mais informações ligue 103 31. Conforme previsto no Contrato de Adesão, em janeiro ocorre a data base de adequação do valor promocional de seu plano Vokaz, com base na variação do IGP-DI.

Anatel - 1331  
 Caixa Postal 017 711  
 CEP 00060-480, Recife - PE

Para confirmar o código de seleção  
 de prestadora de longa distância (GSP)  
 disponível na sua localidade, ligue para 102.

01 01 - 130100 - 130101 - 130102 - 130103 - 130104 - 130105 - 130106 - 130107 - 130108 - 130109 - 130110 - 130111 - 130112 - 130113 - 130114 - 130115 - 130116 - 130117 - 130118 - 130119 - 130120 - 130121 - 130122 - 130123 - 130124 - 130125 - 130126 - 130127 - 130128 - 130129 - 130130 - 130131 - 130132 - 130133 - 130134 - 130135 - 130136 - 130137 - 130138 - 130139 - 130140 - 130141 - 130142 - 130143 - 130144 - 130145 - 130146 - 130147 - 130148 - 130149 - 130150 - 130151 - 130152 - 130153 - 130154 - 130155 - 130156 - 130157 - 130158 - 130159 - 130160 - 130161 - 130162 - 130163 - 130164 - 130165 - 130166 - 130167 - 130168 - 130169 - 130170 - 130171 - 130172 - 130173 - 130174 - 130175 - 130176 - 130177 - 130178 - 130179 - 130180 - 130181 - 130182 - 130183 - 130184 - 130185 - 130186 - 130187 - 130188 - 130189 - 130190 - 130191 - 130192 - 130193 - 130194 - 130195 - 130196 - 130197 - 130198 - 130199 - 130200 - 130201 - 130202 - 130203 - 130204 - 130205 - 130206 - 130207 - 130208 - 130209 - 130210 - 130211 - 130212 - 130213 - 130214 - 130215 - 130216 - 130217 - 130218 - 130219 - 130220 - 130221 - 130222 - 130223 - 130224 - 130225 - 130226 - 130227 - 130228 - 130229 - 130230 - 130231 - 130232 - 130233 - 130234 - 130235 - 130236 - 130237 - 130238 - 130239 - 130240 - 130241 - 130242 - 130243 - 130244 - 130245 - 130246 - 130247 - 130248 - 130249 - 130250 - 130251 - 130252 - 130253 - 130254 - 130255 - 130256 - 130257 - 130258 - 130259 - 130260 - 130261 - 130262 - 130263 - 130264 - 130265 - 130266 - 130267 - 130268 - 130269 - 130270 - 130271 - 130272 - 130273 - 130274 - 130275 - 130276 - 130277 - 130278 - 130279 - 130280 - 130281 - 130282 - 130283 - 130284 - 130285 - 130286 - 130287 - 130288 - 130289 - 130290 - 130291 - 130292 - 130293 - 130294 - 130295 - 130296 - 130297 - 130298 - 130299 - 130300 - 130301 - 130302 - 130303 - 130304 - 130305 - 130306 - 130307 - 130308 - 130309 - 130310 - 130311 - 130312 - 130313 - 130314 - 130315 - 130316 - 130317 - 130318 - 130319 - 130320 - 130321 - 130322 - 130323 - 130324 - 130325 - 130326 - 130327 - 130328 - 130329 - 130330 - 130331 - 130332 - 130333 - 130334 - 130335 - 130336 - 130337 - 130338 - 130339 - 130340 - 130341 - 130342 - 130343 - 130344 - 130345 - 130346 - 130347 - 130348 - 130349 - 130350 - 130351 - 130352 - 130353 - 130354 - 130355 - 130356 - 130357 - 130358 - 130359 - 130360 - 130361 - 130362 - 130363 - 130364 - 130365 - 130366 - 130367 - 130368 - 130369 - 130370 - 130371 - 130372 - 130373 - 130374 - 130375 - 130376 - 130377 - 130378 - 130379 - 130380 - 130381 - 130382 - 130383 - 130384 - 130385 - 130386 - 130387 - 130388 - 130389 - 130390 - 130391 - 130392 - 130393 - 130394 - 130395 - 130396 - 130397 - 130398 - 130399 - 130400 - 130401 - 130402 - 130403 - 130404 - 130405 - 130406 - 130407 - 130408 - 130409 - 130410 - 130411 - 130412 - 130413 - 130414 - 130415 - 130416 - 130417 - 130418 - 130419 - 130420 - 130421 - 130422 - 130423 - 130424 - 130425 - 130426 - 130427 - 130428 - 130429 - 130430 - 130431 - 130432 - 130433 - 130434 - 130435 - 130436 - 130437 - 130438 - 130439 - 130440 - 130441 - 130442 - 130443 - 130444 - 130445 - 130446 - 130447 - 130448 - 130449 - 130450 - 130451 - 130452 - 130453 - 130454 - 130455 - 130456 - 130457 - 130458 - 130459 - 130460 - 130461 - 130462 - 130463 - 130464 - 130465 - 130466 - 130467 - 130468 - 130469 - 130470 - 130471 - 130472 - 130473 - 130474 - 130475 - 130476 - 130477 - 130478 - 130479 - 130480 - 130481 - 130482 - 130483 - 130484 - 130485 - 130486 - 130487 - 130488 - 130489 - 130490 - 130491 - 130492 - 130493 - 130494 - 130495 - 130496 - 130497 - 130498 - 130499 - 130500 - 130501 - 130502 - 130503 - 130504 - 130505 - 130506 - 130507 - 130508 - 130509 - 130510 - 130511 - 130512 - 130513 - 130514 - 130515 - 130516 - 130517 - 130518 - 130519 - 130520 - 130521 - 130522 - 130523 - 130524 - 130525 - 130526 - 130527 - 130528 - 130529 - 130530 - 130531 - 130532 - 130533 - 130534 - 130535 - 130536 - 130537 - 130538 - 130539 - 130540 - 130541 - 130542 - 130543 - 130544 - 130545 - 130546 - 130547 - 130548 - 130549 - 130550 - 130551 - 130552 - 130553 - 130554 - 130555 - 130556 - 130557 - 130558 - 130559 - 130560 - 130561 - 130562 - 130563 - 130564 - 130565 - 130566 - 130567 - 130568 - 130569 - 130570 - 130571 - 130572 - 130573 - 130574 - 130575 - 130576 - 130577 - 130578 - 130579 - 130580 - 130581 - 130582 - 130583 - 130584 - 130585 - 130586 - 130587 - 130588 - 130589 - 130590 - 130591 - 130592 - 130593 - 130594 - 130595 - 130596 - 130597 - 130598 - 130599 - 130600 - 130601 - 130602 - 130603 - 130604 - 130605 - 130606 - 130607 - 130608 - 130609 - 130610 - 130611 - 130612 - 130613 - 130614 - 130615 - 130616 - 130617 - 130618 - 130619 - 130620 - 130621 - 130622 - 130623 - 130624 - 130625 - 130626 - 130627 - 130628 - 130629 - 130630 - 130631 - 130632 - 130633 - 130634 - 130635 - 130636 - 130637 - 130638 - 130639 - 130640 - 130641 - 130642 - 130643 - 130644 - 130645 - 130646 - 130647 - 130648 - 130649 - 130650 - 130651 - 130652 - 130653 - 130654 - 130655 - 130656 - 130657 - 130658 - 130659 - 130660 - 130661 - 130662 - 130663 - 130664 - 130665 - 130666 - 130667 - 130668 - 130669 - 130670 - 130671 - 130672 - 130673 - 130674 - 130675 - 130676 - 130677 - 130678 - 130679 - 130680 - 130681 - 130682 - 130683 - 130684 - 130685 - 130686 - 130687 - 130688 - 130689 - 130690 - 130691 - 130692 - 130693 - 130694 - 130695 - 130696 - 130697 - 130698 - 130699 - 130700 - 130701 - 130702 - 130703 - 130704 - 130705 - 130706 - 130707 - 130708 - 130709 - 130710 - 130711 - 130712 - 130713 - 130714 - 130715 - 130716 - 130717 - 130718 - 130719 - 130720 - 130721 - 130722 - 130723 - 130724 - 130725 - 130726 - 130727 - 130728 - 130729 - 130730 - 130731 - 130732 - 130733 - 130734 - 130735 - 130736 - 130737 - 130738 - 130739 - 130740 - 130741 - 130742 - 130743 - 130744 - 130745 - 130746 - 130747 - 130748 - 130749 - 130750 - 130751 - 130752 - 130753 - 130754 - 130755 - 130756 - 130757 - 130758 - 130759 - 130760 - 130761 - 130762 - 130763 - 130764 - 130765 - 130766 - 130767 - 130768 - 130769 - 130770 - 130771 - 130772 - 130773 - 130774 - 130775 - 130776 - 130777 - 130778 - 130779 - 130780 - 130781 - 130782 - 130783 - 130784 - 130785 - 130786 - 130787 - 130788 - 130789 - 130790 - 130791 - 130792 - 130793 - 130794 - 130795 - 130796 - 130797 - 130798 - 130799 - 130800 - 130801 - 130802 - 130803 - 130804 - 130805 - 130806 - 130807 - 130808 - 130809 - 130810 - 130811 - 130812 - 130813 - 130814 - 130815 - 130816 - 130817 - 130818 - 130819 - 130820 - 130821 - 130822 - 130823 - 130824 - 130825 - 130826 - 130827 - 130828 - 130829 - 130830 - 130831 - 130832 - 130833 - 130834 - 130835 - 130836 - 130837 - 130838 - 130839 - 130840 - 130841 - 130842 - 130843 - 130844 - 130845 - 130846 - 130847 - 130848 - 130849 - 130850 - 130851 - 130852 - 130853 - 130854 - 130855 - 130856 - 130857 - 130858 - 130859 - 130860 - 130861 - 130862 - 130863 - 130864 - 130865 - 130866 - 130867 - 130868 - 130869 - 130870 - 130871 - 130872 - 130873 - 130874 - 130875 - 130876 - 130877 - 130878 - 130879 - 130880 - 130881 - 130882 - 130883 - 130884 - 130885 - 130886 - 130887 - 130888 - 130889 - 130890 - 130891 - 130892 - 130893 - 130894 - 130895 - 130896 - 130897 - 130898 - 130899 - 130900 - 130901 - 130902 - 130903 - 130904 - 130905 - 130906 - 130907 - 130908 - 130909 - 130910 - 130911 - 130912 - 130913 - 130914 - 130915 - 130916 - 130917 - 130918 - 130919 - 130920 - 130921 - 130922 - 130923 - 130924 - 130925 - 130926 - 130927 - 130928 - 130929 - 130930 - 130931 - 130932 - 130933 - 130934 - 130935 - 130936 - 130937 - 130938 - 130939 - 130940 - 130941 - 130942 - 130943 - 130944 - 130945 - 130946 - 130947 - 130948 - 130949 - 130950 - 130951 - 130952 - 130953 - 130954 - 130955 - 130956 - 130957 - 130958 - 130959 - 130960 - 130961 - 130962 - 130963 - 130964 - 130965 - 130966 - 130967 - 130968 - 130969 - 130970 - 130971 - 130972 - 130973 - 130974 - 130975 - 130976 - 130977 - 130978 - 130979 - 130980 - 130981 - 130982 - 130983 - 130984 - 130985 - 130986 - 130987 - 130988 - 130989 - 130990 - 130991 - 130992 - 130993 - 130994 - 130995 - 130996 - 130997 - 130998 - 130999 - 131000 - 131001 - 131002 - 131003 - 131004 - 131005 - 131006 - 131007 - 131008 - 131009 - 131010 - 131011 - 131012 - 131013 - 131014 - 131015 - 131016 - 131017 - 131018 - 131019 - 131020 - 131021 - 131022 - 131023 - 131024 - 131025 - 131026 - 131027 - 131028 - 131029 - 131030 - 131031 - 131032 - 131033 - 131034 - 131035 - 131036 - 131037 - 131038 - 131039 - 131040 - 131041 - 131042 - 131043 - 131044 - 131045 - 131046 - 131047 - 131048 - 131049 - 131050 - 131051 - 131052 - 131053 - 131054 - 131055 - 131056 - 131057 - 131058 - 131059 - 131060 - 131061 - 131062 - 131063 - 131064 - 131065 - 131066 - 131067 - 131068 - 131069 - 131070 - 131071 - 131072 - 131073 - 131074 - 131075 - 131076 - 131077 - 131078 - 131079 - 131080 - 131081 - 131082 - 131083 - 131084 - 131085 - 131086 - 131087 - 131088 - 131089 - 131090 - 131091 - 131092 - 131093 - 131094 - 131095 - 131096 - 131097 - 131098 - 131099 - 131100 - 131101 - 131102 - 131103 - 131104 - 131105 - 131106 - 131107 - 131108 - 131109 - 131110 - 131111 - 131112 - 131113 - 131114 - 131115 - 131116 - 131117 - 131118 - 131119 - 131120 - 131121 - 131122 - 131123 - 131124 - 131125 - 131126 - 131127 - 131128 - 131129 - 131130 - 131131 - 131132 - 131133 - 131134 - 131135 - 131136 - 131137 - 131138 - 131139 - 131140 - 131141 - 131142 - 131143 - 131144 - 131145 - 131146 - 131147 - 131148 - 131149 - 131150 - 131151 - 131152 - 131153 - 131154 - 131155 - 131156 - 131157 - 131158 - 131159 - 131160 - 131161 - 131162 - 131163 - 131164 - 131165 - 131166 - 131167 - 131168 - 131169 - 131170 - 131171 - 131172 - 131173 - 131174 - 131175 - 131176 - 131177 - 131178 - 131179 - 131180 - 131181 - 131182 - 131183 - 131184 - 131185 - 131186 - 131187 - 131188 - 131189 - 131190 - 131191 - 131192 - 131193 - 131194 - 131195 - 131196 - 131197 - 131198 - 131199 - 131200 - 131201 - 131202 - 131203 - 131204 - 131205 - 131206 - 131207 - 131208 - 131209 - 131210 - 131211 - 131212 - 131213 - 131214 - 131215 - 131216 - 131217 - 131218 - 131219 - 131220 - 131221 - 131222 - 131223 - 131224 - 131225 - 131226 - 131227 - 131228 - 131229 - 131230 - 131231 - 131232 - 131233 - 131234 - 131235 - 131236 - 131237 - 131238 - 131239 - 131240 - 131241 - 131242 - 131243 - 131244 - 131245 - 131246 - 131247 - 131248 - 131249 - 131250 - 131251 - 131252 - 131253 - 131254 - 131255 - 131256 - 131257 - 131258 - 131259 - 131260 - 131261 - 131262 - 131263 - 131264 - 131265 - 131266 - 131267 - 131268 - 131269 - 131270 - 131271 - 131272 - 131273 - 131274 - 131275 - 131276 - 131277 - 131278 - 131279 - 131280 - 131281 - 131282 - 131283 - 131284 - 131285 - 131286 - 131287 - 131288 - 131289 - 131290 - 131291 - 131292 - 131293 - 131294 - 131295 - 131296 - 131297 - 131298 - 131299 - 131300 - 131301 - 131302 - 131303 - 131304 - 131305 - 131306 - 131307 - 131308 - 131309 - 131310 - 131311 - 131312 - 131313 - 131314 - 131315 - 131316 - 131317 - 131318 - 131319 - 131320 - 131321 - 131322 - 131323 - 131324 - 131325 - 131326 - 131327 - 131328 - 131329 - 131330 - 131331 - 131332 - 131333 - 131334 - 131335 - 131336 - 131337 - 131338 - 131339 - 131340 - 131341 - 131342 - 131343 - 131344 - 131345 - 131346 - 131347 - 131348 - 131349 - 131350 - 131351 - 131352 - 131353 - 131354 - 131355 - 131356 - 131357 - 131358 - 131359 - 131360 - 131361 - 131362 - 131363 - 131364 - 131365 - 131366 - 131367 - 131368 - 131369 - 131370 - 131371 - 131372 - 131373 - 131374 - 131375 - 131376 - 131377 - 131378 - 131379 - 131380 - 131381 - 131382 - 131383 - 131384 - 131385 - 131386 - 131387 - 131388 - 131389 - 131390 - 131391 - 131392 - 131393 - 131394 - 131395 - 131396 - 131397 - 131398 - 131399 - 131400 - 131401 - 131402 - 131403 - 131404 - 131405 - 131406 - 131407 - 131408 - 131409 - 131410 - 131411 - 131412 - 131413 - 131414 - 131415 - 131416 - 131417 - 131418 - 131419 - 131420 - 131421 - 131422 - 131423 - 131424 - 131425 - 131426 - 131427 - 131428 - 131429 - 131430 - 131431 - 131432 - 131433 - 131434 - 131435 - 131436 - 131437 - 131438 - 131439 - 131440 - 131441 - 131442 - 131443 - 131444 - 131445 - 131446 - 131447 - 131448 - 131449 - 131450 - 131451 - 131452 - 131453 - 131454 - 131455 - 131456 - 131457 - 131458 - 131459 - 131460 - 131461 - 131462 - 131463 - 131464 - 131465 - 131466 - 131467 - 131468 - 131469 - 131470 - 131471 - 131472 - 131473 - 131474 - 131475 - 131476 - 131477 - 131478 - 131479 - 13



Poder Judiciário  
Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São João da Barra  
Distribuidor, Contador e Partidor de São João da Barra  
Rua São Benedito, 222  
28.200-000 Centro - São João da Barra - RJ



### CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça; -
- II - Feltos Criminais, desde vinte e três de outubro de um mil, novecentos e noventa e três até vinte e três de outubro de dois mil e treze.

NADA CONSTA/contra o(s) nome(s) de MAXIMO DA SILVA COUTO FILHO, CPF Nº 357.765.287-04, pesquisado por semelhança, protocolo 69/10, certidão 2770

São João da Barra, 23 de outubro de 2013. Eu, Eduardo Henrique Betzler da Silva (Eduardo Henrique Betzler da Silva - Matr. 01/21257 - Oficial de Justiça) dei as buscas e eu, Eduardo Henrique Betzler da Silva - Matr. 01/21257 - Oficial de Justiça, a subscrevo e assino.

Eduardo Henrique Betzler da Silva - Matr. 01/21257

Custas: R\$

Nº GRERJ

Poder Judiciário  
Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São João da Barra  
Distribuidor, Contador e Partidor de São João da Barra  
Rua São Benedito, 222  
28.200-000 Centro - São João da Barra - RJ

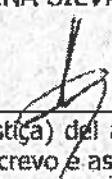


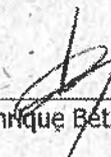
### CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados; e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
- II - Feitos Criminais, desde vinte e três de outubro de um mil, novecentos e noventa e três até vinte e três de outubro de dois mil e treze;

NADA CONSTA contra o(s) nome(s) de ELAINE CRISTINA SILVA DE SOUZA, CPF Nº 118.664.517-23, pesquisado por semelhança, protocolo 69/10, certidão 27771

São João da Barra, 23 de outubro de 2013. Eu,  (Eduardo Henrique Betzler da Silva - Matr. 01/21257 - Oficial de Justiça) das buscas e eu, Eduardo Henrique Betzler da Silva - Matr. 01/21257 - Oficial de Justiça, a subscrevo e assino.

  
Eduardo Henrique Betzler da Silva - Matr. 01/21257

Custas: R\$

Nº GRERJ

Poder Judiciário  
Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São João da Barra  
Distribuidor, Contador e Partidor de São João da Barra  
Rua São Benedito, 222  
28.200-000 Centro - São João da Barra - RJ



### CERTIDÃO

O Oficial do Ófício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
- II - Feitos Criminais, desde vinte e três de outubro de um mil, novecentos e noventa e três até vinte e três de outubro de dois mil e treze.

NADA CONSTA contra o(s) nome(s) de EDER MACIEL, CPF Nº 104.103.297-89, pesquisado por semelhança.  
protocolo 69/10, certidão 2772

São João da Barra, 23 de outubro de 2013. Eu, Eduardo Henrique Betzier da Silva (Eduardo Henrique Betzier da Silva - Matr. 01/21257 - Oficial de Justiça) dei as buscas e eu, Eduardo Henrique Betzier da Silva - Matr. 01/21257 - Oficial de Justiça, a subscrevo e assino.

Eduardo Henrique Betzier da Silva - Matr. 01/21257

Custas: R\$

Nº GRERJ



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES**

**Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais**

Nº da Certidão 2013.01216471

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

**MAXIMO DA SILVA COUTO FILHO**, ou vinculado ao CPF: 357.765.287-04,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria N° RJ-PGD-2010/00106;
- b) a informação do N° do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro ();
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - , 28/10/2013 , às 16h00min.

**Seção de Expedição de Certidões**

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES**

**Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais**

Nº da Certidão 2013.01216488

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

**ELAINE CRISTINA SILVA DE SOUZA**, ou vinculado ao CPF: 118.664.517-23,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00106;
- b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro ();
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - , 28/10/2013 , às 16h01min.

**Seção de Expedição de Certidões**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES**

**Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais**

Nº da Certidão 2013.01216480

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

**EDER MACIEL**, ou vinculado ao CPF: 104.103.297-89,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00106;
- b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro ();
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - , 28/10/2013 , às 16h00min.

**Seção de Expedição de Certidões**

---

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

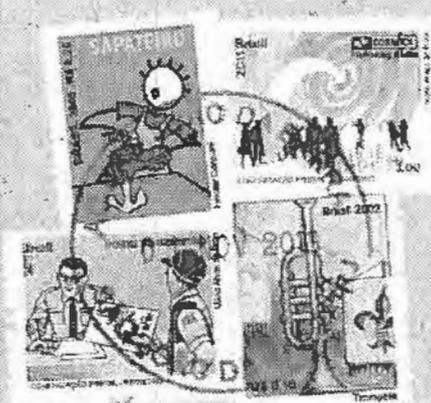
SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Novo endereço para correspondência :

Rua Santo Amaro Nº 119 – Grussai – Bairro  
Nossa Senhora Aparecida. 3º Distrito – São  
João da Barra/RJ.

CEP 28200-000

AS COMUNICAÇÕES  
NACIONAL de COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
SERVIÇOS de RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA  
TEREÓSI, BLOCO R: 3º ANO/AR  
BRASÍLIA - DF



EM DEPOIS DO HORARIO



REGISTRADO URGENTE  
REGISTERED PRIORITY

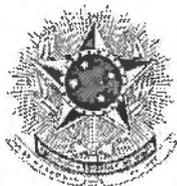
AR  MP  PESO / WEIGHT (kg) 0,096

JG 34494876 3 BR

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA de Radiodifusão de BARRERES

RUA ANDRÉ de SILVA, N.º 7 - Distrito de SÃO JACUÁ BARRERES

6.º Distrito  
CEP 28200-000



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

10/03/2012  
10/03/2012

Nota Técnica nº 2368/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Análise de Denúncia.**

Referência: Processo nº 53000.026159/2011

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de análise de denúncias protocoladas em 24/05/2011 e 03/06/2011, em desfavor da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**, entidade que pleiteia a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São João da Barra / RJ**.

**ANÁLISE**

2. Diante da análise realizada no processo e das denúncias apresentadas em desfavor da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**, constatamos o que se segue:

**I. Denúncia: Infração ao subitem 7.1 alínea "f" e 8.2 alínea "d" e "f", da Norma Complementar 1/2004, que dispõe:**

*7.1 – A Entidade requerente deverá apresentar a seguinte documentação:*

*f) manifestação de apoio à iniciativa, formulada por pessoas jurídicas legalmente constituídas e sedladas na área pretendida para a execução do Serviço ou na área urbana da localidade, conforme o caso, ou firmada por pessoas naturais que tenham residência ou domicílio nessa área.*

*8.2 – As fundações e associações comunitárias interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverão atender os seguintes requisitos:*

*d) não ser detentoras de outorga para a execução de qualquer outra modalidade de serviço de radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como não ter, entre seus dirigentes ou associados, pessoas que, nessas condições, participem de outras entidades detentoras de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.*

*f) não manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.*

## II. Declarações da Denunciante:

a. *"A Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos tem vínculos com a Associação Comunitária a Voz de Grussai, entidade outorgada para executar o serviço de radiodifusão comunitária, tendo em vista que o Presidente Sr. Máximo da Silva Couto Filho é locutor da rádio Grussai", e anexou aos autos um suposto programa apresentado aos domingos pelo referido presidente.*

b. *"Como também, chegou ao conhecimento da denunciante que a entidade denunciada, de forma escusa e também para somar uma quantidade maior de apoio, coletou assinaturas de manifestações fora da área de execução do serviço, em infração ao que determina o Art. 9º§2º alínea VI da Lei 9.612 e subitem 7.1 alínea "f" da Norma Complementar nº 01/2004", e relacionou algumas localidades que estaria fora do raio de 1km da instalação da emissora, as quais a denunciada poderia ter colhido assinaturas, solicitando que as mesmas fossem invalidadas.*

## III. Esclarecimentos da Denunciada:

a. *A entidade denunciada alegou "Que desconhece a denúncia apresentada, tendo em vista que as assinaturas de manifestações de apoio apresentadas foram colhidas dentro do local de instalação da emissora, conforme determina a legislação específica".*

b. *Como também que "jamais teve qualquer vínculo com alguma emissora de rádio da região", (...) e "que o dirigente jamais participou ou veio fazer parte de programas da Rádio Grussai", (...) "que se trata de denúncias surreais e desafia o concorrente a provar o que foi denunciado".*

## IV. Análise da Denúncia:

a. *Trata-se da análise de denúncia acerca da legitimidade das manifestações de apoio apresentadas pela Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos, que segundo o denunciante, foram colhidas fora do raio de 1Km, como também de possível vinculação da denunciada com entidade detentora de outorga de radiodifusão comunitária, considerando que o presidente da entidade denunciada participa como locutor da emissora de rádio outorgada, em afronta aos dispositivos legais.*

b. *Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, foram encaminhados à entidade denunciada os ofícios nº 4440 de 28/07/2011, e 4222 de 21/11/2012, recebidos pela Entidade em 11/08/2011, e 21/01/2013, respectivamente, conforme AR's anexados aos autos, solicitando os devidos esclarecimentos, a qual, em resposta, alegou desconhecimento dos motivos apresentados na denúncia e instou a denunciante a provar os fatos alegados.*

c. *A título de maiores esclarecimentos, considerando que as localidades relacionadas na denúncia como fora da área de execução do serviço, não constam nas manifestações de apoio apresentadas pela entidade denunciada, foi encaminhado à entidade denunciante, o ofício nº 3610 de 11/07/2013, AR de 24/07/2013, estabelecendo um prazo de 30 dias para que ela solicitasse cópias das manifestações apresentadas pela denunciada e apontasse aquelas cujos endereços encontravam-se fora do raio de execução do serviço. Ocorre que o prazo extinguiu-se sem resposta da entidade.*

d. Sendo assim, diante das alegações aduzidas pela denunciante e da defesa apresentada pela denunciada, foi realizada análise nos autos do processo e ficou constatado que não houve infração aos dispositivos legais uma vez que não ficou comprovada a participação do dirigente da denunciada em entidade detentora de outorga, o fato de ele operar em outra rádio, como locutor, por si só, não se caracteriza vínculo. Como também a denunciante não comprovou que as manifestações de apoio apresentadas pela denunciada foram colhidas em um raio fora da localidade de execução do serviço, uma vez que não atendeu às exigências do Ofício.

## CONCLUSÃO

3. Face ao exposto, considerando que não houve infração aos dispositivos legais por parte da entidade denunciada, informamos que as denúncias apresentadas não foram acatadas e que será dado prosseguimento a análise do processo da Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos

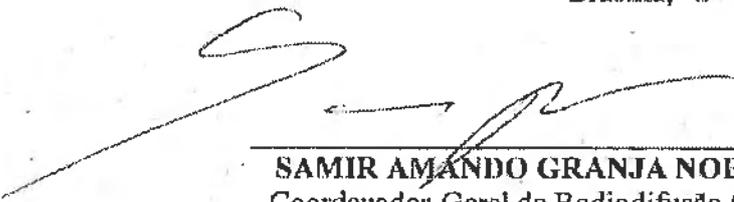
A consideração superior.

Brasília, 5 de setembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES**  
Analista/Administradora

De acordo, Aprovo a Nota Técnica nº 2368/2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 5 de setembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília -- DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 4907 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, de 18 de 2013.

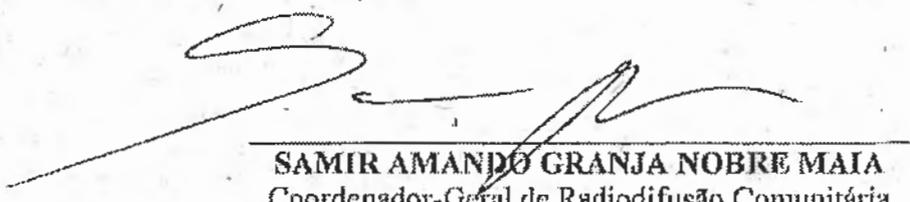
Ao Senhor  
**MÁXIMO DA SILVA COUTO FILHO**  
Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos  
Rua Amaro da Silva, nº 7, Distrito de Barcelos, 6º Distrito  
28.200-000 São João da Barra / RJ

**Assunto:** Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo de denúncia nº 53000.026159/2011.

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.026159/2011, na localidade de São João da Barra / RJ, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão-Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2368/2013, que trata do motivo do não acatamento da denúncia apresentada, em seu desfavor, levando, conseqüentemente, à regular tramitação dos autos para a equipe responsável, a fim de que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem cumpridas pela requerente para o saneamento da documentação.

Atenciosamente,

  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.015054/2011      Localidade / UF: SÃO JOÃO DA BARRA/RJ  
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE BARCELOS  
Aviso: 31      Publicação: 03/09/2010      Prazo: 91      Canal: 200

<b>Processo</b>				
1. A Entidade é uma:				Associação
2. Relação de Associados				Não
3. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
MAXIMO DA SILVA COUTO FILHO	357.765.287-04	Diretor Geral	05/01/2011 05/01/2016	
Elaine Cristina Silva de Souza	118.664.517-23	Diretor de Operações	05/01/2011 05/01/2016	
Eder Maciel	104.103.297-89	Diretor Administrativo	05/01/2011 05/01/2016	
4. Conclusão Geral (Parecer Legal)				
03.12.13 - A Entidade deve encaminhar o seguinte documento para instrução do processo:				
- Relação de associados.				
à consideração superior.				

  
\_\_\_\_\_  
Eliane Maria Alves Rodrigues



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 32878/2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 3 de Dezembro de 2013.

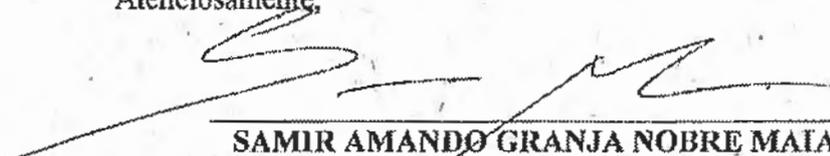
Ao Senhor  
**MAXIMO DA SILVA COUTO FILHO**  
Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos  
Rua Amaro da Silva, nº 7 - Distrito de Barcelos - 6º Distrito  
28.200-000 São João da Barra / RJ

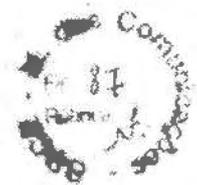
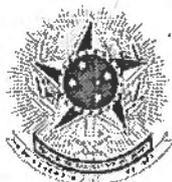
Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.015054/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.015054/2011, na localidade de São João da Barra / RJ, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 3284 / 2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 3284/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo nº 53000.015054/2011.

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **São João da Barra / RJ**, protocolizado em 28/03/2011.

---

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d", da Norma Complementar nº 01/2004.

---

**CONCLUSÃO**

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

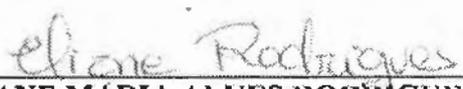
4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido

esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 3 de dezembro de 2013.

---

**ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES**  
Administradora

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 3284/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 3 de dezembro de 2013.

---

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL		Of. 6878 /2013/CGRC/SCE-MC		
53000.015054/11		MAXIMO DA SILVA COLTO FILHO		
ENDEREÇO / ADRE		ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE MARFELoS RUA AMARO DA SILVA, Nº 7 - DIST. DE BARCELOS - 6º DISTRITO 28.200-000 SÃO JOÃO DA BARRA / RJ		
CEP / CODS POSTAL				
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINAÇÃO			NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
			<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
			<input type="checkbox"/> EMS	
			<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
		23/12/13		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR				
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT			
118823350				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR À L'EXPÉDIENT				



RECEBIMENTO



JG 09040008 3 BR

AVIS CNO7

BRÉSIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
12/02/2013

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / AGÊNCIA  
AGÊNCIA

/	/	/
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NC	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
	Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica	
EN	Departamento de Outorga de Serviços	
	Esplanada dos Ministérios, Bloco R,	
	Ed. Anexo Ala Oeste sala 300	
CI	70044-900 Brasília-DF	
		UF
		BRASIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MF)





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: 53000.015054/2011-05

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 07 de novembro de 2014



Documento assinado eletronicamente por Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo, em 07/11/2014, às 13:48, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0226763 e o código CRC FE8F3751.



**TERMO DE CADASTRO DE  
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 12 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 12/12/2014, às 15:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0285192** e o código CRC **521BBC64**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16241/2014/SEI-MC

Processo nº: 53000.015054/2011-05

Assunto: **Indeferimento do pedido de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São João da Barra / RJ**.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelo(s) seguinte(s) fato(s) e fundamento(s):

O não atendimento, no decorrer do processo, de qualquer dispositivo listado abaixo, caracteriza hipótese de **Indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Norma nº 1/2011	Subitem 10.6 alínea "b"	Quando a entidade não atender corretamente às exigências do Ministério.	A entidade deixou de apresentar a documentação elencada na Nota Técnica nº 3284/2013, encaminhada por meio do ofício nº 6878/2013, de 03/12/2013, AR postal em 23/12/2013.  O documento solicitado foi o seguinte:  1. <b>Relação</b> contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d", da Norma Complementar nº 01/2004.

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, e tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários, conforme descrito no **item 2** desta Nota Técnica, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **indeferimento** do pedido de outorga da entidade.

A consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 07/11/2014, às 13:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/11/2014, às 11:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador



0226767 e o código CRC 9FEE4716.

---

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

## DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos da Portaria de Delegação nº 166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 16241/2014/SEI-MC, constante do processo nº 53000.015054/2011-05, de sorte a indeferir o pedido da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João da Barra / RJ, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 25/11/2014, às 11:01, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 66711627932385363477040182920005957429



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0226777** e o código CRC **11B8D433**.

**Minutas e Anexos**  
Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 18508/2014/SEI-MC

**Brasília, 07 de novembro de 2014**

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos  
Rua Amaro da Silva, nº 07 - Distrito de Barcelos - 6º Distrito  
28.200-000 / São João da Barra - RJ

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.015054/2011-05.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16241/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata do indeferimento do pedido de outorga.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado** e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,  
**Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/12/2014, às 14:49,  
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0226779** e o código  
CRC **BE9F85B9**.

JG 087 714 762 BR

**ATENÇÃO:**

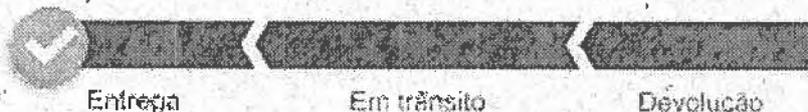
Objetos registrados recebidos do exterior que apresentam código iniciado por "R" pertencem à modalidade econômica, não possuindo rastreamento ponto a ponto e com prazo estimado de 50 DIAS ÚTEIS a partir da liberação na alfândega.

**Rastreamento**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objetos postados no Brasil e destinados ao exterior**

O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por "R" e "C" não é garantido fora do território brasileiro. Para esses objetos, os Operadores postais de outros países podem não disponibilizar e/ou transmitir informação de rastreamento para o Brasil. Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos Operadores de destino disponíveis em: <http://www.upu.int/en/the-upu/member-countries.html>



**Objeto devolvido ao remetente**

14/01/2015 16:37 Brasília / DF

14/01/2015  
16:37  
Brasília / DF

Objeto devolvido ao remetente

14/01/2015  
19:13  
Brasília / DF

Objeto saiu para entrega ao remetente

06/01/2015  
15:00  
Sao Joao Da Barra / RJ

Destinatário não retirou objeto na Unidade dos Correios  
Objeto será devolvido ao remetente

16/12/2014  
15:10  
Sao Joao Da Barra / RJ

Objeto aguardando retirada no endereço indicado  
PC OVIDIO RODRIGUES DE ABREU, - BARCELOS -  
Centro  
Sao Joao Da Barra / RJ



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 18508/2014/SEI-MC

Brasília, 07 de novembro de 2014

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos  
Rua Amaro da Silva, nº 07 - Distrito de Barcelos - 6º Distrito  
28.200-000 / São João da Barra - RJ

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.015054/2011-05.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16241/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata do indeferimento do pedido de outorga.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado** e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 01/12/2014, às 14:49, conforme art.  
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0226779** e o código CRC **BE9F85B9**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 16241/2014/SEI-MC

Processo nº: 53000.015054/2011-05

Assunto: Indeferimento do pedido de outorga.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João da Barra / RJ.

## ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelo(s) fato(s) e fundamento(s).

O não atendimento, no decorrer do processo, de qualquer dispositivo listado abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento.

	Dispositiva	Descrição	Análise
Norma nº 1/2011	Subitem 10.6 alínea "b"	Quando a entidade não atender corretamente às exigências do Ministério.	<p>A entidade deixou de apresentar a documentação elencada na Nota Técnica nº 3284/2013, encaminhada por meio do ofício nº 6878/2013, de 03/12/2013, AR postal em 23/12/2013.</p> <p>O documento solicitado foi o seguinte:</p> <p>1. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d", da Norma Complementar nº 01/2004.</p>

## CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, e tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários, conforme descrito no item 2 desta Nota Técnica, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo indeferimento do pedido de outorga da entidade.

A consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por Natália Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo, em 07/11/2014, às 13:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por Sandra Amanda Granja Nobre Mala, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 11/11/2014, às 11:29, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0226767 e o código CRC 9FEE4716.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

## DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos da Portaria de Delegação nº 166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 16241/2014/SEI-MC, constante do processo nº 53000.015054/2011-05, de sorte a indeferir o pedido da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João da Barra / RJ, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Saralva de Andrade**, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 25/11/2014, às 11:01, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. Nº de Série do Certificado: 66711627932385363477040182920005957429



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0226777** e o código CRC **11B8D433**.

**Minutas e Anexos**  
Não Possui.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL	SCE/CGRC
ENDEREÇO / ADRES	OFICIO nº 18508 2014/SEL-MC, de 07/11/2014.
CEP / CODE POSTAL	Nº DO PROCESSO: 53000.015054/2011-05 ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE BARCELOS RUA AMARO DA SILVA, Nº 07 - DISTRITO DE BARCELOS - 6º DISTRITO 28.200-000 SÃO JOAO DA BARRA/RJ

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
---	---

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
--	---	---

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
--

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
--	--

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO
--



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JG 08771476 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
AGENCIA MINICOM

/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,  
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300  
70044-900 Brasília-DF

UF **BRASIL**

(ETIQUETA OU CARMBIO NP)

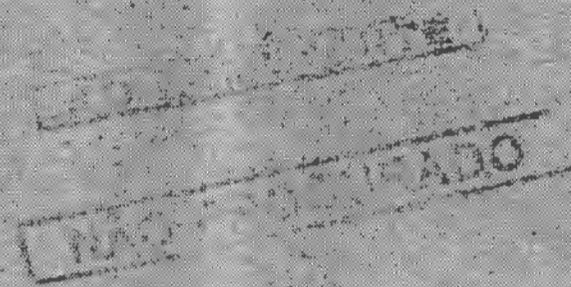
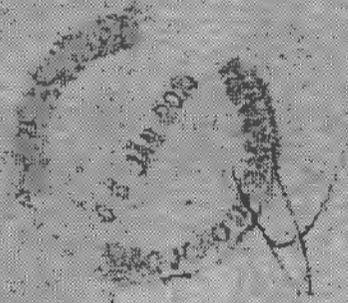
--	--	--	--	--	--	--	--



05  
02/01/15



SCE/CGRC  
OFICIO nº 18508 2014/SEL-MC, de 07/11/2014.  
Nº DO PROCESSO: 53000.015054/2011-05  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO DE BARCELOS  
RUA AMARO DA SILVA, Nº 07 - DISTRITO DE BARCELOS - 6º  
DISTRITO  
28.200-000 SÃO JOÃO DA BARRA/RJ



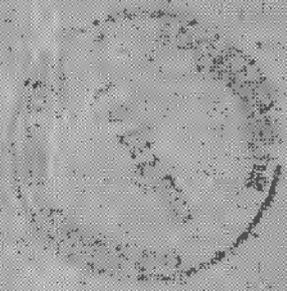
REGISTRADO URGENTE  
REGISTERED PRIORITY

AR  MP PESO | WEIGHT (kg)

JG 08771476 2 BR



Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 Departamento de Radiodifusão  
 Espectro de Rádio-Frequências  
 204-300 - Brasília - DF





**Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Postal Nº 9912316146/2013;** Data de Assinatura do Termo Aditivo: 01/01/2013; Data de Vigência: 01/01/2013; Contrato: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Franqueada: MALA DIRETA POSTAL LTDA EPP; denominada AGF Jardim Brasil; referente à alteração dos subitens 4.1.1, 4.3.2 e 4.9 do Contrato de Franquia Postal. SIGNATÁRIOS: Wilson Abadio de Oliveira - Diretor Regional - DR/SPM e Luis Antônio Pereira Martins - Gerente da Rede de Atendimento Terciarizada/DR/SPM, pela Contratante; Ana Paula Corazza de Oliveira, pela contratada.

**Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Postal Nº 9912304441/2012;** Data de Assinatura do Termo Aditivo: 01/01/2013; Data de Vigência: 01/01/2013; Contrato: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Franqueada: BAZAR E PAPELARIA DALÃO MÁGICO LTDA EPP; denominada AGF Avenida Mazzini; referente à alteração dos subitens 4.1.1, 4.3.2 e 4.9 do Contrato de Franquia Postal. SIGNATÁRIOS: Wilson Abadio de Oliveira - Diretor Regional - DR/SPM e Luis Antônio Pereira Martins - Gerente da Rede de Atendimento Terciarizada/DR/SPM, pela Contratante; Jorge Seiji Kamiya, pela contratada.

**Quarta Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Postal Nº 9912304901/2012;** Data de Assinatura do Termo Aditivo: 01/01/2013; Data de Vigência: 01/01/2013; Contrato: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Franqueada: ACF BOM CLIMA LTDA; denominada AGF Praça Olívio de Dezembro; referente à alteração dos subitens 4.1.1, 4.3.2 e 4.9 do Contrato de Franquia Postal. SIGNATÁRIOS: Wilson Abadio de Oliveira - Diretor Regional - DR/SPM e Luis Antônio Pereira Martins - Gerente da Rede de Atendimento Terciarizada/DR/SPM, pela Contratante; Haidê Alves Ribeiro Izidoro, pela contratada.

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Postal Nº 9912297329/2012;** Data de Assinatura do Termo Aditivo: 01/01/2013; Data de Vigência: 01/01/2013; Contrato: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Franqueada: ACF BOM CLIMA LTDA; denominada AGF Jardim Bom Clima; referente à alteração dos subitens 4.1.1, 4.3.2 e 4.9 do Contrato de Franquia Postal. SIGNATÁRIOS: Wilson Abadio de Oliveira - Diretor Regional - DR/SPM e Luis Antônio Pereira Martins - Gerente da Rede de Atendimento Terciarizada/DR/SPM, pela Contratante; Haidê Alves Ribeiro Izidoro, pela contratada.

**Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Postal Nº 9912305852/2012;** Data de Assinatura do Termo Aditivo: 01/01/2013; Data de Vigência: 01/01/2013; Contrato: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Franqueada: NOVA BOND-SUCCESSO SERVIÇOS POSTAIS LTDA; denominada AGF Nova Bonassolati; referente à alteração dos subitens 4.1.1, 4.3.2 e 4.9 do Contrato de Franquia Postal. SIGNATÁRIOS: Wilson Abadio de Oliveira - Diretor Regional - DR/SPM e Luis Antônio Pereira Martins - Gerente da Rede de Atendimento Terciarizada/DR/SPM, pela Contratante; Edilson Cleiton de Oliveira, pela contratada.

**Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Postal Nº 9912272151/2012;** Data de Assinatura do Termo Aditivo: 01/01/2013; Data de Vigência: 01/01/2013; Contrato: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Franqueada: PEBI SERV. DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP; denominada AGF Jardim Peri; referente à alteração dos subitens 4.1.1, 4.3.2 e 4.9 do Contrato de Franquia Postal. SIGNATÁRIOS: Wilson Abadio de Oliveira - Diretor Regional - DR/SPM e Luis Antônio Pereira Martins - Gerente da Rede de Atendimento Terciarizada/DR/SPM, pela Contratante; Elmano Roberto Peronelli Sales, pela contratada.

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Postal Nº 9912312689/2012;** Data de Assinatura do Termo Aditivo: 01/01/2013; Data de Vigência: 01/01/2013; Contrato: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Franqueada: EP BASTU-DOS LTDA - ME; denominada AGF Maria Candida; referente à alteração dos subitens 4.1.1, 4.3.2 e 4.9 do Contrato de Franquia Postal. SIGNATÁRIOS: Wilson Abadio de Oliveira - Diretor Regional - DR/SPM e Luis Antônio Pereira Martins - Gerente da Rede de Atendimento Terciarizada/DR/SPM, pela Contratante; Rinaldo Pomagino Filho, pela contratada.

**Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Postal Nº 9912294692/2012;** Data de Assinatura do Termo Aditivo: 01/01/2013; Data de Vigência: 01/01/2013; Contrato: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Franqueada: ALFREDO PIZZOLI EXPRESS SERVIÇOS POSTAIS LTDA - EPP; denominada AGF Leão XIII; referente à alteração dos subitens 4.1.1, 4.3.2 e 4.9 do Contrato de Franquia Postal. SIGNATÁRIOS: Wilson Abadio de Oliveira - Diretor Regional - DR/SPM e Luis Antônio Pereira Martins - Gerente da Rede de Atendimento Terciarizada/DR/SPM, pela Contratante; Bianca Simões Simião, pela contratada.

**Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Postal Nº 9912296251/2012;** Data de Assinatura do Termo Aditivo: 01/01/2013; Data de Vigência: 01/01/2013; Contrato: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Franqueada: CÉLULOSE SBRV TERCEIRIZADOS LTDA EPP; denominada AGF Engenharia Aurbert; referente à alteração dos subitens 4.1.1, 4.3.2 e 4.9 do Contrato de Franquia Postal. SIGNATÁRIOS: Wilson Abadio de Oliveira - Diretor Regional - DR/SPM e Luis Antônio Pereira Martins - Gerente da Rede de Atendimento Terciarizada/DR/SPM, pela Contratante; Margareth Darusch, pela contratada.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/SPM notifica o Sr. Jeremias Medeiros Vidal, CPF 166.290.938-10, representante legal da empresa Van Cooper Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Rodoviários de Carga, Passageiros e Serviços, CNPJ 07.240.794/0001-00, localizada em local incerto e não sabido, do reajuste de preços do Contrato 0136/2011 retroativo a 29/03/2014, através do 9º Aposentamento, com alteração do valor global para R\$ 441.584,56 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Fica, portanto, notificado do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado desde publicação, para atualização da garantia de execução contratual, prevista no subitem 14.6. do referido contrato. A inobservância das condições desta notificação ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/SPM notifica o Sr. Jeremias Medeiros Vidal, CPF 166.290.938-10, representante legal da empresa Van Cooper Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Rodoviários de Carga, Passageiros e Serviços, CNPJ 07.240.794/0001-00, localizada em local incerto e não sabido, do reajuste de preços do Contrato 0191/2010 retroativo a 25/12/2014, através do 5º Aposentamento, com alteração do valor global para R\$ 358.825,60 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinco e cinco reais e sessenta centavos). Fica, portanto, notificado do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado desde publicação, para atualização da garantia de execução contratual, prevista no subitem 14.6 do referido contrato. A inobservância das condições desta notificação ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

WILSON ABADIO DE OLIVEIRA  
Diretor Regional

AVISO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14000321

Objeto: aquisição de vitrines expositoras de produtos, conforme Edital e seus Anexos. Empresa adjudicatária: "VIDRO GLASS COMÉRCIO DE VIDROS E MOLDBURAS LTDA-ME" CNPJ 07.716.914/0001-00 para o lote 01 no valor global de R\$ 25.192,00. Autoridade Adjudicatária: Cleiton Moreira da Silva. Autoridade Homologadora: CACON/DR/SPM - PR7/DR/SPM: 1494/2015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14000307

Objeto: prestação de serviços de instalações prediais em agência de ECT na Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, conforme Edital e seus Anexos. Empresa adjudicatária: "X MANUFATURA EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - ME" - CNPJ: 08.581.756/0001-13 para o lote 01 no valor global de R\$ 6.699.999,10. Autoridade Adjudicatária: Cleiton Moreira da Silva. Autoridade Homologadora: CACON/DR/SPM - PR7/DR/SPM: 1494/2015.

CLEITON MOREIRA DA SILVA  
Pregeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000004 - GERAD/DR/SPM

Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 15000004 - GERAD/DR/SPM, que tem por objeto prestação de serviço de transporte urbano de cargas, na modalidade LINHAS DE TRANSPORTE URBANO - LTU, conforme edital e seus anexos, foi declarado fracassado. O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição nº 23 de 04/02/2015, Pág. 112. Os autos encontram-se franqueados para consulta.

ARIL RIBILIRO  
Pregeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14000330 - GERAD/DR/SPM

Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 14000330 - GERAD/DR/SPM, que tem por objeto prestação de serviço de transporte urbano de cargas, na modalidade LINHAS DE TRANSPORTE URBANO - LTU, conforme edital e seus anexos, foi declarado fracassado. O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição nº 16 de 23/02/2015, Pág. 125. Os autos encontram-se franqueados para consulta.

RAQUEL KORA DE SOUZA  
Pregeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000005 - GERAD/DR/SPM

Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 15000005 - GERAD/DR/SPM, que tem por objeto prestação de serviço de transporte urbano de cargas, na modalidade LINHAS DE TRANSPORTE URBANO - LTU, conforme edital e seus anexos, foi declarado fracassado. O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição nº 23 de 03/02/2015, Pág. 112. Os autos encontram-se franqueados para consulta.

THAYSE CARVALHO SILVA DE SANTANA  
Pregeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000003 - GERAD/DR/SPM

Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 15000003 - GERAD/DR/SPM, que tem por objeto prestação de serviço de transporte urbano de cargas, na modalidade LINHAS DE TRANSPORTE URBANO - LTU, conforme edital e seus anexos, foi declarado fracassado. O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição nº 24 de 04/02/2015, Pág. 119. Os autos encontram-se franqueados para consulta.

ÍDINA DE OLIVEIRA GUIMARALS  
Pregeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000002 - GERAD/DR/SPM

Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 15000002 - GERAD/DR/SPM, que tem por objeto prestação de serviço de transporte urbano de cargas, na modalidade LINHAS DE TRANSPORTE URBANO - LTU, conforme edital e seus anexos, foi declarado fracassado. O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição nº 23 de 03/02/2015, Pág. 112. Os autos encontram-se franqueados para consulta.

CLEITON MOREIRA DA SILVA  
Pregeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000010 - GERAD/DR/SPM

Objeto: prestação de serviço de transporte urbano de cargas, na modalidade LINHAS DE TRANSPORTE URBANO - LTU, conforme Edital e seus anexos. Download do edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br> (ID desta licitação 573753). O acolhimento das propostas no referido site dar-se-á a partir das 10h00min do dia 09/03/2015. Abertura das Propostas: 10/03/2015 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 10/03/2015 (sexta-feira de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas, ao endereço eletrônico [geradpregao@correios.com.br](mailto:geradpregao@correios.com.br). No campo "assunto" mencionar PGE 15000010.

THAYSE CARVALHO SILVA DE SANTANA  
Pregeira

SECRETARIA DE INCLUSÃO DIGITAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS. Processo nº 53000.039120/2013-96 Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.304.437/0032-53. Donatário: Grupo de Informática, Comunicação e Ação Local - GIRAL. CNPJ/MF-09.412.078/0001-98. Objeto: Disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários, e complementos, necessários à implantação do Telecentro BR. Data de Assinatura: 19/02/2015. Assinam: Lygia Lumina Pupatto, Secretária de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações, CPF nº 834.806.418-49 e Daniela da Costa Borba, Presidente do Grupo de Informática, Comunicação e Ação Local GIRAL. CPF 097.444.474-00.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

O Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR O INDEFERIMENTO dos processos das entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência. As interessadas poderão solicitar a revisão da decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará o arquivamento do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - DF.



ANEXO

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	ENTIDADE	Nº DO ORÇÃO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AL	CRÁIAS	53000.049165/2008-10	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO PADRE JOSÉ THEISEN	13049/2014/SEI-MC DE 13/10/2014	Nº INEXISTENTE
AL	SENADOR RUI PIMENTA	53000.058128/2011	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE TAPERA EM ÔNIAO A SENADOR - CACTUN	2099/2013 DE 06/05/2013	NÃO PROCURADO
AL	BARRA DE SÃO MIGUEL	53000.061581/2011	CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL	1051/2013 DE 19/04/2013	AUSENTE 3 VEZES
AM	MANICORÉ	53000.030595/2009-31	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RAÇURAU - FM	7758/2014/SEI-MC DE 08/09/2014	NUMERO INEXISTENTE
BA	MUNTE SANTO	53000.022241/2011-37	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA	19014/2014/SEI-MC DE 01/12/2014	MUDDU-SE
BA	BARROCAS	53000.013470/13-62	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO DE BARROCAS - ACROB	7107/2014/SEI-MC DE 13/10/2014	NÃO PROCURADO
BA	SÃO DESIDÉRIO	53640.000182/2001	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ALTO DO CRISTO DE RÁDIO-DIFUSÃO DA CIDADE DE SÃO DESIDÉRIO DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO, A CULTURA, ARTES E ESPORTES	1582/2014 SEI-MC DE 08/07/2014	NÃO PROCURADO
BA	BARROCAS	53000.073382/2013	INSTITUTO CULTURAL DO TERRITÓRIO DO SISA - CAÇAUA	4682/2013 DE 05/09/2013	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
BA	SALUBARA	53000.018759/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL NATIVA FM	1632/2014 DE 10/03/2014	NÃO PROCURADO
BA	GENIO DO OURO	53000.016693/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA GENTIORENSE DE COMUNICAÇÃO	62/2014 DE 09/01/2014	NÃO PROCURADO
BA	SITIO DO MAIO	53000.016957/2013	ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO DO SAO FRANCISCO	3829/2013 DE 14/10/2013	ENDERECO INSUFICIENTE
BA	JARDIM	53000.053488/2011-82	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BOM JARDIM	10452/2014/SEI-MC DE 24/06/2014	NÃO PROCURADO
DF	BRASILIA	53000.013100/2013-29	ASSOCIAÇÃO RÁDIO EDUCATIVA	34352/2014/SEI-MC DE 13/07/2014	AUSENTE 3 VEZES
DF	ESCAMOTO DAS EMAS	53000.001942/2014-85	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA SINTONIA FM	31142/2014/SEI-MC DE 23/07/2014	NÃO PROCURADO
GO	PURIS DO RIO	53000.053380/2010-21	ASSOCIAÇÃO UNIDOS POR DRES DO RIO	6747/2014/SEI-MC DE 18/02/2014	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
GO	GOIANIA	53000.003354/2014-86	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTISTICO CULTURA BRASIL	3078/2014/SEI-MC DE 22/01/2014	DESCONHECIDO
GO	GOIANIA	53000.007777/2011-29	ASSOCIAÇÃO NACIONAL EQUILIBRIO (NACIONAL EQUILIBRIO)	3900/2013/SEI-MC DE 02/08/2013	AUSENTE 3 VEZES
GO	APARECIDA DE GOIANIA	53000.042300/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DOS CANTORES SERTANEJOS	3418/2013 DE 03/07/2013	DESCONHECIDO
GO	JESUPOLIS	53000.027911/2013	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE JESUPOLIS - ACJ	3904/2013 DE 07/07/2013	AUSENTE 3 VEZES
GO	IPAMERI	53000.013321/2010-73	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO	1000/2013 DE 13/03/2013	NÃO ATENDEU O DOU DE 04/07/2013
MA	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	53000.027144/2009-10	ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS PRODUTORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ	296/2014/SEI-MC DE 18/08/2014	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
MA	CARUTAPERA	5000.035648/2009-18	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CULTURA DE CARUTAPERA	4276/2013 DE 13/08/2013	NÃO ATENDEU O DOU DE 20/06/2014
MA	ITAPÉCURU-MIRIM	53000.068371/2013-88	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITARIA BALMARES FM	1608/2014 DE 08/03/2014	NÃO ATENDEU O DOU DE 20/06/2014
MA	CIDELANDIA	53000.030484/2009	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITARIA GALILEIA	6401/2013 DE 19/11/2013	DESCONHECIDO
MA	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	53000.029264/2009	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DO BAIRRO ALTO ALGORE	7129/2013 DE 20/12/2013	AUSENTE 3 VEZES
MA	PERI-MIRIM	53000.053374/2013	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITARIA DOS AMIGOS DE TRÊS MARIAS	8416/2013 DE 14/11/2013	NÃO PROCURADO
MA	PINDARÉ-MIRIM	53000.053314/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOSSA SENHORA	6547/2013 DE 19/11/2013	NÃO PROCURADO
MA	CAXIAS	53000.029830/2013	ASSOCIAÇÃO DOS CARIBEIROS, BAKHÍROS E SIMILARES DE CAXIAS	6261/2013 DE 04/11/2013	DESCONHECIDO
MA	CAXIAS	53000.027523/2013	FUNDAÇÃO ELZA FONSECA	6372/2013 DE 11/11/2013	AUSENTE 3 VEZES
MG	UBERABA	53000.002021/2005-21	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE MINAS	17512/2014/SEI-MC DE 10/08/2014	NÃO ATENDEU O DOU DE 24/08/2014
MG	SÃO ROMÃO	53000.017264/2012-19	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO DE SÃO ROMÃO	18935/2014/SEI-MC DE 01/12/2014	MUDDU-SE
MG	ARACUAIA	53000.030342/2013	ASSOCIAÇÃO RÁDIO EDUCATIVA	6809/2013 DE 24/02/2013	NÃO PROCURADO
MG	SÃO BILMANTÉ	53000.027088/2013	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE PRUDÊNCIO THOMAZ	6254/2013 DE 04/11/2013	DESCONHECIDO
MT	BOM JESUS DO ARAGUAIA	53000.052939/2009-38	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA	12957/2014/SEI-MC DE 13/09/2014	NÃO PROCURADO
MT	ALTO ARAGUAIA	53000.015990/2013-99	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE ALTO ARAGUAIA (LIBER FM)	30138/2014/SEI-MC DE 01/12/2014	NÃO PROCURADO
MT	BRASNORTE	53000.053727/2013-89	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA DO DISTRITO DE AGUA DA PRATA - ACAP	6801/2013 DE 29/11/2013	NÃO ATENDEU O DOU DE 10/06/2014
MT	NOVA MUTUM	53000.014868/2010	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO PALMEIRAS DE NOVA MUTUM	4066/2012 DE 21/11/2012	MUDDU-SE
MT	BRASNORTE	53000.053737/2013	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA DO DISTRITO DE AGUA DA PRATA - ACAP	6801/2013 DE 29/11/2013	NÃO ATENDEU O DOU DE 20/06/2014
MT	NOVA MUTUM	53000.014868/2010	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO ARARA AZUL DE NOVA MUTUM	4070/2012 DE 21/11/2012	MUDDU-SE
MT	NOVA MUTUM	53000.012324/2010	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA MUTUMENSE DE COMUNICAÇÃO	4069/2012 DE 21/11/2012	NÃO EXISTE O NUMERO INDICADO
MT	JANGADA	53000.055540/2011	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO JANGADENSE	1574/2014 DE 27/02/2014	DESCONHECIDO
MT	CUJUBA	53000.051510/2010-18	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITARIA DA BARRADA CUJUBANA	5372/2014/SEI-MC DE 11/09/2014	MUDDU-SE
PA	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	53000.053400/2011-07	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	1291/2012 DE 21/03/2012	NÃO ATENDEU O DOU DE 04/07/2013
PA	SÃO FELIX DO ARAGUAIA	53000.057597/2013	INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ICDS	16834/2014/SEI-MC DE 04/10/2014	ENDERECO INSUFICIENTE
PA	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	53000.053081/2011-10	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL DE RÁDIO-DIFUSÃO RIO ARAGUAIA	10765/2014/SEI-MC DE 01/12/2014	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
PA	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	53000.051516/2011-83	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SILVIA MARIA VIEIRA	10761/2014/SEI-MC DE 01/12/2014	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
PA	PARAUPELÍAN	53000.060916/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL DE PARAUPELÍAN	0118/2014 DE 17/02/2014	DESCONHECIDO
PB	POÇO DE JOSÉ DE MOURA	53000.028552/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA POÇO DE JOSÉ DE MOURA	1164/2014 DE 24/02/2014	NÃO PROCURADO
PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	53000.027962/2013	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE MAUÉS	17084/2014/SEI-MC DE 04/10/2014	AUSENTE 3 VEZES
PE	BODOCO	53000.017168/2012-62	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE BODOCO - ACROB	10138/2014/SEI-MC DE 02/09/2014	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	53000.027962/2013-60	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MAUÉS	17084/2014/SEI-MC DE 04/10/2014	AUSENTE
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	53000.076805/2013-01	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CULTURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	16849/2014/SEI-MC DE 30/10/2014	ENDERECO INSUFICIENTE
PE	CUPIRA	53000.015716/2012	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO DO NOVO HORIZONTE - ADNH	1813/2014 DE 18/03/2014	NÃO EXISTE Nº INDICADO
PE	JOAQUIM NABUCCO	53000.007399/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO NABUCCOENSE	4436/2013 DE 19/04/2013	DESCONHECIDO
PE	ARARIPINA	53000.026782/2013	ASSOCIAÇÃO DE APLICADORES DE ARARIPINA	1378/2014 DE 10/03/2014	DESCONHECIDO
PE	CHA GRANDE	53000.037949/2011-52	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITARIA DE CHA GRANDE	10682/2014/SEI-MC DE 18/08/2014	DESCONHECIDO
PI	JICA MARQUES	53000.052683/2009-38	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE JOCAMARQUENSE	12974/2014/SEI-MC DE 23/09/2014	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
PI	NAZARIA	53000.053760/2011-47	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITARIA NAZARIA SAT FM	7372/2014/SEI-MC DE 18/03/2014	NÃO PROCURADO
PI	CORRENTE	53000.001411/2011-76	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO NOVOS HORIZONTES	3348/2014/SEI-MC DE 07/08/2014	NÃO PROCURADO
PI	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	53000.060267/2013-45	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL VALR DO TAPUIO	21160/2014/SEI-MC DE 05/11/2014	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
PI	BOQUEIRÃO DO PIAUI	53000.066599/2011	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUI	2164/2014 DE 27/03/2014	NÃO ATENDEU O DOU DE 20/06/2014
PI	JATOBA DO PIAUI	53000.014169/2010	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JATOBA DO PIAUI	5347/2013 DE 20/09/2013	NÃO PROCURADO
PI	MONSELHOR CIL	53000.053555/2013	UNIAO MONSELHORCILENSES DE ESTUDANTES FUNDARISTAS	6753/2013 DE 29/11/2013	NÃO PROCURADO
PI	IAICOS	53000.059764/2010-36	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTES	11123/2014/SEI-MC DE 16/09/2014	ENDERECO INSUFICIENTE
PR	LARANJAL	53000.031524/2007-43	ASSOCIAÇÃO RÁDIO ALTERNATIVA CAMPONES A	2647/2014 DE 29/04/2014	NÃO ATENDEU O DOU DE 22/08/2014

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acesso/2015/02/25/0003250011>, pelo código 0003201502250011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PR	AMPÉRE	53000.000123/2011-78	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA AMIGOS DE AMPÉRE (AC-CAAI)	6704/2014/SEI-MC DE 01/09/2014	DESCONHECIDO
PR	PONTAL DO PARANA	53000.029544/2009	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTERAÇÃO ARTE E CULTURA DE PONTAL DO PARANA	149/2014 DE 10/01/2014	NÃO PROCURADO
PR	CURURUPETI	53000.030572/2007	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL CELSO FORTADO	566/2013 DE 20/02/2013	NÃO ATENDEU AO DOU DE 20/02/2014
PR	MANFRINÓPOLIS	53000.043343/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MANFRINÓPOLIS	3808/2013 DE 25/07/2013	NÃO PROCURADO
PR	BARRAÇÃO	53000.060288/2011	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE BARRAÇÃO	2310/2014 DE 03/04/2014	AR EXTRAVIADO
PR	TIUBACI	53000.070784/2013	ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLAS REGIONAIS DE TIUBACI	177/2014 DE 27/02/2014	NÃO PROCURADO
PR	BELFORD ROXO	53000.064167/2006-08	CENTRO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO PARQUE ALVORADA E ADJACÊNCIAS	3191/2014/SEI-MC DE 18/02/2014	DESCONHECIDO
RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.015054/2011-05	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO DE BARCELOS	1839/2014/SEI-MC DE 01/12/2014	NÃO PROCURADO
RJ	NOVA FRIBURGO	53000.058950/2011	RADIO SOM DE PAZ	656/2014 DE 29/11/2013	NÃO PROCURADO
RN	PASSA E FICA	53000.002696/2013-17	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FRONTEIRA DO AGRESTE	2165/2014/SEI-MC DE 04/01/2014	ENDEREÇO INSUFICIENTE
RN	SÃO RAFAEL	53000.051345/2013	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA SÃO RAFAELENSE	3804/2013 DE 14/10/2013	DESCONHECIDO
RN	MONTE ANTAS	53000.067274/2011-36	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO SÚCA DO AGRESTE	717/2014/SEI-MC DE 19/08/2014	DESCONHECIDO
RO	CANDEIAS DO JAMARI	53000.070253/2013	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PROBITO RIO PRETO - JOANA DARL	1276/2014 DE 27/02/2014	MAL ENDEREÇO CEP INCORRETO
RR	BOA VISTA	53000.002566/2013-44	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO CRUVIANA	5078/2014/SEI-MC DE 05/08/2014	DESCONHECIDO
RR	BOA VISTA	53000.010769/2013	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA	431/2014 SEI-MC DE 05/02/2014	NÃO ATENDEU AO DOU DE 05/02/2014
RR	AMAJARI	53000.014828/2013	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS MORADORES DO TEPOLIM - ADESMOT	2631/2013 DE 27/05/2013	NÃO PROCURADO
RR	PACARAÍMA	53000.009732/2011	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO PACARAÍMA	6849/2013 DE 05/12/2013	NÃO PROCURADO
RR	PACARAÍMA	53000.017947/2013	RÁDIO COMUNITÁRIA CAMINHO DA JUVENTUDE	1346/2014/SEI-MC DE 02/10/2014	DESCONHECIDO
RR	PACARAÍMA	53000.013855/2013	FUNDACÃO DO MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA DE RORAIMA - AMBTEC	4521/2013 DE 19/08/2013	NÃO PROCURADO
RS	CENTRO GRANDE DO SUL	53000.000002/2011-26	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO CULTURAL E EDUCACIONAL ELIO BERCIO EYMAL	1830/2014/SEI-MC DE 01/12/2014	NÃO PROCURADO
RS	ARROIO DO MEIO	53000.058423/2013-16	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE ARROIO DO MEIO	942/2014 DE 10/02/2014	NÃO ATENDEU AO DOU DE 20/02/2014
RS	FREDERICO WESTPHALEN	53000.028266/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LUMINO DOS VALES	6042/2014 DE 24/10/2013	NÃO PROCURADO
RS	ARROIO DO MEIO	53000.058423/2013	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE ARROIO DO MEIO	943/2014 DE 10/02/2014	NÃO ATENDEU AO DOU DE 20/02/2014
RS	PELOTAS	53000.058956/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA	7287/2013 DE 23/12/2013	ENDEREÇO INSUFICIENTE
RS	FREDERICO WESTPHALEN	53000.027747/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DE RÁDIO-DIFUSÃO SINAI	6043/2013 DE 24/10/2013	NÃO PROCURADO
RS	SEBERI	53000.058422/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DE RÁDIO-DIFUSÃO CONEXÃO INTERATIVA	6762/2013 DE 29/11/2013	NÃO PROCURADO
RS	SÃO LORENÇO DO SUL	53000.069414/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL E CULTURAL AGRÍCOLA DE BOA VISTA	1257/2014 DE 27/02/2014	NÃO PROCURADO
SC	PRAIAS GRANDES	53000.026278/2011-34	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ROTA DOS CANYONS DA CIDADE DE PRAIAS GRANDES-SC	18659/2014/SEI-MC DE 01/12/2014	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
SC	CORONEL PREITAS	53000.024725/2011-11	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLÓGICA CORONEL PREITAS	1980/2014/SEI-MC DE 02/12/2014	RECURSADO
SC	VARGEM	53000.050092/2013	ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	8117/2014 DE 12/02/2014	NÃO ATENDEU AO DOU DE 20/02/2014
SC	UNIAO DO OESTE	53000.030182/2013	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE UNIAO DO OESTE	6663/2013 DE 05/12/2013	NÃO PROCURADO
SE	SALGADO	53000.013214/2010-92	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO JUVENIL DE SALGADO	13357/2014/SEI-MC DE 02/12/2014	NÃO PROCURADO
SE	CAMPO DO BRITO	53000.028133/2009-53	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA BRITENSE	2280/2014/SEI-MC DE 13/10/2014	ENDEREÇO INSUFICIENTE
SE	MONTE ALEGRE DO SERGIPE	53000.005994/2013-21	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SERGIPE	4320/2014/SEI-MC DE 07/08/2014	DESCONHECIDO
SE	PARQUEIRA ACU	53000.027986/2013-17	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE PARQUEIRA ACU	9726/2014/SEI-MC DE 03/09/2014	NÃO PROCURADO
SE	BARUERI	53000.056091/2012-91	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ALPHAVILLE	17066/2014/SEI-MC DE 06/11/2014	NÃO PROCURADO
SE	BARUERI	53000.057825/2012-12	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE ALDEIA DA SERRA	23131/2014/SEI-MC DE 08/01/2015	AUSENTE 3 VEZES
SP	EMBU DAS ARTES	53000.033206/2012-24	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE EMBU DAS ARTES	20384/2014/SEI-MC DE 01/12/2014	DESCONHECIDO
SP	PARQUEIRA ACU	53000.062409/2013	ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA RURAL FM	1252/2014 DE 31/02/2014	NÃO PROCURADO
SP	RIBEIRÃO PRETO	53000.071417/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE RIBEIRÃO PRETO	1679/2014 DE 13/03/2014	DESCONHECIDO
SP	SÃO JOSE DO RIO PRETO	53000.028004/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL SUDBOIS	6060/2013 DE 24/10/2013	AUSENTE 3 VEZES
TO	PALMAS	53000.003449/2014-08	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA QUADRA 1206 SUL DE PALMAS / TO	3241/2014/SEI-MC DE 22/07/2014	AUSENTE
TO	BERNARDO SAYÃO	53000.014810/2013-11	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ARAGUANIA FM	9821/2014/SEI-MC DE 03/09/2014	DESCONHECIDO
TO	PALMAS	53000.002566/2014-16	INSTITUTO VIDA	21635/2014/SEI-MC DE 24/12/2014	ENDEREÇO INSUFICIENTE
TO	PALMAS	53000.002566/2014	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA INTERATIVA FM	3246/2014 SEI-MC DE 23/07/2014	NÃO EXISTE Nº INDICADO
TO	SÃO MIGUEL DO IACANTINS	53000.014819/2013	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA FM	3806/2013 DE 14/10/2013	NÃO PROCURADO
TO	ARACONINHAS	53000.014014/2013	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CONEXÃO FM	4940/2013 DE 05/09/2013	DESCONHECIDO
TO	SÃO SALVADOR DO IACANTINS	53000.064916/2012	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NATIVA FM	3357/2014 DE 3/10/2014	ENDEREÇO INSUFICIENTE
TO	DIVINÓPOLIS DO IACANTINS	53000.014867/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LUZ E VIDA - ACLV	3870/2013 DE 19/10/2013	NÃO EXISTE O Nº INDICADO

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 37/2014 - UASG 240013

Nº Processo: 09013000180201418 - Objeto: Pregão Eletrônico - Reforma em área do primeiro subsolo do Anexo I do MRE para a criação de sala de documento Total de Itens Licitados: 00001, Edital: 25/02/2015 às 10h00 e de 15h às 17h00, Endereço: Esplanada Dos Ministérios, Bl. "B" 8 andar Sales 801 a 805, Esplanada Dos Ministérios - BRASÍLIA - DF, Entrega das Propostas: a partir de 25/02/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/03/2015 às 10h00, site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: De acordo com o Termo de Referência

ANTONIO RICARDO CHAIKMAN  
Pregoeiro

(SIDEC - 24/02/2015) 240013-00001-2015NE8200009

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO DE BARCELOS

( Processo nº 53000.015054/2011-05)

Ofício 02/2015

A/C Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Por meio deste a entidade por mim representada vem se manifestar sobre a decisão de indeferimento publicado Pelo MC em 25/02/2015 no diário oficial da união. **Por se encontrar em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência.**

Acontece que esta entidade por 3 oportunidades (53000.057002/2012) (53000.066117/2013) (53900.012739/2015) conforme protocolos em anexo comprovam, solicitou a este Ministério a atualização para correspondência o que pelo visto não foi atendido.

Inclusive no último documento entregue ao MC (53900.012739/2015) além de novamente ter solicitado a atualização de correspondência, enviamos também a declaração de veracidade de radiodifusor, oportunidade essa, onde informei que devido aos problemas técnicos apresentados pelo cadsei não estamos conseguindo acessar o sistema e com isso não tendo informações a cerca do processo.

Diante de fatos cristalinos que isentam esta humilde entidade, venho por meio deste solicitar que seja atendida por vossa excelência nossa petição a fim de que nossa localidade possa continuar sonhando com um meio de comunicação que possibilite a todos uma VOZ na COMUNIDADE.

Apresento novamente nosso endereço para correspondência :

Rua: Carlos Francisco de Souza Nº13, bairro nossa senhora aparecida, Grussai, São João da Barra/RJ Cep 28200-000

Maximo Couto da Silva Filho  
- MAXIMO COUTO DA SILVA FILHO  
PRESIDENTE  
(22)997198660

MC/PROTOCOLO  
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 24/03/15 às 15:30 horas  
Assinatura: Ana Paula

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE FACILITACAO  
OLC BARRILLOS  
RUA AMPLAS DA SILVA N.º 7  
BARRILLOS DIST. DE JUIZ DE FORA - RJ  
CEP. 2002-000

**SEDEX**  
MANDOU, CHEGOU.

ELETRÔNICA

SECRETARIA DE SEAGOS DE COMUNICAÇÃO

COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

"A" ANEXO - 3

BLOCO

ALA OESTE CEP 700.44-900

BRASÍLIA - DF

CEP 70044-900

20 MAR 2015

SEDEX

MANDU, CNEGOU.

0018

DI 21007316 1 BR



CORREIOS

MP

AR

FC02838

**Correspondência Eletrônica CGRC 0474815**

**Data de Envio:**

24/04/2015 09:34:11

**De:**

MC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

Evandro.leite@comunicacoes.gov.br

**Assunto:**

Recurso ao protocolo nº 53850000672201565

**Mensagem:**

Evandro segue a cópia da Nota Técnica solicitada no recurso interposto, conforme acima indicado.

Att. Nícia.

**Anexos:**

Nota\_Tecnica\_0226767.html

**Correspondência Eletrônica ATP 0490943**

**Data de Envio:**

06/05/2015 11:19:02

**De:**

MC/ATP (SEI-MC) <atp.sei@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

kakasjb@hotmail.com

**Assunto:**

Solicitação do Ofício nº 18508

**Mensagem:**

Senhor,

Vista disponibilizada eletronicamente do Ofício 18508 no dia 06/05/2015.

Protocolo nº 53900.002923/2015-11

Qualquer dúvida entrar em contato no Atendimento ao Público, por meio do Telefone (61)2027-6464 ou através do e-mail atp@comunicacoes.gov.br.

Favor não responder a este endereço, mensagem automática.

Atenciosamente

Serviço de Atendimento ao Público  
Ministério das Comunicações

**Anexos:**

Oficio\_0226779.html

Nº do processo: 53000.015054/2011-05

Interessados: Associação Comunitaria de Radiodifusão de Barcelos (ativa Fm)

SÃO JOÃO DA BARRA 19 DE JANEIRO DE 2015

SENHORES,  
POR MEIO DESTA SOLICITO INFORMAÇÕES ACERCA DO OFÍCIO Nº 18508  
ENVIADO A ESTA ENTIDADE, MAS DEVOLVIDO PELOS CORREIOS.

ATENCIOSAMENTE,

MAXIMO COUTO  
PRESIDENTE



**Exmo. Sr. Ministro de estado das Comunicações**  
Brasília-DF

**Ref. Processo 53000.015054/2011-05**

**Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos  
São João da Barra-RJ**

A Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos, já identificada e qualificada nos Autos do Processo acima marginado, por seu diretor Presidente que esta subscreve, inconformada com o Indeferimento do seu processo sem que lhe fosse garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório conforme disposto na vigente Constituição Federal, vêm com a devida vênia à honrosa presença de V.S.a.: para assim se manifestar para ao final requerer:

**1-**A requerente participou de Edital de Habilitação na localidade de São João da Barra-RJ, visando a autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Distrito de Barcelos, distante da sede do município e carente de meios de comunicação.

**2-**Em 23/12/2013, recebeu cópia da Nota Técnica 3.284/2013, onde lhe fora solicitado o envio da relação de todos os associados e suas qualificações, o que foi prontamente atendido.

Entretanto, desmotivadamente e se sobrepondo às Normas legais vigentes, como a Lei de Registros Públicos, a Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária achou por bem indeferir o pedido, pois lhe fora enviado apenas 03 (três) nomes de integrantes da Associação. Ocorre, que estes eram os integrantes da Associação à época, como V.Excia poderá observar na Ata de reunião anexa.

Tal indeferimento foi objeto da Nota Técnica 16.241/2014, que por falha daquele departamento, deixou de ser entregue aos interessados que conseqüentemente deixaram de exercer o seu direito de recurso tempestivamente.

A citada Nota Técnica fora enviada ao endereço errado, pois este Ministério desconsiderou 3 (três) pedidos de

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 14163/2015/SEI-MC**

Processo nº: 53000.015054/2011-05

Assunto: **Acatamento de recurso administrativo.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**, entidade participante do Aviso de Habilitação nº 31, publicado no DOU de 03/09/2010, para reconsideração da decisão exarada na Nota Técnica nº 16241/2014/SEI-MC.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelo(s) seguinte(s) fato(s) e fundamento(s):

O não atendimento, no decorrer do processo, de qualquer dispositivo listado abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Norma nº 1/2011	Subitem 10.6 alínea "b"	Quando a entidade não atender corretamente às exigências do Ministério.	A entidade não teria atendido à solicitação feita por intermédio da Nota Técnica nº. 3284/2013, encaminhada via ofício nº. 6878/2013, recebido em 23/12/2013.  Vale dizer que o documento então solicitado era a lista de associados.

3. Diante da inconformidade com o indeferimento, a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de ver reformada a decisão.

Data em que a entidade tomou ciência do ato de indeferimento, via publicação no Diário Oficial da União.	Data do envio / entrega da documentação	Tempestividade

mudança de endereço devidamente protocolados sob os n.º **53000.057002/2012, 53000.066117/2013 e 53900.012739/2015,** o que em tese configura o cerceamento ao direito de defesa, sendo de rigor o recebimento do presente requerimento para o seu regular processamento e alcance dos objetivos da requerente.

3- Do ponto de vista Jurídico, temos que admitir que se este Ministério vislumbrou a possibilidade de anular um processo inteiro em razão de entender não satisfeita uma exigência, o que não é verdadeiro, pois como provado a entidade só possuía 3 (três) integrantes à época, esta entidade também tem o direito de julgar nulo o indeferimento, pois não estava revestido de todos os requisitos legais, posto que deixou de considerar a legalidade da Ata de fundação e eleição da diretoria enviada à época, bem como o pedido de mudança de endereço para correspondência.

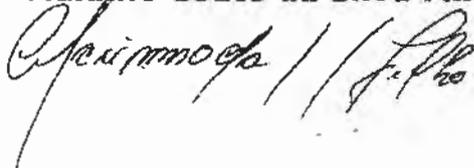
4- Por outro lado a irregularidade que supostamente motivou o indeferimento, não torna nulo o processo, pois a suposta irregularidade, se procedente, trata-se de um vício sanável e não compromete o andamento processual e não infringe nenhuma norma vigente.

5- De todo o exposto, resta evidente que a entidade teve os seus direitos violados, em detrimento de um entendimento equivocado. Por isto, tem esta o intuito de requerer a V.Excia que receba a relação atual dos associados da Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos (Anexa), e que seja julgada satisfeita a exigência feita à época, sendo de rigor o **DEFERIMENTO** do pedido da requerente para os efeitos desejados, sob pena de punir uma comunidade inteira por omissão deste Ministério que desconsiderou os pedidos da requerente.

Termos em que!  
Pede Deferimento.

São João da Barra-RJ, 15 de Maio de 2015

**Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**  
**Máximo Couto da Silva Filho-Presidente**





Ano: 2011 Registro Civil de Pessoas Jurídicas Livro "A" N.º 09

## TRANSCRIÇÃO

Averbações

N.º de Ordem 1181

Data 03/02/11

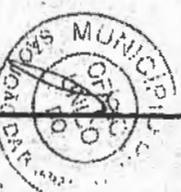
## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDACÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BARRIOZINHO DE BARCELLOS

Asos campo duas do mês de janeiro de dois mil e onze às treze horas, no rum Anasno de Silva, número sete, Barcellos, 6º distrito, na cidade de São João de Barra, Estado do Rio de Janeiro, reuniram-se os senhores Maximo da Silva Coato Filho, inscrito no nº 366301/FP, CPF 357.765.287-04 residente na Rua Creante Silva Pinto nº 686, Barcellos 6º distrito de São João de Barra/RJ, Eder Macedal nº 11.882.335-0/FP, CPF 104.103.297-89 residente no rum Anasno de Silva nº 7, Barcellos 6º distrito de São João de Barra/RJ e Eliana Cristina Silva de Souza, inscrita no nº 2054072-4, Deam, CPF 118.664.517-23 residente no rum Anasno de Silva nº 7, Barcellos 6º distrito de São João de Barra/RJ, com o firme propósito de fundar uma associação civil sem fins lucrativos. O Sr. Maximo da Silva Coato Filho assinou o termo e propôs eleger a nome presidente de Associação Comunitária de Bairrozinhno de Barcellos, para a sigla ACRB. Os presentes discutiram os objetivos sociais da entidade e estabeleceram como principal e essencial o serviço de atendimento comunitário, devido à carência de meios de comunicação na comunidade. Foi seguida, lida e discutida a proposta de um Estatuto Social para a associação. Com um voto em si, o Estatuto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Todos os presentes ratificaram todos os pontos do Estatuto e comprometeram-se a registrá-lo no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas. Após aprovado o Estatuto, os presentes firmaram e assinou o termo de eleição do presidente Maximo da Silva Coato Filho como Diretor Geral, presidente, presidente provisório, inscrito no nº 366301/FP, CPF 357.765.287-04 residente na Rua Creante Silva Pinto nº 686, Barcellos 6º distrito de São João de Barra/RJ, Eder Macedal Diretor - administrativo, advogado, presidente provisório, inscrito no nº 11.882.335-0/FP, CPF 104.103.297-89 residente no rum Anasno de Silva nº 7, Barcellos 6º distrito de São João de Barra/RJ e Eliana Cristina Silva de Souza, diretora - administrativa, advogada, presidente, inscrita no nº 2054072-4, Deam, CPF 118.664.517-23 residente no rum Anasno de Silva nº 7, Barcellos 6º distrito de São João de Barra/RJ. Os presentes colocaram a eleger em votação e elegeram-na por unanimidade. A eleger temore posse imediatamente 5, assim, deu início ao seu mandato. A diretoria eleita decidiu para os devidos fins, sob as penas da lei que não estão impedidos de administrarem ou fazerem parte de qualquer sociedade civil. O Diretor-Geral Maximo da Silva Coato Filho agradeceu o apoio dos presentes e levantou que toda a comunidade pode se associar à ACRB, contribuindo para o seu desenvolvimento. Não havendo mais a fazer, Maximo da Silva Coato Filho encerrou a reunião. Antes de se ir, que foi aprovada por unanimidade, e eu, Eder Macedal, na função de secretário, a lerrei. A mesma deverá ser registrada juntamente com o Estatuto Social.

Assinaturas dos presentes:

  
 Maximo da Silva Coato Filho, no. 5, sup.

Empl.....10111  
 20%..... 20,22  
 5%..... 5,05  
 5%..... 5,05  
 Dist..... 2,48  
 Me e A..... 9,63  
 Total.....143,54



Ano: 2011

Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Livro "A" N.º 09

TRANSCRIÇÃO		Averbações
N.º de Ordem 1180	Data 03/02/11	
<p style="text-align: center;"><i>[Handwritten signatures]</i></p> <p style="text-align: center;"><b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS</b></p> <p style="text-align: center;"><b>ESTATUTO SOCIAL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS</b></p> <p>Art. 1º - A Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos, doravante denominada ACRB, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número limitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, com sede na rua Amaro da Silva, nº 7, Barcelos 6º distrito, CEP N.º 28200-000.</p> <p>Parágrafo Único - A ACRB reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.</p> <p>Art. 2º - A Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:</p> <p>I - beneficiar a comunidade com vistas a:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;</li> <li>oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;</li> <li>prestar serviços de utilidade pública, integrando-se nos serviços de defesa civil, sempre que necessário;</li> <li>contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;</li> <li>permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.</li> </ol> <p>II - respeitar e atender aos seguintes princípios:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;</li> <li>promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;</li> <li>respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;</li> <li>não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;</li> </ol> <p>§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;</p> <p>§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;</p> <p>§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação de emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.</p>		



Ano: 2011

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Livro "A" N.º 09

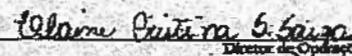
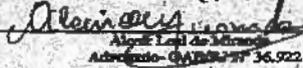
TRANSCRIÇÃO		Averbações
N.º de Ordem 1180	Data 03/02/11	
<p style="text-align: center;">  </p> <p>II) De cada dirigente:</p> <p>a) Ao Presidente compete: representar a ACRB, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto do desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;</p> <p>b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACRB, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;</p> <p>c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;</p> <p>Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneficentes, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.</p> <p>Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.</p> <p><b>IV - DAS ELEIÇÕES</b></p> <p>Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como de referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.</p> <p>§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuration.</p> <p>§2º - A diretoria será firmada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.</p>		



TRANSCRIÇÃO		Averbações
N.º de Ordem 1180	Data 03/02/11	
<p style="text-align: center;">  </p> <p>Art. 7º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.</p> <p>Art. 8º - A receita Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajuazeiro será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.</p> <p><b>II - DOS ASSOCIADOS</b></p> <p>Art. 5º - São admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidos em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.</p> <p>Art. 6º - A ACRB será composta pelas seguintes categorias de associados:</p> <p>I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;</p> <p>II - Contribuintes em Efetivos.</p> <p>III - Honorários - é aquele que o faz por merecer, por serviços de alta relevância prestados a entidade, e receberá o título concedido pelo diretor geral aprovados pela diretoria.</p> <p>Parágrafo Único. É a permitida a entrada de sócios pessoas jurídicas. A elas é resguardado, mediante indicação de um representante, todos os direitos e deveres atribuídos às pessoas físicas.</p> <p>Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.</p> <p>Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:</p> <p>a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;</p> <p>b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.</p> <p>c) Zelar pelo nome da entidade ser sempre fiel ao Estatuto;</p> <p>d) Direito de voz e participação em todas as deliberações da entidade.</p> <p>Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.</p> <p><b>III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO</b></p> <p>Art. 10 - São órgãos da ACRB</p> <p>a) Assembleia Geral (AG);</p> <p>b) Diretoria;</p> <p>c) Conselho Comunitário.</p> <p>Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRB, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano no dia 05 do mês de julho para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 5 (cinco) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.</p>		



2

TRANSCRIÇÃO		Averbações														
N.º de Ordem 1180	Data 03/02/11															
																
<p><b>V - DA PROGRAMAÇÃO</b>            Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.</p> <p>Parágrafo único - Será vedada a transmissão da outorga e a formação de poder, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em lei. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.</p> <p><b>VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO</b>            Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ACEB, será composto pelas contribuições sociais devidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.</p> <p>Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.</p> <p><b>VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO</b>            Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.</p> <p>Art. 19º - A dissolução da ACEB ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o resíduo do seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congruente, definida na Assembleia.</p> <p><b>VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS</b>            Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à AG, pelo associado que se achar prejudicado.</p> <p>Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 05/01/2011 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.</p> <p style="text-align: right;">São João da Barra, 5 de Janeiro de 2011</p> <p>             _____            Diretor geral         </p> <p>             _____            Diretor Administrativo         </p> <p>             _____            Diretor de Operações         </p> <p>             _____            Alvaro Luiz de Miranda            Advogado - OAB RJ nº 36.922         </p>																
																
<p>São João da Barra, 03 de fevereiro 2011</p> 		<table> <tr><td>Emol.....</td><td>116,47*</td></tr> <tr><td>20%.....</td><td>23,29</td></tr> <tr><td>5%.....</td><td>5,82</td></tr> <tr><td>5%.....</td><td>5,82</td></tr> <tr><td>Dist.....</td><td>2,48</td></tr> <tr><td>Me A.....</td><td>9,63</td></tr> <tr><td>Total.....</td><td>163,51</td></tr> </table>	Emol.....	116,47*	20%.....	23,29	5%.....	5,82	5%.....	5,82	Dist.....	2,48	Me A.....	9,63	Total.....	163,51
Emol.....	116,47*															
20%.....	23,29															
5%.....	5,82															
5%.....	5,82															
Dist.....	2,48															
Me A.....	9,63															
Total.....	163,51															

25/02/2015

24/03/2015

( X ) Sim ( ) Não

4.

Preliminarmente, insta consignar que o recurso administrativo é formalmente hígido, pois apresentado tempestivamente, na forma do quadro acima, e por pessoa que tem legitimidade para tanto, isto é, o Presidente eleito da recorrente.

5. Conhecendo do mérito do recurso, anota-se, em síntese, que a recorrente alega que, em três oportunidades diferentes (protocolos nº. 53000.057002/2012, 53000.066117/2013 e 53900.012739/2015), teria oficiado este Ministério indicando novo endereço para correspondência.

6. Tendo em conta tal afirmação, buscou-se nos autos a confirmação dos fatos, no que foi possível verificar já na página 80 a indicação de novo endereço para correspondência que, no entanto, não foi observado pelo ofício nº. 6878/2013 (f. 86), que enviou a solicitação tida como não atendida. Fica assim patente que a recorrente não teve como cumprir devidamente a solicitação feita por este Ministério, o que deve levar à revisão do indeferimento, principalmente porque a Lei nº. 9.784/1999 (art. 26, §§3º e 4º) claramente tem a intimação via publicação oficial como um meio subsidiário de comunicação dos atos administrativos.

7. Em vista disso é que se opina pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pela sua procedência.

8. À oportunidade, vale frisar que a entidade enviou relação contendo a qualificação de todos os associados, conforme se vê do documento protocolado sob o nº. 53900.026450/2015-30.

#### CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **acatamento** do recurso administrativo interposto, levando, conseqüentemente, à regular tramitação dos autos para a equipe responsável.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tacio Neves Frota Souza, Técnico de Nível Superior**, em 01/07/2015, às 11:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/07/2015, às 11:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0585364** e o código CRC **B5C6A2FB**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

## DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos da Portaria de Delegação nº 166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 14163/2015/SEI-MC, constante do processo nº 53000.015054/2011-05, de sorte a dar provimento ao recurso interposto pela Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos, participante do Aviso de Habilitação nº 31, a fim de reconsiderar o ato que promoveu o indeferimento do pedido de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João da Barra / RJ.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Com. Eletrônica - Substituto, em 02/07/2015, às 11:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0585374** e o código CRC **60AED5A1**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 14216/2015/SEI-MC**

Processo nº: 53000.015054/2011-05

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São João da Barra/ RJ**.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

I. Um dos dispositivos do Estatuto Social é incompatível com a Norma nº 1/2011, conforme explanado abaixo. Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

a) O tempo de mandato da diretoria, indicado no art. nº 12 do Estatuto Social, excede o limite de quatro anos, estabelecido pelo item 8.2, alínea "h.3" da Norma nº 1/2011.

OBS: Diante da mudança estatutária proposta, a entidade tem duas soluções viáveis quanto à duração do mandato da atual diretoria:

a. Na primeira hipótese, a entidade deliberaria para que fosse mantido o atual mandato e a referida alteração valeria para a próxima diretoria. Neste caso, não seria necessário encaminhar uma nova ata de eleição, mas deve haver um documento que demonstre que houve deliberação sobre o tema;

b. Numa segunda hipótese, a associação entraria em deliberação para que fosse extinto o atual mandato e seria eleita uma nova diretoria.

II. Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos elencados no art. 12 do Estatuto Social. Os novos dirigentes deverão encaminhar os documentos especificados abaixo, salvo no caso de recondução integral do quadro diretivo, em que a entidade ficará dispensada de encaminhá-los:

a) Prova de que são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados, por meio de documentos tais como cópia do RG, Certidão de Nascimento ou de Casamento. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH).

b) Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

c) Declaração, assinada pelos dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.

d) Declaração, assinada pelo representante legal, de que os novos seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.

e) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

f) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

g) Certidões criminais de todos os dirigentes, emitidas pelos foros distribuidores da Justiça Federal e Estadual, dos respectivos locais de residência, dos últimos cinco anos;

## CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Santos Pinheiro, Técnico de Nível Superior**, em 02/07/2015, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/07/2015, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0586593** e o código CRC **C8879597**.

---

### **Minutas e Anexos**

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 20839/2015/SEI-MC

Brasília, 01 de julho de 2015

Ao(A) Senhor(a)

**Maximo da Silva Couto Filho**

Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos

Rua Amaro da Silva, nº 07 - Distrito de Barcelos - 6º Distrito

28.200-000 / São João da Barra – RJ

Assunto: **Encaminhamento de Notas Técnicas relativas à análise do processo nº 53000.015054/2011-05.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14163/2015/SEI-MC** e **NOTA TÉCNICA Nº 14216/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de acatamento de recurso e pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 02/07/2015, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0586763** e o código CRC **9FF4691D**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL	SCE/CGRC
ENDEREÇO / ADDR	OE nº 20839/ 2015/SEI-MC, 01 de julho de 2015
CEP / CODE POSTAL	53000.015054/2011-05
	Máximo da Silva Couto Filho
	Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos
	Rua Amaro da Silva, nº 07 - Distrito de Barcelos - 6º Distrito
	28.200-000 São João da Barra - RJ

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (DIREITO A VERIFICAÇÃO) ENDORÇAMENTO	NATUREZA DO ENVIO / NATURE OF SERVICE
	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITY
	<input type="checkbox"/> SMS
	<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALUE DECLARED

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE OF RECEIVER	DATA DE RECEBIMENTO / DATE OF DELIVERY	CAMBIO DE ENTREGA / ADDRESS OF DESTINY
	27.07.15	

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

*K. Eder Maciel*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ONGÃO EXFEDIDOR	FUBRICAÇÃO / MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
118823350	<i>[Signature]</i> 915929354

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

PROCO  
210715



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

10 22572897 5 BR

TARIFA DE POSTAGEM / TAUXE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

CEP / ZIP CODE

10000-000

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	



ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

NOME DO RAZAO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'EXPEDITEUR

Service Public Federal

Ministerio das Relacoes Exteriores

SECCAO DE COORDENACAO DE NEGOCIACAO ECONOMICA

BRASIA

UF: BRASIL



Para

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios Bloco R 3º Andar Anexo-AIa oeste  
Brasília-DF  
70.044-900

Ref - **NOTA TÉCNICA Nº 14216/2015/SEI-MC**

Processo nº: **53000.015054/2011-05**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga**

*RESPOSTA AO OFÍCIO 20839/2015*

A **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**, já identificada e qualificada nos autos do processo acima marginado, vêm mui respeitosamente à honrosa presença de V.S.a.; para nos termos da Nota Técnica citada, requerer a junta da documentação anexa e o regular prosseguimento do processo em tela.

Termos em que;  
Pede Deferimento.

Barcelos, São João da Barra-RJ <sup>3</sup> de Agosto de 2015



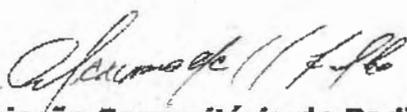
**Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**  
**Máximo da Silva Couto Filho**  
**Presidente.**

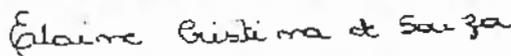
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 11 do seu estatuto social, convida a todos os associados e interessados para comparecerem em sua sede na Rua Amaro Silva n.º 07 no Distrito de Barcelos no Município de São João da Barra-RJ, no próximo dia 22/07/2015 as 19 horas em primeira convocação e as 20 horas em segunda e última convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**1-**Alteração do Estatuto Social, no que diz respeito ao prazo de vigência do mandato da diretoria, reduzindo de cinco para quatro anos conforme previsto no artigo 12 do estatuto, o que contraria o disposto no item 8.2 alínea h.3 da Norma 01/2011 alterada pela Portaria 197 de 1º de Julho de 2013.

Barcelos, São João da Barra-RJ 15 de Julho de 2015

  
**Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**  
**Máximo da Silva Couto Filho - Presidente**



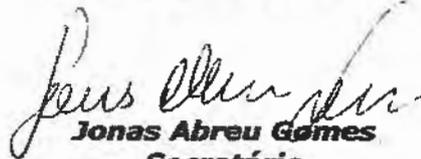
**Elaine Cristina Silva de Souza**  
**Diretora Administrativa**

# ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS REALIZADA EM 22/07/15

Aos vinte e dois dias do mês de Julho de dois mil e quinze, as vinte horas e dez minutos, atendendo convocação conforme Edital anexo, reuniram-se os integrantes da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**, em sua sede, situada na Rua Amaro Silva n.º 07 no Distrito de Barcelos no Município de São João da Barra-RJ, para deliberarem sobre uma exigência do Ministério das Comunicações, que necessita da aprovação da Assembléia Geral para a alteração do artigo 12 do estatuto social da entidade, que prevê um mandato para a diretoria de cinco anos e o item 8.2 alínea h.3 da Norma 01/2011, alterada pela Portaria 197 de 1º de Julho de 2013 prevê um mandato de apenas 4 anos com possibilidade de reeleição apenas uma vez. Iniciada a reunião, o Presidente **Máximo da Silva Couto Filho** convidou a mim, **Jonas Abreu Gomes** para secretariá-lo, tendo a minha concordância. Iniciando a discussão do assunto, o presidente colocou aos presentes a necessidade de tal alteração, tendo em vista o interesse da entidade em obter autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no distrito de Barcelos. Ao final da discussão, os presentes por unanimidade decidiram alterar o artigo 12 do estatuto social para a próxima diretoria, reduzindo o tempo de duração do mandato para quatro anos, tendo em vista que o mandato da diretoria atual expira em 2 de Fevereiro de 2016, não necessitando a consolidação estatutária ser efetuada neste momento, tendo em vista a urgência dos prazos, devendo entretanto, tal consolidação ocorrer antes da eleição da próxima diretoria ou seja, até o mês de Dezembro do corrente ano. Colocada a proposta em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade dos presentes. Na sequência o presidente franqueou a palavra e como ninguém desejou fazer uso da mesma, a sessão foi suspensa por dez minutos, tempo suficiente para a lavratura da presente Ata, que ao final foi lida e aprovada por todos e vai assinada por mim Jonas Abreu Gomes que a digitei e pelo Presidente Máximo da Silva Couto Filho, para que surta os efeitos desejados.

Barcelos, São João da Barra-RJ 22 de Julho de 2015

  
**Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**  
**Máximo da Silva Couto Filho - Presidente**

  
**Jonas Abreu Gomes**  
**Secretário**



RECEBUEIRO DE DOCUMENTOS  
RUA SÃO BENEDETO, 152  
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ  
CELESTINO RUIZ  
Certifico e dou fé que o presente é uma cópia fiel e verdadeira do documento que foi apresentado como original.  
SUA ÚNICA EM 15/08/2015. 15/08/2015  
EXCELENTE SINDICATO DE  
EBC/2007 e/8 Condição em https://www.fcc.gov.br/estatuto

**Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**

**Relação de Presenças na Assembléa Geral Extraordinária realizada em 22/07/2015**

Nº	NOME	PROFISSÃO	ENDEREÇO	RG	CPF	EST/CIVIL
01	Máximo da Silva Couto Filho	Func. Público	R. Cremlito S. Pinto 686	366.301-IFP	357.765.287-04	Divorciado
02	Adriano de Souza Oliveira	Comerciante	R. Gregório P. Azevêdo s/n	020.700.095-1-Detr	120.358.377-07	Solteiro
03	Manuela Viana Machado	Estudante	Margem da Linha n. 145	22.114.874-4-Detr	120.306.407-19	Solteira
04	Rogério Souza Ferreira	Autonomo	R. Gregório P. de Azevedo 216	10.259.366-2-IFP	030.482.627-84	Solteiro
05	Jonas Abreu Gomes	Comerciante	R. Gregório P. de Azevedo 190	080.377.989-IFP	001.426.927-94	Caçado
06	Jocimar Abreu Gomes	Construtor	R. Projetada A s/n	073.797.797-Detr	915.143.397-49	Solteiro
07	Nedlo Oliveira Ribeiro Junior	Estudante	R. Gregório P. de Azevedo 113	21.826.384-6-Detr	017.383.797-36	Solteiro
08	Adelino Borges Neto	Autônomo	R. Jacarezinho s/n	420.675-MIn.Marinha	835.862.457-34	Solteiro
09	Norma Suely de Oliveira Rosa	Caixa	Rua Jacarezinho s/n	972.953.223-Detr	096.230.757-23	Solteira
10	ELAINE CRISTINA S. de Souza	estudante	Rua Amato da Silva N 7	20.540.072-4-Detr	118.664.512-23	Solteira
11						
12						
13						

**ASSINATURAS**

Máximo da Silva Couto Filho	<i>[Assinatura]</i>
Adriano de Souza Oliveira	<i>[Assinatura]</i>
Manuela Viana Machado	<i>Manuela Viana Machado</i>
Rogério Souza Ferreira	<i>Rogério Souza Ferreira</i>
Jonas Abreu Gomes	<i>Jonas Abreu Gomes</i>
Jocimar Abreu Gomes	<i>Jocimar Abreu Gomes</i>
Nedlo Oliveira Ribeiro Junior	<i>Nedlo Oliveira Ribeiro Junior</i>
Adelino Borges Neto	<i>Adelino Borges Neto</i>
Norma Suely de Oliveira Rosa	<i>Norma Suely de Oliveira Rosa</i>
Elaine Cristina S. de Souza	<i>Elaine Cristina S. de Souza</i>



CAPTÓRIO DO OFÍCIO UNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
 Rua São Benedito, 101  
 CEP: 55.000-000 - SÃO JOÃO DA BARRA - RN  
 Telefone: (51) 3333-1111  
 E-mail: contato@sjbarrarj.gov.br

Certifico e dou fé que a presente copia e reprodução fiel do documento que foi apresentado como original, em 22/07/2015, às 14h30min, no Ofício Único de São João da Barra, RN, é verdadeira. Com. Inf. ESCRITÓRIO FVC Conselho em http://www.turismobarrarj.gov.br

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE  
RADIODIFUSÃO DE BARCELOS**

Processo nº 53.000.015054/2011-05

CNPJ

13.272.783/0001-04

E-mail associacaocrdb@hotmail.com

---

**Ofício 09/2015**

**A/C Coordenador-geral de Radiodifusão Comunitária: Samir Nobre.**

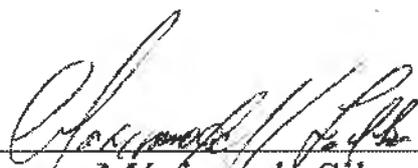
Senhor Coordenador,

Através deste venho NOVAMENTE solicitar a este Ministério a ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS A ESTA ENTIDADE. Em 3 oportunidades diferentes já o fizemos (protocolos nº. 53000.057002/2012, 53000.066117/2013 e 53900.012739/2015) porém não conseguimos obter sucesso. Na oportunidade informo que já realizamos cadastro no cadsei e aguardamos a análise do setor responsável.

Apresento abaixo pela 4ª vez nosso novo endereço para Correspondência :

RUA : BARÃO DE BARCELOS 667 – CENTRO – SÃO JOÃO DA BARRA/RJ  
CEP 28200-000

HUMILDEMENTE,



Máximo da Silva Couto Filho

Presidente

CPF: 357.765.287-04

e-mail associacaocrdb@hotmail.com

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.015054/2011 Localidade / UF: SÃO JOÃO DA BARRA/RJ  
 Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE BARCELOS  
 Aviso: 31 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 91 Canal: 200.

**Processo**

1. A Entidade é uma:				Associação
2. Relação de Associados			Não	
3. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
MAXIMO DA SILVA COUTO FILHO	357.765.287-04	Diretor de Programação	05/01/2011 05/01/2016	(22) 99200043
				(22) 98946077
				(22) 99200043
				(22) 98075021
				(22) 99200043
				(22) 98075021
				(22) 99200043
				(22) 98075021
				(22) 99200043
				(22) 98075021
Elaine Cristina Silva de Souza	118.664.517-23	Diretor Financeiro	05/01/2011 05/01/2016	
Eder Maciel	104.103.297-89	Diretor de Relações Públicas	05/01/2011 05/01/2016	

**4. Conclusão Geral (Parecer Legal)**

Mapa RadCom (regido pela Norma 1/2004):

Duração do mandato: 4 anos, após alteração.

- Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ FL.4 (0285188).
- Estatuto Social FL. 53900.026450-2015-30.
- Ata de Constituição FL. 5/6 (0285188).
- Ata de eleição da Diretoria em exercício FL. 5/6 (0285188).
- Manifestações de Apoio FL. 18 ss.
- Declarações do anexo 03; FL. 11.
- Declaração de fiel cumprimento; FL. 13 (0285188).
- Relação de todos os associados pessoas físicas FL. 53900.026450-2015-30.
- Comprovante de recolhimento da taxa FL. 17 (0285188).
- Certidões criminais federais e estaduais. FL. 74,75,76,77,78 e 79 (0285188).

Diretor: Maximo da Silva Couto Filho.

- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. 70 (0285188).
- Cópia do CPF. FL. 74 (0285188).
- Nº. do CPF: 37.765.287-04.
- Comprovante de residência. FL. 73 (0285188).

Diretor: Éder Maciel.

- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. 15 (0285188).
- Cópia do CPF. FL. 15 (0285188).
- Nº. do CPF: 104.103.297-89.
- Comprovante de residência. FL. 71 (0285188).

## SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações

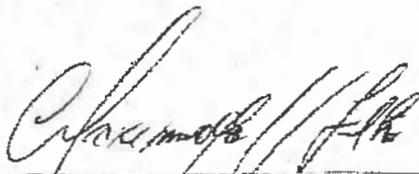
Processo nº: 53000.015054/2011-05

Local: São João da Barra UF: RJ

Em atendimento às solicitações feitas e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁ DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS, comunico que estou encaminhando anexo:

a) PROJETO TÉCNICO;

São João da Barra, 16 de outubro de 2015.  
(local e data)



Nome do Representante Legal: Máximo da Silva Couto Filho



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço  
0720150057538

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

**ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA**

Título profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 0708427243

Registro: 17748/D-DF

2. Dados do Contrato

Contratante: Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos

CPF/CNPJ: 13.272.783/0001-04

Rua Amaro da Silva

Número: 7

Bairro: Barcelos 6

CEP: 28200-000

Cidade: São João da Barra

UF: RJ

Complemento:

E-Mail: associacaocrdb@hotmail.com

Fone: (22)99811118

Contrato:

Celebrado em: 13/10/2015

Valor Obra/Serviço R\$: 1.000,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Rua Amaro da Silva

Número: 7

Bairro: Barcelos 6

CEP: 28200-000

Cidade: São João da Barra

UF: RJ

Complemento:

Data de início: 13/10/2015

Previsão término: 16/10/2015

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Comercial

Código Obra pública:

Proprietário: Máximo da Silva Couto Filho

CPF/CNPJ: 357.765.287-04

E-Mail: associacaocrdb@hotmail.com

Fone: (22) 99811118

4. Atividades Técnicas

Realização

Quantidade Unidade

Projeto Processamento de Radiodifusão de som

1,0000 wh

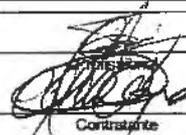
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, CONFORME A LEI Nº 9.612/1998.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

  
Contratante

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou [www.crea.org.br](http://www.crea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BRASÍLIA, 13 de outubro de 2015  
Local Data

  
ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA - CPF: 99.004.381-91

  
Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos - CPF/CNPJ:  
13.272.783/0001-04

[www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br) [informacao@creadf.org.br](mailto:informacao@creadf.org.br)  
Tel: (61) 3961-2900 Fax: (61) 3223-4619



Registrada em: 15/10/2015 Valor Pago: R\$ 67,68 Nosso Número/Baixa: 0115045182



M	O	N	T	E	L	S	I	S	T	E	M	A	S	D	E	C	O	M	U	M	T	D	I	P	1	0	0
GANHO max (Gt)					ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO					ALTURA DA TORRE					ALTITUDE DO LOCAL												
0	,	0	2	,	7	m	3	,	0	,	0	m	2	,	0	,	0	m									

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE										MODELO																		
R	G	C	-	C	A	B	O	S	E	S	P	E	C	I	A	I	S	L	T	D	A	R	G	C	-	2	1	3
COMPRIMENTO(L)					ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)					PERDAS NA LINHA (PL)					EFICIÊNCIA													
DA LINHA (η)																												
3	5	,	0	m	4	,	0	,	0	dB	0	1	,	4	0	dB	0	,	7	2								

Perdas na linha (PL) =  $\frac{AL}{100}$       Eficiência da linha (EF) =  $10 \frac{-PL}{10}$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) =  $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,72) = -17,44 \text{ dBk}$

Pt = Potência do transmissor, em kW.  
 Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.  
 Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.  
 η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$

ERP (dBk) [I] potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$E(\text{dB}\mu) = 107 + (-17,44) - 20 \log 1 = 89,56 (\text{dB}\mu)$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

A	N	D	R	E	I	T	U	N	E	S	C	L	A	R	O	D	E	O	L	I	V	E	I	R	A
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

REG.CREA

ENDEREÇO

1	7	7	4	8	-	D	S	C	R	L	N	7	0	3	B	L	O	C	O	B	N	4	4	F	U	N
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

D	O	S	A	S	A	N	O	R	T	E
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CIDADE

UF

B	R	A	S	I	L	I	A	D	F
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CEP

TELEFONE

FAX

7	0	7	3	0	-	5	1	2	6	1	9	9	6	9	9	4	0	3
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

E-MAIL

A	N	D	R	E	I	.	T	U	N	E	S	@	G	M	A	I	L	.	C	O	M
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

LOCAL

DATA

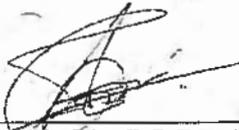
B	R	A	S	I	L	I	A	1	6	/	1	0	/	2	0	1	5
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

ASSINATURA



## DECLARAÇÃO – CAMPOS ELETROMAGNÉTICOS

Atesto, para os devidos fins, que a instalação do sistema irradiante da Associação de Comunitária de Radiodifusão de Barcelos, processo 53000.026159/2011, atende ao disposto em regulamento da Anatel sobre limitação à exposição elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequência entre 9 kHz a 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequência com valores superiores aos estabelecidos.



---

ANDREI TUNÉS CLARO DE OLIVEIRA  
CREA DF nº 17748/D

## DECLARAÇÃO SOBRE COTA DO TERRENO

Declaro, para todos os fins, que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante da Associação de Comunitária de Radiodifusão de Barcelos, processo 53000.026159/2011, não é superior a trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um km em torno do local do sistema irradiante, atendendo as condições exigidas no item 18.2.7.1 da Norma Complementar 01/2014.



ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA  
CREA DF nº 17748/D

## DECLARAÇÃO SOBRE AERÓDROMOS

Declaro, para todos os fins, que a instalação do sistema irradiante da Associação de Comunitária de Radiodifusão de Barcelos, processo 53000.026159/2011, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, atendendo, assim, a Portaria nº 1.141/GM5 de 8/12/87, conforme disposto no subitem 12.1, alínea f, da Norma nº 01/2014.



ANDREI TUNÉS CLARO DE OLIVEIRA  
CREA DF nº 17748/D

## PARECER CONCLUSIVO

Atesto, para os devidos fins, que a instalação do sistema irradiante da Associação de Comunitária de Radiodifusão de Barcelos, processo 53000.026159/2011, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2014.

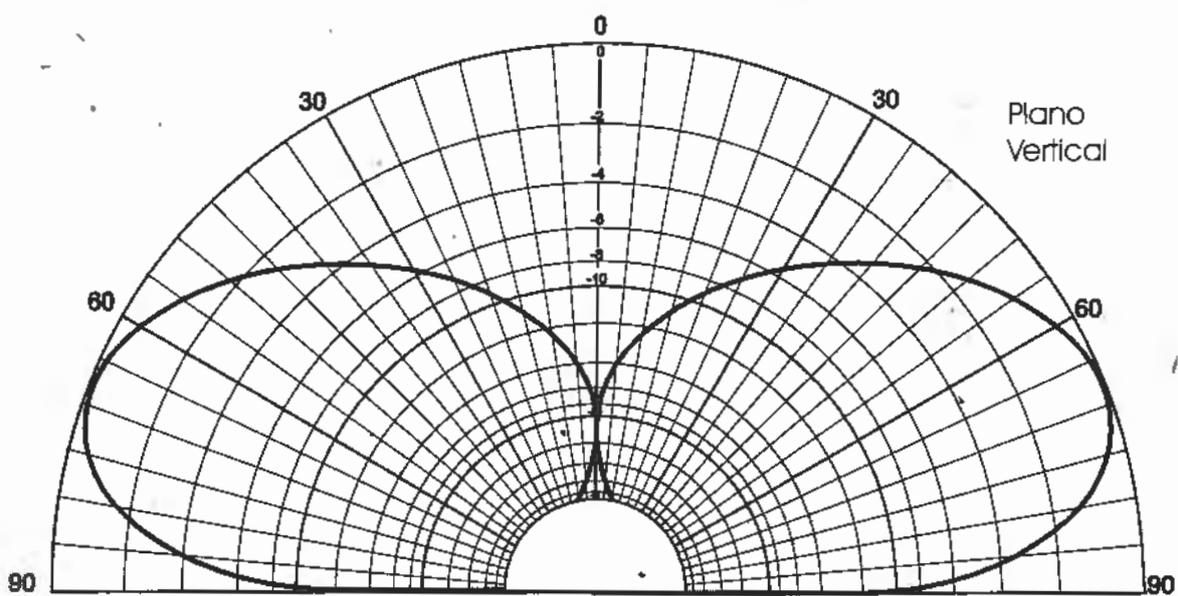
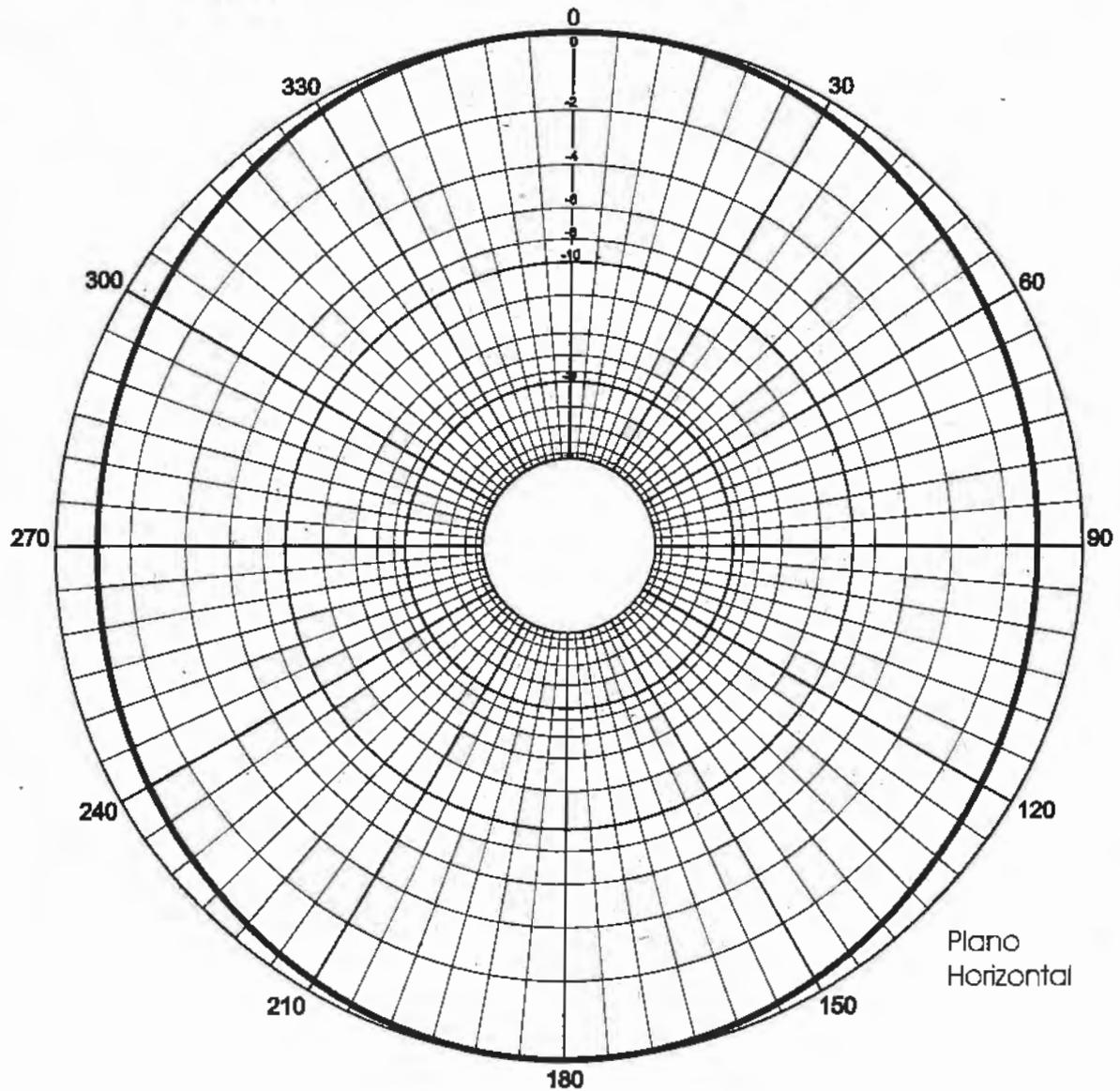


---

ANDREI TUNÊS CLARO DE OLIVEIRA  
CREA DF nº 17748/D



# Diagrama de irradiação MTDIP 100/1



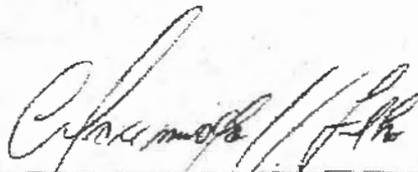


**DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE  
INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO**

Eu, Máximo da Silva Couto Filho, na qualidade de representante legal da entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS, declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais e indesejadas causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

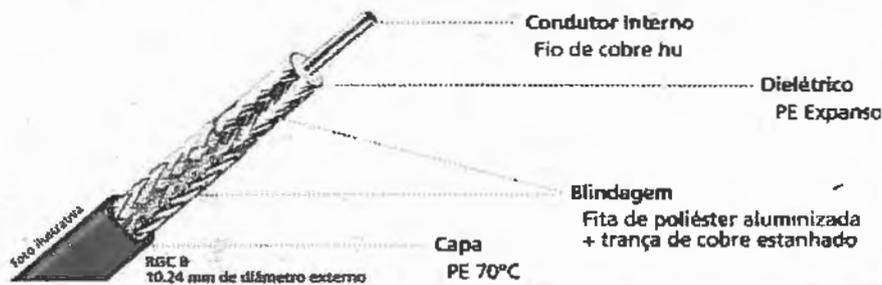
São João da Barra, 16 de outubro de 2015.



---

Representante Legal

# LINHA RADIOFLEX®



Cabo		
<b>MODELO</b>	RGC 213	RGC 8
<b>SÉRIE</b>	401.041	401.095
<b>Tipo de Cabo</b>	COAXIAL	COAXIAL
Formação		
Conductor interno/Material	FNu	FNu
Diâmetro do conductor interno - mm(in)	2,61(0,10)	2,74(0,11)
Dielétrico/Material	PE expanso	PE expanso
Diâmetro do dielétrico - mm(in)	7,25(0,28)	7,37(0,29)
Conductor externo/Material (Cobertura de blindagem(%))	FTSn (75%)	FATSn(88%)
Diâmetro do conductor externo - mm(in)	8,14(0,32)	8,13(0,32)
Capa/Material	PE	PE
Diâmetro da capa - mm(in)	10,34(0,40)	10,24(0,40)
Especificações Mecânicas		
Peso do cabo - kg/m(lb/ft)	0,13(0,08)	0,14(0,09)
Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm(in)	50/205(1,97/8,07)	60/210(2,36/8,27)
Temperatura de operação °C(°F)	80 máx.(176)	80 máx.(176)
Especificações Elétricas		
Impedância nominal (ohms)	50	50
Velocidade de propagação (%)	82	87
Capacitância - pF/m(pF/ft)	82(25,0)	78(23,80)
Máxima Frequência de operação (GHz)	3,00	3,00
RF- Tensão de Pico(kV r.m.s)	0,5	0,5
Resistência do conductor interno - ohm/km(ohm/M')	3,5(1,10)	3(0,90)
Resistência da blindagem - ohm/km(ohm/M')	8(2,40)	5,3(1,60)
Frequência (MHz) à 20°C		
	Atenuação (dB/100m)	
0,5	0,5	0,4
1	0,7	0,4
5	1,5	1,2
10	1,6	1,5
20	2,0	2,1
30	2,3	2,4
50	2,9	3,1
88	3,8	3,8
100	4,1	4,0
108	4,3	4,2
150	5,2	4,8
174	5,6	5,2
200	6,1	5,6
300	7,6	6,9
400	8,9	8,0
450	9,5	8,6
500	10,0	9,1
512	10,2	9,2
600	11,2	10,1
700	12,2	10,9
800	13,2	11,8
824	13,4	12,0
894	13,9	12,5
900	14,0	12,6
925	14,3	12,8
960	14,6	13,0
1000	14,9	13,2
1250	16,9	14,9
1500	18,8	16,5
1700	20,2	17,7
1800	20,9	18,2
2000	22,3	19,4
2400	25,2	22,3

obs1.: FNu = Fio de cobre nu

obs2.: FATSn = Fita metalizada aderida ao dielétrico + trança de cobre estanhado

obs3.: FTSn = Fita metalizada + trança de cobre estanhado

Diretor: Elaine Cristina Silva de Souza.

- Comprovação de maioria e nacionalidade. FL. 16 (0285188).

- Cópia do CPF. FL. 75 (0285188).

- Nº. do CPF: 118.664.517-23.

- Comprovante de residência. FL. 72 (0285188).

Pendências:

Estatuto Social não foi alterado, consta apenas uma ata mencionando da decisão da Assembléia Geral em alterá-lo.

A consideração superior.

---

Wallace Santos Pinheiro

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 24989/2015/SEI-MC**

Processo nº: 53000.015054/2011-05

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos (ativa Fm)** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São João da Barra/RJ**.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

I. Até o momento, o único óbice jurídico que o processo da requerente possui é a não alteração estatutária solicitada no Ofício nº. 20.839/2015. A mudança do tempo de mandato da diretoria e a consolidação desta alteração no referido estatuto social é imprescindível, conforme artigo 40, inciso V, alínea "b", da Portaria nº. 4.334/2015/SEI/MC. Cabe observar que esta é a última oportunidade que a requerente possui para realizar a alteração já solicitada, sob pena de indeferimento do pleito, de acordo com o artigo 41, §1º, da Portaria nº 4.334/2015/SEI/MC.

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Santos Pinheiro, Técnico de Nível Superior**, em 09/11/2015, às 13:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/11/2015, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0811223** e o código CRC **C45334C2**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 36640/2015/SEI-MC

Brasília, 09 de novembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)  
**MAXIMO DA SILVA COUTO FILHO**  
Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos (ativa Fm)  
Rua Barão de Barcelos nº. 667, Centro  
28.200-000 / São João da Barra – RJ  
CNPJ nº 13.272.783/0001-04.

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.015054/2011-05.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 24989/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 10/11/2015, às 15:51,  
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0811264** e o código  
CRC **1A60A536**.

**Correspondência Eletrônica SERCO 0815837**

**Data de Envio:**

11/11/2015 09:15:02

**De:**

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

associacaocrdb@hotmail.com  
kakasjb@hotmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53000.015054/2011-05

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_0811264.html  
Nota\_Tecnica\_0811223.html

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.015054/2011 Localidade / UF: SÃO JOÃO DA BARRA/RJ  
 Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE BARCELOS  
 Aviso: 31 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 91 Canal: 200

**Processo**

1. A Entidade é uma:				Associação
2. Relação de Associados			Não	
3. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
MAXIMO DA SILVA COUTO FILHO	357.765.287-04	Diretor de Programação	05/01/2011 05/01/2016	(22) 99200043
				(22) 98946077
				(22) 99200043
				(22) 98946077
				(22) 99200043
				(22) 98946077
				(22) 99200043
				(22) 98075021
				(22) 99200043
				(22) 98075021
				(22) 99200043
				(22) 98075021
Elaine Cristina Silva de Souza	118.664.517-23	Diretor Financeiro	05/01/2011 05/01/2016	
Eder Maciel	104.103.297-89	Diretor de Relações Públicas	05/01/2011 05/01/2016	

**4. Conclusão Geral (Parecer Legal)**

Mapa RadCom (regido pela Norma 1/2004):

Duração do mandato: 4 anos, após alteração.

- Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ FL.4 (0285188).
- Estatuto Social FL. 53900.067719,2015,38
- Ata de Constituição FL. 5/6 (0285188).
- Ata de eleição da Diretoria em exercício FL. 5/6 (0285188).
- Manifestações de Apoio FL. 18 ss.
- Declarações do anexo 03; FL. 11.
- Declaração de fiel cumprimento; FL. 13 (0285188).
- Relação de todos os associados pessoas físicas FL. 53900.026450-2015-30.
- Comprovante de recolhimento da taxa FL. 17 (0285188).
- Certidões criminais federais e estaduais. FL. 74,75,76,77,78 e 79 (0285188).

Diretor: Maximo da Silva Couto Filho.

- Comprovação de maioria e nacionalidade. FL. 70 (0285188).
- Cópia do CPF. FL. 74 (0285188).
- Nº. do CPF: 37.765.287-04.
- Comprovante de residência. FL. 73 (0285188).

Diretor: Éder Maciel.

PARA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES** - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação – Geral de Radiodifusão Comunitária - Esplanada dos Ministérios Bloco R  
3º Andar Anexo –Ala Oeste - Brasília – DF 70.044900

Ref- NOTA TÉCNICA Nº 24989/2015/SEI-MC

Processo nº 53.000.015054.2011

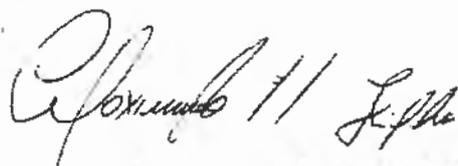
Assunto: **Exigências relativas ao Requerimento de Outorga**

Resposta : **Ao Ofício nº 36640/2015/SEI-MC**

A **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**, já identificada e qualificada nos autos do processo acima marginado, vêm mui respeitosamente á honrosa presença de V.S.a.; para nos termos da nota técnica citada, requerer a juntada da documentação anexa e o regular prosseguimento do processo em tela.

Como foi informado pelo MC na NOTA TÉCNICA Nº 24989/2015/SEI-MC que o único óbice jurídico que o nosso processo possuía é a exigência que ora atendemos por meio deste, informo que esta entidade já protocolou junto ao Ministério das Comunicações o PROJETO TÉCNICO com Protocolo Nº 53900.055185/2015-05.

Barcelos, São João da Barra/RJ 14 de Novembro de 2015



**Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**

**Máximo da Silva Couto Filho**

**Presidente**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS**  
**Primeira Reforma estatutária**

Item - 1 Se faz nesta a alteração do art. 11 do Estatuto Social da ACRB, passando a vigorar a única mudança com a redação a seguir: Fica Alterado o tempo de duração de mandato da diretoria de (5) para (4) anos.



**I-DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art. 1º-** A Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos, doravante denominada ACRB, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de São João da Barra, estado do Rio de Janeiro, com sede na rua Amaro da Silva n.º 7, Barcelos 6º Distrito, CEP 28.200-000.

**Parágrafo único-** A ACRB reger-se á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

**Art. 2º-** A Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA bem como:

**I-Beneficiar comunidade com vistas a:**

- a)-Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b)-oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c)-restar serviço de utilidade pública, integrandô-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d)-Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e)-permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

**II-Respeitar e atender aos seguintes princípios:**

- a)-preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b)-promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c)-respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d)-não discriminação de raça, religião, sexo, preferencias sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

**§1º-** É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.



**§ 2º-** Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

**§ 3º-** Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamação ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

**Art. 3º-** Os dirigentes e associados não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvando-se os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

**Art. 4º-** A Receita da Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, sobras, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II-DOS ASSOCIADOS

**Art. 5º-** Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto

**Art. 6º-** A ACRB será composta pelas seguintes categorias de associados:

**I-Fundadores-**Formada por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação;

**II-Contribuintes ou Efetivos.**

**III-Honorários-**é aquele que o faz por merecer, por serviços de alta relevância prestados a entidade, e receberá o título concedido pelo diretor geral aprovados pelo diretoria.

Parágrafo Único-É permitida a entrada de sócios pessoas jurídicas. A eles é resguardado, mediante indicação de um representante, todos os direitos e deveres atribuídos às pessoas físicas.

**Art. 7º-** As Contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

**Art. 8º-** São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;



- b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG;
- c)- Zelar pelo nome da entidade ser sempre fiel ao Estatuto;
- d) Direito de voz e participação em todas as deliberações da entidade.

**Art. 9º-** São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

### **III-DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO**

**Art. 10-** São órgãos da ACRB:

- a) Assembléia Geral (AG);
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

**Art. 11-** A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRB, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 5 do mês de Julho para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

**§ 1º -** A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

**§2º -** A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACRB e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*



**§3º** - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

**§4º** - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo 1º.

**Art. 12** - A Diretoria da ACRB, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

**§1º** - A Diretoria da ACRB poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

**§ 2º** - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

**Art. 13** - São atribuições:

**I ) Da Diretoria:**

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ACRB em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACRB.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;



**II) De cada dirigente:**

- a) Ao Presidente compete: representar a ACRB, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACRB, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

**Art. 14** - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

**Parágrafo único** - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através do seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

**IV-DAS ELEIÇÕES**

**Art. 15** - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse



## II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ACRB, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACRB, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

**Art. 14** - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

**Parágrafo único** - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através do seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

## IV-DAS ELEIÇÕES

**Art. 15** - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expesso



maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

**Art. 19-A** dissolução da ACRB ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral e o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida em Assembléia.

### **VIII-DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20-**Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a AG pelo associado que se achar prejudicado.

**Art. 21-**A presente reforma estatutária foi aprovada na Assembléia Geral de 22/07/2015 e entra em vigor imediatamente, averbando-se tal alteração no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de São João da Barra-RJ.

São João da Barra 22 de Julho de 2015

**Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**

**Máximo da Silva Couto Filho-Presidente**

**Jonas Abreu Gomes**

**Secretário**

**Ivan Alves Cavalcanti**  
**OAB-MS 13.164**



OFÍCIO ÚNICO  
SJE



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e porto por fé que foi REGISTRADO no livro B-01, fls. 001, sob o nº 001

Documento: 1ª Reforma Estatutária da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS.

Protocolo: Lv. 02 Fls. 62 N° 403 Data: 11/11/2015

São João da Barra, 01 de Dezembro de 2015.

Ingrid da Silva Alcântara de Almeida

Escrevente

Mat. 94.16727

Poder Judiciário – TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EBFX 76849 CGY

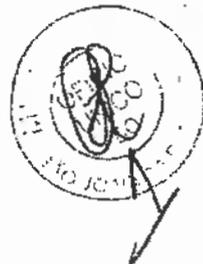
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>

**Taxas e Emolumentos:**

Emol.....	R\$155,59
20º.....	R\$31,11
5º.....	R\$7,77
5º.....	R\$7,77
4º.....	R\$6,22
2º.....	R\$2,00
Dist.....	R\$22,19
M e A.....	R\$12,24

**Total.....R\$245,49**

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE  
BARCELOS REALIZADA EM 22/07/15**



Aos vinte e dois dias do mês de Julho de dois mil e quinze, as vinte horas e dez minutos, atendendo convocação conforme Edital anexo onde de acordo com seu estatuto poderá ser convocada pela maioria da diretoria, por um terço dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Reuniram-se os integrantes da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**, em sua sede, situada na Rua Amaro Silva n.º 07 no Distrito de Barcelos no Município de São João da Barra-RJ, para deliberarem sobre uma exigência do Ministério das Comunicações, que necessita da aprovação da Assembléia Geral para a alteração do artigo 11 do estatuto social da entidade, que prevê um mandato para a diretoria de cinco anos e o item 8.2 alínea h.3 da Norma 01/2011, alterada pela Portaria 197 de 1º de Julho de 2013 prevê um mandato de apenas 4 anos com possibilidade de reeleição apenas uma vez. Iniciada a reunião, o Presidente **Máximo da Silva Couto Filho** convidou a mim, **Jonas Abreu Gomes** para secretariá-lo, tendo a minha concordância. Iniciando a discussão do assunto, o presidente colocou aos presentes a necessidade de tal alteração, tendo em vista o interesse da entidade em obter autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no distrito de Barcelos. **Ao final da discussão, os presentes por unanimidade decidiram alterar o artigo 11 do estatuto social, reduzindo o tempo de duração do mandato para quatro anos**, Colocada a proposta em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade dos presentes. Na sequência o presidente franqueou a palavra e como ninguém desejou fazer uso da mesma, a sessão foi suspensa por dez minutos, tempo suficiente para a lavratura da presente Ata, que ao final foi lida e aprovada por todos e vai assinada por mim Jonas Abreu Gomes que a digitei e pelo Presidente Máximo da Silva Couto Filho, para que surta os efeitos desejados.

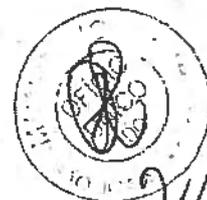
Barcelos, São João da Barra-RJ 22 de Julho de 2015

**Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos  
Máximo da Silva Couto Filho-Presidente**

**Jonas Abreu Gomes  
Secretário**



OFÍCIO ÚNICO  
SJB



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e porto por fê que foi **REGISTRADO** no livro **B-01**, fls. **007Vº**, sob o nº **002**

Documento: Ata de Aprovação da 1ª Reforma Estatutária da ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS.

Protocolo: Lv. 02 Fls. 63 N° 403 Data: 11/11/2015

São João da Barra, 01 de Dezembro de 2015.

Ingrid da Silva Alcântara de Almeida

Escrevente

Mat. 94.16727

Poder Judiciário – TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EBFX 76850 WEJ**

Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>

**Taxas e Emolumentos:**

Emol.....	R\$135,59
20%.....	R\$31,11
5º.....	R\$7,77
5º.....	R\$7,77
4º.....	R\$6,22
2º.....	R\$2,60
Dist.....	R\$22,19*
Me A.....	R\$12,24
<b>Total.....</b>	<b>R\$245,49</b>

- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. 15 (0285188).
- Cópia do CPF. FL. 15 (0285188).
- Nº. do CPF: 104.103.297-89.
- Comprovante de residência. FL. 71 (0285188).

Diretor: Elaine Cristina Silva de Souza.

- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. 16 (0285188).
- Cópia do CPF. FL. 75 (0285188).
- Nº. do CPF: 118.664.517-23.
- Comprovante de residência. FL. 72 (0285188).

Processo instruído juridicamente.

A consideração superior.

---

Wallace Santos Pinheiro

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.015054/2011 Localidade / UF: SÃO JOÃO DA BARRA/RJ  
 Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE BARCELOS  
 Aviso: 31 Canal: 200  
 Endereço Sistema Irradiante: GREGÓRIO PRUDÊNCIO DE AZEVEDO Nº S/N - B. BARCELOS SÃO JOÃO DA BARRA -  
 Endereço Estúdio: GREGÓRIO PRUDÊNCIO DE AZEVEDO Nº S/N - B. BARCELOS SÃO JOÃO DA BARRA -  
 Endereço Sede: AMARO DA SILVA Nº 07 - B. BARCELOS SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

<b>Processo</b>		
1. Entregou documentação tempestivamente?		Sim
2. Subitem 12.1, alínea "a", da NC 1/2011: Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido.	Não	(0777007)
3. Subitem 12.1, alínea "b", da NC 1/2011: declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente.	Sim	(0777010)
4. Subitem 12.1, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento indicando escala compatível com a área de execução do serviço, nomes das ruas, o local de instalação do sistema irradiante com as coordenadas na forma GGº MM' SS", o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, o local da sede da entidade com as coordenadas na forma GGº MM' SS" e a localização das residências dos dirigentes da entidade.	Sim	(0777009)
5. Subitem 12.1, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora.	Sim	(0777008)
6. Subitem 12.1, alínea "e", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo.	Sim	(0777007)
7. Subitem 12.1, alínea "f", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.	Sim	(0777007)
8. Subitem 12.1, alínea "g", da NC 1/2011: parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	Sim	(0777007)
9. Subitem 12.1, alínea "h", da NC 1/2011: Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART referente à instalação proposta, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	Sim	(0777006)
10. Subitem 12.1, alínea "j", da NC 1/2011: folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante.	Sim	(0777011)
11. Subitem 12.1, alínea "k", da NC 1/2011: declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.	Sim	(0777007)

<b>12. Dados do Transmissor</b>					
a. Fabricante:	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.		b. Modelo:	MTFM98	
c. Categoria:	2H	d. Certificado:	0916060312	e. Potência (W):	25
<b>13. Dados do Transmissor Reserva</b>					
a. Fabricante:			b. Modelo:		
c. Categoria:		d. Certificado:		e. Potência (W):	
<b>14. Dados da Antena</b>					
a. Fabricante:	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.		b. Modelo:	MTDIP 100/1	
c. Altura:	28,7	d. Ganho Máximo:	0	15. Intensidade de campo(dBu) : 89.58	
<b>16. Conclusão Geral (Parecer Técnico)</b>					
Exigência:					
- As coordenadas geográficas propostas para a instalação do sistema irradiante não condizem com o endereço apresentado e divergem das coordenadas apresentadas na planta de arruamento.					
- Horário de Funcionamento					

Cleyson De Vasconcelos Silva

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 532/2016/SEL-MC**

Processo nº: **53000.015054/2011-05**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos (ativa Fm)** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São João da Barra / RJ**.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:**

I. As coordenadas geográficas propostas para o local de instalação do sistema irradiante, 21°S47'01" de latitude e 41°W11'07" de longitude, apresentadas no formulário de informações técnicas, não correspondem ao endereço Rua Gregório Prndêncio de Azevedo, s/n - Distrito de Barcellos, e mais, diferem das coordenadas geográficas plotadas na planta de arruamento, 22°S44'01" de latitude e 41°W10'57" de longitude. Dessa forma, esta coordenação solicita: Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o **Anexo 9** e conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "a"**, da Norma nº 01/2011;

II. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "i"**, da Norma nº 01/2011;

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico Nível Superior**, em 12/01/2016, às 17:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenador-**





**Correspondência Eletrônica SERCO 0925224**

**Data de Envio:**

15/01/2016 10:29:31

**De:**

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

associacaocrdb@hotmail.com  
kakasjb@hotmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53000.015054/2011-05

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

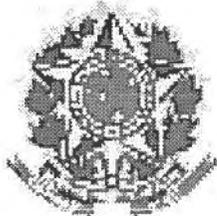
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_0919796.html

Nota\_Tecnica\_0919739.html



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 31  
Número do Processo: 530000150542011

2/19/16 1:36 PM

Página 1 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.015054/2011	31	21S4359	41W1107	EX2	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE BARCELOS
0.11	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.026159/2011	31	21S4356	41W1109	DEN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE BARCELOS
0.22	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.009380/2011	31	21S4352	41W1105	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE BARCELOS
9.29	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.009409/2011	31	21S4307	41W0548	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE COMUNICACAO DE CAJUEIRO
9.41	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.034243/2010	31	21S4237	41W0551	ADR	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE CAJUEIRO
9.58	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.002516/2011	31	21S4306	41W0538	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIODIFUSORA DE CAJUEIRO
11.79	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.000444/1999	0	21S4425	41W1757	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE-PAZES
12.48	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53900.034615/2015	0	21S4746	41W1707	CDI	CENTRO COMUNITARIO DE EDUCACAO E CULTURA DA PENHA
12.58	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.017099/2005	29	21S4255	41W1820	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPISTA
12.92	RJ	RIO DE JANEIRO	53770.000816/2001	0	21S4700	41W1753	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JESUS VIVE - ASCOJEVI
12.96	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.001120/2002	0	21S4749	41W1725	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE SHEKINAH
12.99	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.022972/2010	29	21S4749	41W1726	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JOÃO BARRETO DA SILVA
13.00	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.012908/2010	29	21S4652	41W1800	ARQDE F	IGREJA BATISTA DO FLANBOYANT

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS

A/C Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

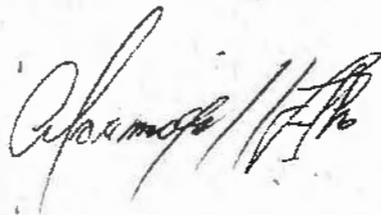
Resposta ao  
Ofício nº 846/2016/SEI-MC

Processo nº 53.000.015.054/2011

Senhor responsável,

Segue em anexo ,documentações em resposta a exigência feita por este Ministério por meio do Ofício nº 846/2016/SEI – MC.

Respeitosamente,



**Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**  
**Máximo da Silva Couto Filho**  
**Presidente**

---

Declaração informando o horário de funcionamento da Estação

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS , PROCESSO Nº 53.000.015.054/2011 com sede na Cidade de São João da Barra/RJ, CNPJ nº 13272783000104 por intermédio do seu representante legal assinado abaixo, DECLARA, para os devidos fins, QUE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PRETENDIDO PELA ENTIDADE É DE 00:00 HS ÀS 24 :00 HS DE SEGUNDA A DOMINGO:

SÃO JOÃO DA BARRA/RJ 15 DE JANEIRO 2013



Nome do representante legal da entidade: MÁXIMO DA SILVA COUTO FILHO

CNPJ Nº 132.727.830/0001-04



M	O	N	T	E	L	S	I	S	T	E	M	A	S	D	E	C	O	M	U	M	T	D	I	P	1	0	0
GANHO max (Gt)						ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO						ALTURA DA TORRE						ALTITUDE DO LOCAL									
0,0						28,7 m						30,0 m						20,0 m									

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE																		MODELO																									
R	G	C	-	C	A	B	O	S	E	S	P	E	C	I	A	I	S	L	T	D	A	R	G	C	-	2	1	3															
COMPRIMENTO(L) LINHA (η)						ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)						PERDAS NA LINHA (PL)						EFICIÊNCIA DA																									
35,0 m metros						4,00 dB						01,40 dB						0,72																									

Perdas na linha (PL) =  $\frac{L \cdot AL}{100}$       Eficiência da linha (EF) =  $10 \frac{-PL}{10}$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) =  $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,72) = -17,44 \text{ dBk}$

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$

ERP (dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$E(\text{dB}\mu) = 107 + (-17,44) - 20 \log 1 = 89,56 (\text{dB}\mu)$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

A N D R E I T U N E S C L A R O D E O L I V E I R A

REG.CREA

1 7 7 4 8 - D S C R I L N 7 0 3 B L O C O B N ° 4 4 F U N

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

D O S A S A N O R T E

CIDADE

UF

B R A S I L I A D F

CEP

TELEFONE

FAX

7 0 7 3 0 - 5 1 2 6 1 9 9 6 9 9 4 0 3

E-MAIL

A N D R E I . T U N E S @ G M A I L . C O M

LOCAL

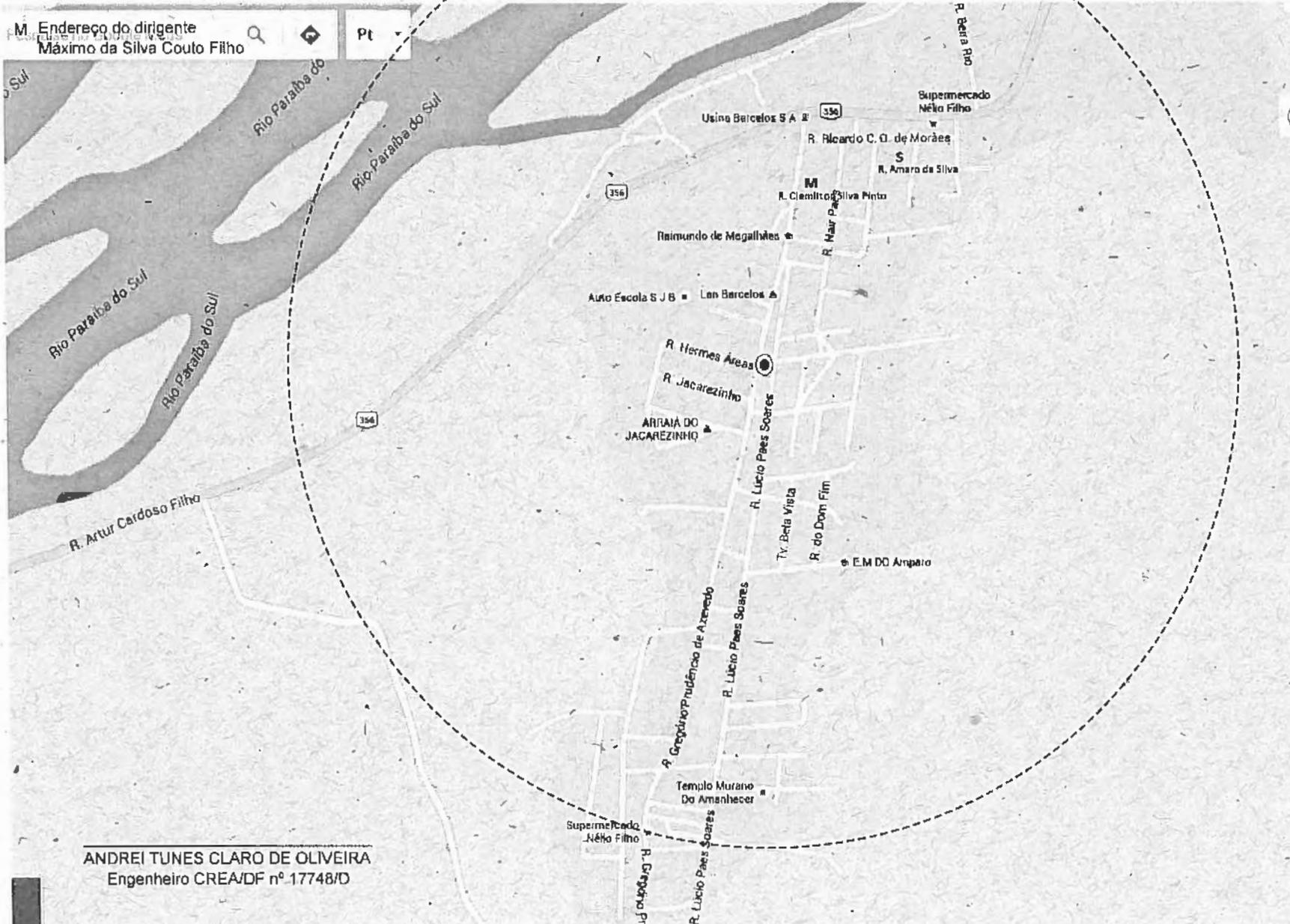
DATA

B R A S I L I A 1 8 / 0 1 / 2 0 1 5

ASSINATURA



Mapa de Arruamento  
 SÃO JOÃO DA BARRA-RJ  
 DISTRITO DE BARCELOS  
 Outubro de 2015



○ Circunferência com 1 km de raio, dentro da qual o campo de intensidade não ultrapassa 91dbμ

● Endereço do sistema irradiante e do Estúdio - Rua Gregório Prudêncio de Azevedo, S/N, Distrito de Barcelos - 21°S 43' 59" e 41°W 11' 07"

S Endereço da sede da associação e dos Dirigentes Eder Maciel e Elaine Cristina Silva de Souza - Rua Amaro da Silva, 7, Distrito de Barcelos - 21°S 43' 45" e 41°W 10' 57"

ANDREI TUNES CLARO DE OLIVEIRA  
 Engenheiro CREA/DF nº 17748/D

Escala (cm)  
 1:8.000



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

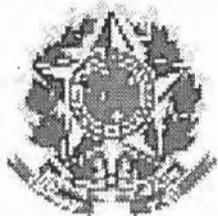
Aviso de Inscrição: 31  
Número do Processo: 530000150542011

2/19/16 1:36 PM

Página 2 de 8

#### Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
13.02	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.023286/2009	29	21S4437	41W1839	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE MÓRADORES E AMIGOS DO NÚCLEO RESIDENCIAL LAPA I E II
13.18	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.002808/1998	29	21S4300	41W1842	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARQUE SAO MATEUS
13.78	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.002738/1998	0	21S4431	41W1906	RAO	IGREJA DEVOCIONAL DE SANTUÁRIO DE DEUS
14.02	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.004615/2013	21	21S4304	41W1912	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE DIFUSAO, ETICA E MORAL
14.02	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53900.023963/2014	0	21S4304	41W1912	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE EUNEIDA DOS SANTOS SIZENANDO
14.07	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.001022/1999	0	21S4621	41W1853	RAO	ASSOCIACAO BENEFICENTE PASSOS PARA O FUTURO
14.11	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.046275/2009	29	21S4953	41W1818	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A FAMILIA-ACAF
14.12	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.001177/1999	0	21S4451	41W1916	RAQ	ASSOCIACAO FILANTROPICA ENITA HENRIQUES GOMES
14.15	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.001393/2001	29	21S4942	41W1834	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE GOYTACAZES - RJ
14.30	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.000019/1999	29	21S4304	41W1922	ARQDE F	COMUNIDADE EVANGÉLICA SOCIAL DE GUARUS
14.40	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.000188/1999	0	21S4521	41W1921	RAQ	FUNDAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CAMPOS- FADEF
14.47	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.002155/1998	2	21S4525	41W1923	LDE	FUNDAÇÃO CULTURAL SAUDE DE CAMPOS
14.47	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.048081/2012	2	21S4525	41W1923	ADRRE N	FUNDAÇÃO CULTURAL SAUDE DE CAMPOS



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 31  
Número do Processo: 530000150542011

2/19/16 1:36 PM

Página 3 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.56	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.001584/1999	14	21S4515	41W1928	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
14.63	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53900.023648/2014	0	21S5010	41W1624	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A FAMILIA-ACAF
14.64	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.001268/1999	0	21S4605	41W1919	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À DIFUSÃO COMUNITÁRIA
14.66	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.000592/1999	0	21S4639	41W1908	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE PARQUE JOÃO MARIA
14.66	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.002736/1998	4	21S4259	41W1934	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DAS IGREJAS BATISTAS NAC. NORTE NOROESTE FLUMINENSE ABANORF
14.73	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.000092/1999	0	21S4338	41W1940	RAQ	RÁDIO CLUBE DE GUARÚS
14.78	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.002922/1998	0	21S4354	41W1942	RAQ	ASS. DE MORADORES DOPP. SANTA HELENA
14.81	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.000669/1999	0	21S4538	41W1932	RAQ	RÁDIO COMUNITÁRIA LIGHT FM
14.87	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.022824/2009	29	21S4305	41W1942	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE EUNEIDA DOS SANTOS SIZENANDO
15.37	RJ	CAMPQS DOS GOYTACAZES	53000.032671/2003	0	21S4653	41W1929	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES, AMIGOS E COMERCIANTES DO CONDOMÍNIO OUVIDOR PLAY CENTER
15.49	RJ	CAMPQS DOS GOYTACAZES	53770.000952/2000	0	21S4430	41W2006	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA LOGOS
15.54	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.041034/2003	0	21S4448	41W2006	RAQ	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JOÃO BARRETO DA SILVA
15.54	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.000824/1999	14	21S4448	41W2006	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JOÃO BARRETO DA SILVA



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

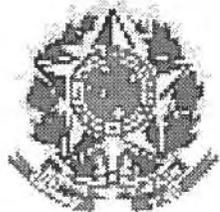
Aviso de Inscrição: 31  
Número do Processo: 530000150542011

2/19/16 1:36 PM

Página 4 de 8

#### Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.66	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.031296/2005	0	21S4636	41W1946	RAQ	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS SOS
15.72	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.045167/2007	28	21S4213	41W0211	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE GRUSSAI
15.72	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.001986/1998	1	21S4531	41W2006	ARQDE F	RÁDIO COMUNITÁRIA TAMANDARÉ FM
15.72	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.066085/2013	28	21S4213	41W0211	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE GRUSSAI
15.99	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.046514/2013	21	21S3908	41W1848	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO GENESES FM DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
15.99	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.054974/2004	21	21S3908	41W1848	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO GENESES FM DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
16.15	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.017219/2005	28	21S4208	41W0157	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GRUSSAI
16.33	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.017100/2005	0	21S4118	41W0205	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DEFENSORES DE ATAFONA - SOS ATAFONA
16.33	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.001441/1999	0	21S4543	41W2025	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DO PEQ. SANTO AMARO
16.39	RJ	RIO DE JANEIRO	53770.001293/2000	0	21S4539	41W2028	RAQ	ABPRAFAC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA FALAR AO CORAÇÃO
16.59	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.000932/2001	0	21S4342	41W2045	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO MADUREIRÁ FM DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
16.59	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53770.000912/2002	28	21S4209	41W0141	ARQDE F	RÁDIO COMUNITÁRIA ENERGIA
16.60	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.032108/2003	0	21S4607	41W2029	RAQ	IGREJA CASA DE ORACAO PARA TODOS OS POVOS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

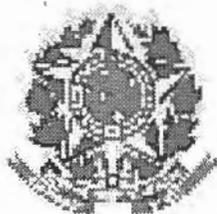
#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 31  
Número do Processo: 530000150542011

2/19/16 1:36 PM

Página 5 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.28	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53770.000147/2000	0	21S3825	41W0304	RAQ	ASSOCIAÇÃO MENINO JESUS DE PRAGA
17.35	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.028842/2011	31	21S3825	41W0301	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE COMUNICACAO DE CAJUEIRO
17.35	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.008921/2013	0	21S3825	41W0301	DEN	ASSOCIACAO CULTURAL DE COMUNICACAO DE CAJUEIRO
18.07	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.006587/2013	21	21S3639	41W1802	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE DIFUSAO, ETICA E MORAL
18.07	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.057392/2006	21	21S3639	41W1802	LPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE DIFUSAO, ETICA E MORAL
18.23	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.001077/2002	29	21S4450	41W2140	LPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMANHACER-BENEFICENTE
18.23	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.002368/2003	29	21S4450	41W2140	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMANHACER-BENEFICENTE
18.23	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.005142/2013	29	21S4450	41W2140	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMANHACER-BENEFICENTE
18.30	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53770.000443/1999	0	21S3807	41W0234	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO CLUBE DE SÃO JOÃO DA BARRA
18.66	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.064481/2011	0	21S3755	41W0228	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE SAO JOAO DA BARRA
18.68	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.054937/2006	21	21S3634	41W1828	PAN	ASSOC. DOS AMIGOS E VOLUNT. DE VILA TRAVESSÃO DE CAMPOS GOYTACAZES-RJ- AVTCG
18.68	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.056412/2006	21	21S3634	41W1828	PAN	ASSOC. DOS AMIGOS E VOLUNT. DE VILA TRAVESSÃO DE CAMPOS GOYTACAZES-RJ- AVTCG
18.68	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.053595/2006	21	21S3634	41W1828	ARQDE F	ASSOC. DOS AMIGOS E VOLUNT. DE VILA TRAVESSÃO DE CAMPOS GOYTACAZES-RJ- AVTCG



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 31  
Número do Processo: 530000150542011

2/19/16 1:36 PM

Página 6 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.73	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53770.002735/1998	3	21S3754	41W0226	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE SAO JOAO DA BARRA
18.73	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.008589/2013	3	21S3754	41W0226	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE SAO JOAO DA BARRA
18.73	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53900.000962/2014	3	21S3754	41W0226	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE SAO JOAO DA BARRA
18.73	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53900.017161/2015	3	21S3754	41W0226	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE SAO JOAO DA BARRA
19.09	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.001021/1999	21	21S3629	41W1843	ARQDE F	ASSOC. DOS MORAD.E AMIGOS DO PQ. NOVO FAROL E JD.SANTO AMARO - AMANFESA
19.09	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.056498/2006	21	21S3619	41W1831	ARQDE F	Associação Beneficente de Apoio a Criança e a Família
19.31	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.060727/2005	28	21S5321	41W0612	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA RADIO POPULAR DE SABONETE
21.13	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.026260/2009	29	21S5413	41W1630	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL DE APOIO A FAMILIA IDOSOS E CRIANCAS
21.49	RJ	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	53000.039474/2008	0	21S3435	41W0350	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
22.24	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.010278/2011	31	21S5333	41W0320	ARQDE F	ADERSAN ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTAVEL SANJOANENSE
22.35	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	53000.009355/2011	31	21S5336	41W0318	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MATO ESCURO
22.85	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.001226/2001	14	21S4831	41W2327	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE BRILHANTE
22.85	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53900.028515/2015	14	21S4831	41W2327	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE BRILHANTE





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 31  
Número do Processo: 530000150542011

2/19/16 1:36 PM

Página 8 de 8

#### Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.22	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.064517/2012	1	22S0254	41W0353	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO SAO THOME
37.22	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53900.000317/2015	1	22S0254	41W0353	PLE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO SAO THOME
40.80	RJ	QUISSAMÃ	53000.040080/2007	0	22S0552	41W0838	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA DO FURADO
42.66	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.061550/2007	29	21S4348	41W3553	ARQDE F	RADIODIFUSAO COMUNITARIA EL TRIUNFO
43.03	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53000.016617/2010	29	21S2234	41W2044	ARQDE F	CENTRO COMUNITARIO ATIVIDADE FM DE APOIO A CRIANCA E A FAMILIA
47.72	RJ	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	53770.000729/2002	0	21S1835	41W0639	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE PRAÇA JOÃO PESSOA
48.87	RJ	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	53000.048419/2006	0	21S1903	41W0155	ARQCD I	BEIJA FLOR ASSOCIACAO DE PREVENCAO AS DROGAS
48.90	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	53770.001051/2002	29	21S1902	41W0155	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE TRAVESSÃO DE BARRA
49.55	RJ	QUISSAMÃ	53000.054480/2005	24	22S0428	41W2937	LDE	ASSOCIACAO ONG RADIO COMUNITARIA MAO AMIGA
49.55	RJ	QUISSAMÃ	53900.061989/2015	24	22S0428	41W2937	POT	ASSOCIACAO ONG RADIO COMUNITARIA MAO AMIGA
49.55	RJ	QUISSAMÃ	53900.008381/2016	24	22S0428	41W2937	POS	ASSOCIACAO ONG RADIO COMUNITARIA MAO AMIGA

Nº de Linhas: 0

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.015054/2011 Localidade / UF: SÃO JOÃO DA BARRA/RJ  
 Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE BARCELOS  
 Aviso: 31 Canal: 200  
 Endereço Sistema Irradiante: GREGÓRIO PRUDÊNCIO DE AZEVEDO Nº S/N - B. BARCELOS SÃO JOÃO DA BARRA -  
 Endereço Estúdio: GREGÓRIO PRUDÊNCIO DE AZEVEDO Nº S/N - B. BARCELOS SÃO JOÃO DA BARRA -  
 Endereço Sede: AMARO DA SILVA Nº 07 - B. BARCELOS SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

<b>Processo</b>		
1. Entregou documentação tempestivamente?		Sim
2. Subitem 12.1, alínea "a", da NC 1/2011: Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido.	Sim	(0929051)
3. Subitem 12.1, alínea "b", da NC 1/2011: declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente.	Sim	(0777010)
4. Subitem 12.1, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento indicando escala compatível com a área de execução do serviço, nomes das ruas, o local de instalação do sistema irradiante com as coordenadas na forma GGº MM' SS", o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, o local da sede da entidade com as coordenadas na forma GGº MM' SS" e a localização das residências dos dirigentes da entidade.	Sim	(0929051)
5. Subitem 12.1, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora.	Sim	(0777008)
6. Subitem 12.1, alínea "e", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo.	Sim	(0777007)
7. Subitem 12.1, alínea "f", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.	Sim	(0777007)
8. Subitem 12.1, alínea "g", da NC 1/2011: parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	Sim	(0777007)
9. Subitem 12.1, alínea "h", da NC 1/2011: Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART referente à instalação proposta, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	Sim	(0777006)
10. Subitem 12.1, alínea "i", da NC 1/2011: declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade.	Sim	(0929050)
11. Subitem 12.1, alínea "j", da NC 1/2011: folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante.	Sim	(0777011)
12. Subitem 12.1, alínea "k", da NC 1/2011: declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e	Sim	(0777007)

eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.

**13. Dados do Transmissor**

a. Fabricante :	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	b. Modelo :	MTFM98		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0916060312	e. Potência (W) :	25

**14. Dados do Transmissor Reserva**

a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

**15. Dados da Antena**

a. Fabricante:	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	b. Modelo :	MTDIP 100/1		
c. Altura:	28,7	d. Ganho Máximo:	0	16. Intensidade de campo(dBu) : 89.58	

**17. Conclusão Geral (Parecer Técnico)**

Processo tecnicamente instruído em 2ª fase.

Cleyson De Vasconcelos Silva

## DESPACHO

O processo nº 53000.015054/2011-05, da Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos (ativa Fm), encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (0976914) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (0976917). Encaminhe-se para realização de Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico Nível Superior**, em 19/02/2016, às 13:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0976928** e o código CRC **782AA669**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1507/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Análise de Recurso Administrativo interposto frente à decisão de indeferimento do Pedido de Outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Referência: Processo nº 53000.009380/2011

---

**SUMÁRIO**

1. Trata-se de análise de solicitação da **Associação Cultural e Comunitária de Barcelos**, da localidade de **São João da Barra / RJ**, para reconsideração da decisão exarada na Nota Técnica nº 1709/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, comunicada por meio do Ofício nº 2510/2012, datado de 25/06/2012, AR Postal em 03/07/2012.

---

**ANÁLISE**

2. A Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária submete à apreciação e decisão deste Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica recurso administrativo formulado pela **Associação Cultural e Comunitária de Barcelos**, o qual visa à manutenção de sua participação no Aviso de Habilitação nº 31, publicado no Diário Oficial da União - DOU do dia 03/09/2010, que teve por objetivo convocar as interessadas à obtenção de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária no município de interesse.

3. Tem-se que após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, fora realizado o exame dos documentos constantes dos autos em referência, constatando-se a necessidade de indeferimento do pedido de outorga, tendo em vista que o vice-presidente da entidade, Sr. Jonas Gomes de Oliveira, exercia o cargo de vereador na localidade, conforme constatado no site do TER/RJ, em infringência ao disposto no art. 38 parágrafo único da Lei nº 4.117/ 1962.

4. Diante da inconformidade com o indeferimento, a entidade, desenvolveu sua petição (fls. 67), tempestivamente, no intuito de ver reformada a decisão do ato, alegando o que se segue:

I. Que solicita a revisão do ato proferido, tendo em vista que as pessoas que se reuniram para constituir a Associação não tinham conhecimento jurídico, nem dos dispositivos da Lei 4.117/62 e, também, que o engajamento do Sr. Jonas Gomes de Oliveira em trabalhos comunitários foi o que o conduziu à direção da entidade e não em virtude de interesses políticos, sendo assim, prosseguiu a Entidade, em respeito aos demais diretores e Associados, o Sr. Jonas Gomes de Oliveira renunciou ao cargo e, como comprovação, encaminha Ata de assembleia Geral, realizada em 05.07.2012, contendo a substituição do diretor, sanando, dessa forma, a irregularidade apontada.

5. No entanto, as alegações da requerente merecem as seguintes considerações:

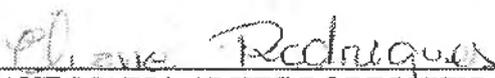
I. A Entidade alega que as irregularidades apontadas no indeferimento foram sanadas com a substituição do vice-presidente, Sr. Jonas Gomes de Oliveira. Ocorre que, para o vício que ora se reporta, não existe possibilidade de saneamento, via substituição do dirigente, uma vez que a vinculação política da Entidade afronta o dispositivo legal. Ademais, existe processo de denúncia em desfavor dessa Entidade, informando acerca da atuação política do Vice-Presidente na constituição da Associação. Sendo assim, muito embora a entidade tenha solicitado a revisão do ato que promoveu o indeferimento, comunicamos que não há possibilidade de acatamento do pedido, uma vez que ficou constatado a inequívoca subordinação da Entidade, a gerência, à administração e ao domínio de grupos políticos, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612/1998.

## CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela manutenção da decisão de indeferimento do pedido de outorga pelo fato de que houve infração as disposições encartadas no Artigo 11 da Lei 9.612/1998.

A consideração superior.

Brasília, 7 de junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES**  
Analista/Administradora

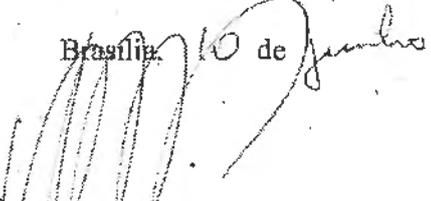
De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 7 de junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**SAMIR AMANDO GRANJA-NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Conforme faculta a Portaria de Delegação nº 166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, aprovo a Nota Técnica nº 1507/2013/CGRC/SCE-MC, pelos seus fundamentos jurídicos e determino que a decisão de indeferimento anteriormente proferida seja mantida pelas razões e termos explicitados acima. Assim sendo, restando cumpridas as praxes processuais no que diz respeito ao julgamento do pedido recursal em primeira instância, proponho o encaminhamento dos autos ao Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, com o presente ato, para que sejam tomadas as medidas que couberem ao caso

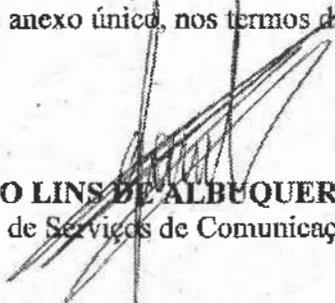
Brasília, 10 de junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de JUNHO de 2013

Recebo o recurso administrativo interposto pela **Associação Cultural e Comunitária de Barcelos**, diante da decisão de indeferimento de seu requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **São João da Barra**, estado do **Rio de Janeiro**, e mantenho inalterada a decisão exarada por meio da Nota Técnica nº nº 1709/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, em decorrência da aplicação do disposto no Artigo 11 da Lei 9.612, relativa ao serviço de radiodifusão comunitária, de sorte a negar o provimento do recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

  
**GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	UF	MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
2/2010	53000.009380/2011	RJ	São João da Barra	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	Associação Cultural e Comunitária de Barcelos



ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DO ATOS DE REGULAMENTAÇÃO	Nº DO PROCESSO	DE	MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
11255	13000120120001	RS	BRASILHAI	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	Associação dos Lapidários de Sombrio, Cataros

Recurso o recurso administrativo interposto pela Associação Cultural e Comunitária de Brásão, diante da decisão de indeferimento de seu requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, de frequência de 93,0 MHz da classe, estabelecido pelo Boletim de Intenções e manifestações emitidas a decisão emanada por meio da Nota Técnica nº 1300/2012/COPEL/DE-OC/SEB-DE, em decorrência da aplicação do disposto no Artigo 11 da Lei 9.612, relativa ao serviço de radiodifusão comunitária, de sorte a negar o provimento do recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DO ATOS DE REGULAMENTAÇÃO	Nº DO PROCESSO	DE	MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
11256	13000120120001	RS	BRASILHAI	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	Associação Cultural e Comunitária de Brásão

Recurso o recurso administrativo interposto pela Rádio comunitária Santa Teresinha, diante da decisão de indeferimento de seu requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Brásão, estado do Rio Grande do Sul, a manifestação emitida a decisão emanada por meio da Nota Técnica nº 1300/2012/COPEL/DE-OC/SEB-DE, em decorrência da aplicação do disposto no artigo 11.2 da Lei nº 9.612, relativa ao serviço de radiodifusão comunitária, de sorte a negar o provimento da recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

GERILDO LINS DE ALBUQUERQUE RITO

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DO ATOS DE REGULAMENTAÇÃO	Nº DO PROCESSO	DE	MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
11257	13000120120001	RS	BRASILHAI	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	Associação Santa Teresinha

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos anexo, resolve:

Art. 1º Aplicar as E-adesões abaixo relacionadas às personalidades de infra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Assunto	Serviço	Município	UF	Destino	Valor	Legislação Legal	Processo	Estabelecimento de Fretado de Rádio
13000120120001	Transferência de Serviço de Rádio Difusão Comunitária	RVC	Brásão	RS	Móvel	1.194,12	Art. 21 do Decreto nº 3.374/2001	Processo 0004 nº 282, de 15 de 2010	Estabelecimento de Fretado de Rádio
13000120120001	Transferência de Serviço de Rádio Difusão Comunitária	RVC	Brásão	RS	Móvel	1.194,12	Art. 21 do Decreto nº 3.374/2001	Processo 0004 nº 282, de 15 de 2010	Estabelecimento de Fretado de Rádio
13000120120001	Transferência de Serviço de Rádio Difusão Comunitária	RVC	Brásão	RS	Móvel	1.194,12	Art. 21 do Decreto nº 3.374/2001	Processo 0004 nº 282, de 15 de 2010	Estabelecimento de Fretado de Rádio
13000120120001	Transferência de Serviço de Rádio Difusão Comunitária	RVC	Brásão	RS	Móvel	1.194,12	Art. 21 do Decreto nº 3.374/2001	Processo 0004 nº 282, de 15 de 2010	Estabelecimento de Fretado de Rádio

OGIVAO PINNA DEBANT

Ministério de Minas e Energia

Em 13 de junho de 2013

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 13 de junho de 2013

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZAÇÃO Nº 07, DE 13 DE JUNHO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, no uso do art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL;

Processo nº 48590/002496/2013-16, interessadas: GE Olho D'Água S.A., GE São Bento do Norte S.A., GE Boa Vista S.A. e GE Santa Fé S.A. Objeto: (i) decisão de autorização pública para fins de construção do sistema de transmissão, em favor das empresas GE Olho D'Água S.A., GE São Bento do Norte S.A., GE Boa Vista S.A. e GE Santa Fé S.A., as áreas de terra situadas numa faixa de 20m (vinte metros) de largura, necessárias à passagem da Linha de Transmissão Olho D'Água - João Câmara III, em circuitos simples, na tensão nominal de 138 kV com 37,8km (trinta e sete quilômetros) de extensão, que integrará a Subestação Olho D'Água, de propriedade da GE Olho D'Água S.A., a Subestação Central João Câmara III, de propriedade da Empresa Transmissões do Nordeste - ETNE S.A., localizada nos municípios de São Bento do Norte, Paracambi e João Câmara, estado do Rio Grande do Norte; (ii) licitação licitacionária autorizada a post-estrem, com recursos próprios, amovível no julgamento, as medidas necessárias à implantação da referida revisão sobre Resolução, podendo, inclusive, revisar o valor de ingresso, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1964, alterado pela Lei nº 2.766, de 21 de maio de 1956, a íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMPESINHO, RUI LINO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 13 de junho de 2013

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a solicitação de Diferencial e o que consta do Processo nº 48590/002496/2013-16, resolve: (i) decidir o pedido formulado pelo interessado da Companhia de Energia Elétrica do Estado de Pernambuco - CEE/PE, a fim de autorizar a implantação das concessões e veículos discriminados nos anexos I e II da correspondência 2642201/NERO/COPLANS, de 7 de junho de 2013.

DEBANT, GERILDO LINS

Nº 1875 - O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o disposto na Norma Consolidação ANEEL/001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, e considerando o que consta do Processo nº 48590/002496/2013-16, resolve: (i) não conceder, haja vista a ausência de interesse de agir, do recurso administrativo interposto pela Dois Sábios Empreendimentos de Geração de Energia Elétrica Ltda, em favor do Despacho nº 2.493, de 14 de agosto de 2012, que indeferiu o pedido de registro de novo para a elaboração do projeto básico da PCH Dois Sábios, situado no Rio dos Sábios, bacia hidrográfica do Rio Passaú, no estado do Paraná, e (ii) determinar que a Dois Sábios Empreendimentos de Geração de Energia Elétrica Ltda, promova a atualização do Projeto Básico de PCH Dois Sábios e a submeta, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Despacho, à análise da Superintendência de Gestão e Estudos Hidroenergéticos - SGEI.

ANDRÉ PIETROFINI DA NÓBREGA

Nº 1877 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regulamentares, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.783 de 29 de janeiro de 1999 e no art. 47 da Norma de Consolidação ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, no art. 22 da Resolução Normativa nº 543, de 18 de abril de 2012 e no que consta no Processo nº 48590/002496/2013-09, resolve: não conceder o pedido de concessão de implantação de TUMÉ S.A. INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS, interposto em face da determinação de seu desligamento da COPEL pelo Conselho de Administração da COPEL (CAAD) em sua 62ª reunião, por não se encontrar presente a função do bom-fé.

RAFAEL BELINZANI ROCHA

Nº 1855 - Processo nº 48590/002496/2013-41, Interessado: CESP Companhia Energética de São Paulo, Decisão: Suspensão no âmbito do Despacho nº 2.762, de 4 de setembro de 2012.

A Integridade deste Despacho e seus anexos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca

DEBANT, GERILDO LINS

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 13 de junho de 2013

Nº 1857 - Processo nº 48590/002496/2013-51, Interessado: Copel Distribuição S.A. em favor de Sadev Ltda. - ME, Decisão: Licitação, nos termos do art. 16 do Regimento Interno para Condições de Infraestrutura entre os setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo, aprovado pela Resolução Conselho ANEEL/SANTEL/AMB nº 001, de 24 de novembro de 1999, o Contrato de Condições de Fornecimento de Fornecimento de Petróleo, sig. de 14 de novembro de 2012, que autoriza a celebração a Copel Distribuição S.A. e a Sadev Ltda. - ME.

Nº 1858 - Processo nº 48590/002496/2013-50, Interessado: Iperum Comercialização de Energia Ltda, Decisão: Licitar a Iperum Comercialização de Energia Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.17.209.190/0001-70, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

Nº 1859 - Processo nº 48590/002496/2013-46, Interessado: Freixenet Energia Operadora do Mercado Energético Ltda, Decisão: Revogar o Despacho do Superintendente de concessões e Autorizações de Transmissão e Distribuição nº 1.991, de 21 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial de 22 de dezembro de 2010, que autoriza a Freixenet Energia Operadora do Mercado Energético Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.17.209.190/0001-70, a atuar como agente comercializador de energia elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 3143 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 19 de junho de 2013.

A Senhora  
**VÂNIA MARIA NEVES MACIEL OLIVERA**  
Representante Legal da Associação Cultural e Comunitária de Barcelos.  
Rua Joaquim Thomas Aquino Filho, nº 216, Sl. 01, Pavimento 02, Centro  
28200-000 – São João da Barra - RJ

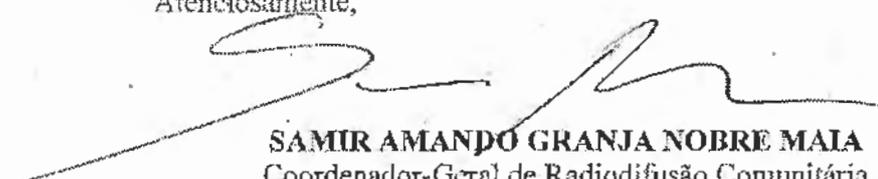
Assunto: **Comunicado de Decisão Relativa ao Recurso Administrativo / Processo nº 53000.009380/2011.**

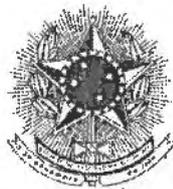
Senhora Representante Legal,

Comunicamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Associação Cultural e Comunitária de Barcelos**, em face do indeferimento do processo nº 53000.009380/2011, foi conhecido e não provido pelo Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica por meio de Despacho de 11/6/2013, publicado no Diário Oficial da União de 14/6/2013.

I. Por fim, comunicamos que a entidade poderá obter informações sobre a legislação aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, modelos padronizados, Manual de Orientação e publicações de Avisos de Habilitação no endereço eletrônico [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br).

Atenciosamente,

  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Despacho de arquivamento.**

1. O presente processo, cadastrado sob o nº 53000.009380/2011, da Associação Cultural e Comunitária de Barcelos, da localidade de **São João da Barra / RJ**, encontra-se indeferido, tendo sido conhecido e negado o provimento do recurso administrativo apresentado, conforme Despacho do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 14/6/2013. Não há, assim, qualquer tramitação pendente neste Ministério.

2. Isso posto, ressaltamos que o recurso administrativo já percorreu pelas duas instâncias administrativas existentes, não sendo possível, portanto, o conhecimento de novo pedido recursal, em virtude do estabelecido por meio do art. 63, inciso IV, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 17 de junho de 2013

**LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA**  
Analista/Chefe de Serviço

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 17 de junho de 2013.

**SAMIR AMÂNDIO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

RECURSO DE HABILITAÇÃO Nº 113/2013	RECURSO Nº 113/2013	MUNICÍPIO São José do Bonito	SERVÍCIO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	RECORRENTE Associação Comunitária de São José do Bonito
------------------------------------	---------------------	------------------------------	-----------------------------------	---

Recorre o recorrente administrativo ao interesse pela concessão, mediante a concessão de autorização de funcionamento de seu equipamento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São José do Bonito, estado do Rio de Janeiro, e suscita a anulação da decisão que indeferiu o pedido de habilitação, em decorrência da aplicação do disposto no Artigo 11 da Lei nº 9.248, tendo em vista o provimento do recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

RECURSO DE HABILITAÇÃO Nº 113/2013	RECURSO Nº 113/2013	MUNICÍPIO São José do Bonito	SERVÍCIO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	RECORRENTE Associação Comunitária de São José do Bonito
------------------------------------	---------------------	------------------------------	-----------------------------------	---

Recorre o recorrente administrativo ao interesse pela concessão, mediante a concessão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São José do Bonito, estado do Rio de Janeiro, e suscita a anulação da decisão que indeferiu o pedido de habilitação, em decorrência da aplicação do disposto no subitem 11.2.1 da Norma nº 31/2011, tendo em vista o provimento do recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

SECRETARIA DE ENERGIA E MINAS

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

RECURSO DE HABILITAÇÃO Nº 113/2013	RECURSO Nº 113/2013	MUNICÍPIO São José do Bonito	SERVÍCIO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	RECORRENTE Associação Comunitária de São José do Bonito
------------------------------------	---------------------	------------------------------	-----------------------------------	---

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º da Portaria nº 113, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos acima, resolve:

Art. 1º Aplicar as Emendas abaixo relacionadas ao procedimento de habilitação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Evento	Classif.	Município	UF	Sessão	Local	Localização Usp.	Portaria	Emenda
48300.0001/2013-01	Portaria Vigência de Licença e Voto	RIV	São José do Bonito	RJ	Mista	11/04/13	Art. 11 da Decisão nº 5370/2013	Portaria DEEA nº 199, de 16/06/13	Portaria DEEA nº 562/2013 Portaria MEC nº 3/2013
48300.0001/2013-01	Portaria Vigência de Licença e Voto	RIV	São José do Bonito	RJ	Mista	11/04/13	Art. 11 da Decisão nº 5370/2013	Portaria DEEA nº 199, de 16/06/13	Portaria DEEA nº 562/2013 Portaria MEC nº 3/2013
48300.0001/2013-01	Associação de Comunidade e Fomento de Rádio	RADCOM	São José do Bonito	RJ	Mista	11/04/13	Art. 11 da Decisão nº 5370/2013	Portaria DEEA nº 199, de 16/06/13	Portaria DEEA nº 562/2013 Portaria MEC nº 3/2013
48300.0001/2013-01	Associação de Comunidade e Fomento de Rádio	RADCOM	São José do Bonito	RJ	Mista	11/04/13	Art. 11 da Decisão nº 5370/2013	Portaria DEEA nº 199, de 16/06/13	Portaria DEEA nº 562/2013 Portaria MEC nº 3/2013
48300.0001/2013-01	Associação de Comunidade e Fomento de Rádio	RADCOM	São José do Bonito	RJ	Mista	11/04/13	Art. 11 da Decisão nº 5370/2013	Portaria DEEA nº 199, de 16/06/13	Portaria DEEA nº 562/2013 Portaria MEC nº 3/2013

SECRETARIA DE ENERGIA E MINAS

Ministério de Minas e Energia

Em 13 de junho de 2013

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 13 de junho de 2013

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

HABILITAÇÃO AO PROCESSO Nº 4.837, DE 28 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, em uso das atribuições que lhe confere o artigo 10º do Regulamento Interno da ANEEL,

Processo nº 48300.0001/2013-01, Interessada: GE Orla Yaguá S.A., GE São Bento do Norte S.A., GE Boa Vista S.A., GE Favela S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, para fins de restrição de serviços essenciais, em favor das empresas GE Orla Yaguá S.A., GE São Bento do Norte S.A., GE Boa Vista S.A. e GE Favela S.A., as áreas de terra situadas nas fazendas de 200 hectares, de largura necessária à passagem da Linha de Transmissão Orla Yaguá - João Câmara III, em terreno alagado, no local denominado de 118 kv, com 31,82 m (trinta e sete vírgula dois quilômetros) de extensão, que interligará a Subestação Orla Yaguá, de propriedade da GE Orla Yaguá S.A., e Subestação Calceira, sob domínio da GE João Câmara, estado do Rio Grande do Norte; (ii) fixar as responsabilidades autorizadas a serem assumidas, em termos práticos, durante o julgamento, as medidas necessárias à implantação do serviço público desta Resolução, podendo, inclusive, fixar o caráter de urgência, nos termos do art. 1º do Decreto-lei nº 1.664, de 1961, alterado pela Lei nº 3.786, de 21 de maio de 1966. A presente decisão Resolúção encontra-se anexa e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

REGIÃO NORDESTE - PERNAMBUCO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL Em 11 de junho de 2013

Nº 1847 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, resolve:

Processo nº 48300.0001/2013-01, Interessada: Companhia de Energia Elétrica do Brasil de Tocantins - CEBTINS, a fim de autorizar a alteração de materiais e veículos destinados nos autos I e II da correspondência 2632/2013/UR/CELINS, de 7 de junho de 2013.

REGIÃO NORDESTE - PERNAMBUCO

Nº 1875 - O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a decisão do Conselho de Administração, resolve:

Processo nº 48300.0001/2013-01, Interessada: GE Orla Yaguá S.A., GE São Bento do Norte S.A., GE Boa Vista S.A., GE Favela S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, para fins de restrição de serviços essenciais, em favor das empresas GE Orla Yaguá S.A., GE São Bento do Norte S.A., GE Boa Vista S.A. e GE Favela S.A., as áreas de terra situadas nas fazendas de 200 hectares, de largura necessária à passagem da Linha de Transmissão Orla Yaguá - João Câmara III, em terreno alagado, no local denominado de 118 kv, com 31,82 m (trinta e sete vírgula dois quilômetros) de extensão, que interligará a Subestação Orla Yaguá, de propriedade da GE Orla Yaguá S.A., e Subestação Calceira, sob domínio da GE João Câmara, estado do Rio Grande do Norte; (ii) fixar as responsabilidades autorizadas a serem assumidas, em termos práticos, durante o julgamento, as medidas necessárias à implantação do serviço público desta Resolução, podendo, inclusive, fixar o caráter de urgência, nos termos do art. 1º do Decreto-lei nº 1.664, de 1961, alterado pela Lei nº 3.786, de 21 de maio de 1966. A presente decisão Resolúção encontra-se anexa e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ RIBUCCI DA NÓBREGA

Nº 1877 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a decisão do Conselho de Administração, resolve:

Processo nº 48300.0001/2013-01, Interessada: GE Orla Yaguá S.A., GE São Bento do Norte S.A., GE Boa Vista S.A., GE Favela S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, para fins de restrição de serviços essenciais, em favor das empresas GE Orla Yaguá S.A., GE São Bento do Norte S.A., GE Boa Vista S.A. e GE Favela S.A., as áreas de terra situadas nas fazendas de 200 hectares, de largura necessária à passagem da Linha de Transmissão Orla Yaguá - João Câmara III, em terreno alagado, no local denominado de 118 kv, com 31,82 m (trinta e sete vírgula dois quilômetros) de extensão, que interligará a Subestação Orla Yaguá, de propriedade da GE Orla Yaguá S.A., e Subestação Calceira, sob domínio da GE João Câmara, estado do Rio Grande do Norte; (ii) fixar as responsabilidades autorizadas a serem assumidas, em termos práticos, durante o julgamento, as medidas necessárias à implantação do serviço público desta Resolução, podendo, inclusive, fixar o caráter de urgência, nos termos do art. 1º do Decreto-lei nº 1.664, de 1961, alterado pela Lei nº 3.786, de 21 de maio de 1966. A presente decisão Resolúção encontra-se anexa e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ RIBUCCI DA NÓBREGA

Nº 1855 - Processo nº 48300.0001/2013-01, Interessada: CERP, Companhia Energética de São Paulo, Decisão: Suspensão de efeitos do Despacho nº 1.742, de 4 de setembro de 2012.

A Integridade deste Despacho e seus anexos encontra-se disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca)

HELMO NEVES GUERKA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 13 de junho de 2013

Nº 1857 - Processo nº 48300.0001/2013-01, Interessada: Copel Distribuição S.A., e Huanabí de Sotomayor Ltda. - ME, Decisão: homologar, nos termos do art. 16 do Regulamento Geral para o Condiçãoamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Transmissão e Distribuição, aprovada pela Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1991, o Contrato de Compartilhamento de Pontos de Entrega em Pontal, nº 14, de 14 de novembro de 2012, que está disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 1858 - Processo nº 48300.0001/2013-01, Interessada: Ipepar Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: autorizar a Ipepar Comercializadora de Energia Ltda. a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CURE.

Nº 1859 - Processo nº 48300.0001/2013-01, Interessada: Energias Renováveis Operadoras do Mercado Energético Ltda. Decisão: revogar o Decreto do Superintendente de Concessões e Autorizações de Transmissão e Distribuição nº 390, de 21 de dezembro de 2010, publicado no D.O.U. nº 12.481, de 22 de dezembro de 2010, que autorizou a Energias Renováveis Operadoras do Mercado Energético Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.481.030/0001-09, a atuar como agente comercializador de energia elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CURE.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 3968/2016/SEI-MC**

Processo nº: 53000.015054/2011-05

Assunto: **Revisão final do processo de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos (Ativa Fm)** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João da Barra / RJ, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 31, publicado no Diário Oficial da União de 03 de setembro de 2010.

**ANÁLISE**

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 23 de fevereiro de 2011, às folhas 44 (0285188), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

<b>REQUERENTE</b>
Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos.

<b>QUADRO DIRETIVO</b>
Diretor Geral: Máximo da Silva Couto Filho.
Diretor Administrativo: Éder Marciel.
Diretora de Operações: Elaine Cristina Silva de Souza.

<b>LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE</b>
Endereço: Coordenadas geográficas: 21°43'59"S de latitude e 41°11'07"W de longitude.

<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO</b>
Endereço: Rua Gregório Prudêncio de Azevedo, Barcelos, São João da Barra, Rio de Janeiro.

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 24 de fevereiro de 2011.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de março de 1998, e a Norma Complementar nº 1, de 26 de janeiro de 2004, indicou a completa instrução do feito, conforme **check-list** abaixo:

ITEM	ANÁLISE
Estatuto social registrado em conformidade com	

1.	os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, 53900.067719/2015-38.
2.	Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, fls. 5/6 (0285188).
3.	Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes.	Ok, fls. 15, 16, 70 (0285188).
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, fls. 18 ss (0285188).
5.	Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, fls. 53900.003294/2016-10.
6.	Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 1, de 2004, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.	Ok, fls. 11, 13 (0285188).
7.	Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Ok, fls. 74, 75, 76, 77, 78 e 79 (0285188).

5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de quatro quilômetros entre as interessadas, foi analisado também o requerimento da Associação Cultural e Comunitária de Barcelos, objeto do processo nº 53000.009380/2011-75, que resultou em arquivamento, conforme Anexo CGRC - Concorrentes (0986849).

## CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo deferimento do pedido de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme **check-list** constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Ontorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos (Ativa Fm), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João da Barra / RJ, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.015054/2011-05 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA  
PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2016.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.015054/2011-05, resolve:

Art: 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos (Ativa Fm), com sede à Rua Gregório Prudêncio de Azevedo, Barcelos, na localidade de São João da Barra / RJ, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87.90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANDRÉ FIGUEIREDO



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Santos Pinheiro, Técnico de Nível**, em 26/02/2016, às 09:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico Nível Superior**, em 26/02/2016, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 02/03/2016, às 11:52, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 02/03/2016, às 17:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0988970** e o código CRC **02E2ADE9**.

Não Possui.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**COTA Nº: 130 / 2016 / CONJUR/CGAJ**

PROCESSO Nº: 53000.015054/2011-05

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS.**

**ASSUNTO:** Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro. Ausência da ata de eleição da diretoria em exercício.

Senhora Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Restituo a Vossa Senhoria o processo em epígrafe para adoção de medidas cabíveis com relação à sua instrução, tendo em vista a ausência de documentos essenciais à apreciação conclusiva do feito.

02. Cuida o processo de Aviso de Habilitação, publicado no Diário Oficial da União em 03/9/2010, com prazo final para apresentação da documentação em 24/02/2011, para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro.

03. Consoante o Estatuto Social da entidade encaminhado inicialmente, o mandato da diretoria era de 05 (cinco) anos. Assim, a diretoria em exercício por ocasião do início do presente processo, eleita em 05.01.2011, teria seu mandato expirado em 05.01.2016, conforme demonstra a Ata da Assembleia de fundação da entidade e eleição da diretoria, acostada às fls. 05/06 do Processo Digitalizado.

04. Entretanto, em cumprimento às normas atualmente vigentes, fez-se necessário promover alteração do Estatuto Social da entidade, passando o mandato da diretoria a ser de 04(quatro) anos. Logo, o mandato da diretoria eleita em 05.01.2011 findou em 05 de janeiro de 2015.

05. Ressalte-se que a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, que promoveu a alteração estatutária realizou-se no dia 22 de julho de 2015, e tratou exclusivamente da alteração relativa à duração do mandato da diretoria. De todo modo, fosse o mandato de 04 (quatro) ou de 05 (cinco) anos, a essa altura, sua vigência já teria expirado. (Processo 53900.039848/2015-36, Petição 0654211)

06. Assim, necessário que seja carreada para os autos a ata de recondução dos mesmos membros, ou a ata de eleição da nova diretoria da entidade.

07. Saliente-se que, se porventura tiver ocorrido alteração na composição da diretoria, deverão ser enviados, também, os seguintes documentos: (i) identidade dos novos membros da diretoria, de forma a provar a condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos; (ii) declaração assinada pelos membros da diretoria eleita se comprometendo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para prestação do serviço; e, por fim, (iii), certidões expedidas pela Justiça Comum Estadual e Justiça Federal

de Primeira e Segunda Instâncias, dando conta da existência, ou não, de ações criminais envolvendo os membros eleitos, de modo a comprovar sua idoneidade moral.

08. Assim, requer-se, pois, o obséquio de esta Secretaria promover diligências no sentido de atender as solicitações acima, a fim de complementar a instrução do processo.

09. Ultimadas as providências, retornem os autos a esta CONJUR para manifestação conclusiva.

Brasília, 11 de março de 2016.

*Cláudia Maria Vilela von Sperling*

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Vilela von Sperling**,  
**Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais Substituta**, em 14/03/2016, às 18:03,  
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1021310** e o código  
CRC **6D19F0D1**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.015054/2011-05

Encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 17/03/2016, às 16:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1028676** e o código CRC **6CD8ADA8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**DESPACHO**

Processo nº: **53000.015054/2011-05**

Referência: **COTANº: 130 / 2016 / CONJUR/CGAJ**

Interessado: **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**

Assunto: **Consulta Conjur. Devolução dos autos**

De ordem do Sr. Diretor, encaminho este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 17/03/2016, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1029409** e o código CRC **C0D1D16E**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 7893/2016/SEI-MC**

Processo nº: 53000.015054/2011-05

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos (ativa Fm)** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São João da Barra / RJ**.

**ANÁLISE**

---

2. Tendo em vista a análise realizada no processo e a Cota Nº 130/2016/CONJUR/CGAJ, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

**- DIRETORIA:**

I. Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos elencados no Estatuto Social, tendo em vista que o mandato dos últimos diretores expirou em 05/01/2015. Os novos dirigentes deverão encaminhar os documentos especificados abaixo, salvo no caso de recondução integral do quadro diretivo, em que a entidade ficará dispensada de encaminhá-los:

- a) Prova de que são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados, por meio de documentos tais como cópia do RG, Certidão de Nascimento ou de Casamento. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH).
- b) Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).
- c) Declaração, assinada pelos dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.
- d) Declaração, assinada pelo representante legal, de que os novos seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.
- e) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.
- f) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao

domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

g) Certidões criminais de todos os dirigentes, emitidas pelos foros distribuidores da Justiça Federal e Estadual, dos respectivos locais de residência, dos últimos cinco anos.

## CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível**, em 05/04/2016, às 15:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/04/2016, às 15:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1059756** e o código CRC **526D8C6B**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**Ministério das Comunicações**  
Secretaria-Executiva  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R  
CEP: 70044-900 Brasília-DF  
Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 11502/2016/SEI-MC

Ao Senhor  
Representante Legal  
Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos (ativa Fm)  
Rua Barão de Barcelos nº. 667, Centro  
28.200-000 / São João da Barra – RJ  
CNPJ nº 13.272.783/0001-04.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.015054/2011-05.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7893/2016/SEI-MC**, desta Secretaria.
2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.
3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/04/2016, às 15:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1059807** e o código CRC **CBE54C6A**.

**Correspondência Eletrônica SERCO 1063311**

**Data de Envio:**

07/04/2016 09:36:34

**De:**

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

associacaocrdb@hotmail.com

kakasjb@hotmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53000.015054/2011-05

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_1059807.html

Nota\_Tecnica\_1059756.html



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS**  
**PROCESSO Nº 53.000. 015054/2011-05**

**Assunto : ATUALIZAÇÃO DE DIRETORIA**

*A/C Coordenadoria de radiodifusão comunitária*

*Senhor Responsável,*

*Por meio deste venho solicitar a atualização da **NOVA DIRETORIA** da entidade identificada acima.*

*Na oportunidade apresento os devidos documentos solicitados para atualização;*

*1 - ATA atual da nova diretoria .*

*2 - declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo- se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de radiodifusão comunitária.*

*3- Comprovante de residência dos diretores da entidade.*

*4- Documentos de identidade dos Diretores.*

*Respeitosamente,*

*SSB 01, ABRIL, 2016*

*Rogério Souza Ferreira*

**Rogério Souza Ferreira**  
**Diretor Presidente**

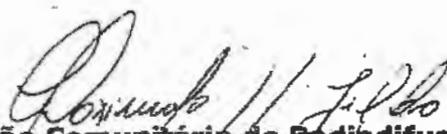
CPF sob o n.º 030.482.627-84

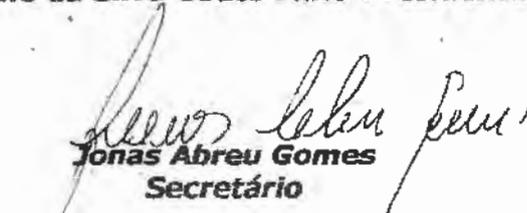


## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS REALIZADA EM 22/01/16

Aos vinte e dois dias do mês de Janeiro de dois mil e dezesseis, as vinte horas e quatro minutos, atendendo convocação conforme Edital anexo, reuniram-se em segunda e última convocação os integrantes da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**, em sua sede, situada na Rua Amaro Silva n.º 07 no Distrito de Barcelos no Município de São João da Barra-RJ, para deliberarem sobre a eleição e posse da nova diretoria da Associação para assumirem seus mandatos de 4 anos contados a partir de 03 de Fevereiro de 2016. Iniciada a reunião, o Presidente **Máximo da Silva Couto Filho** convidou a mim, **Jonas Abreu Gomes** para secretariá-lo, tendo a minha concordância. O Presidente solicitou aos presentes para que se articularassem, visando a apresentação de chapas aptas a concorrerem à eleição para a nova diretoria, tendo em vista que nenhuma chapa se inscreveu antecipadamente. Suspensa a reunião pelo prazo de quinze minutos, ao reiniciar os trabalhos foi apresentada ao Presidente uma única chapa concorrente, que colocada em votação foi aprovada pela unanimidade dos presentes para o mandato de 4 anos, ficando assim constituída: **Diretor Presidente, Rogério Souza Ferreira**, brasileiro, solteiro, Autônomo, portador do RG n.º 10.259.366-2-IFP e inscrito no CPF sob o n.º 030.482.627-84, com endereço na Rua Gregório P. de Azevedo n.º 216 no Distrito de Barcelos, município de São João da Barra-RJ; **Diretor Administrativo, Jonas Abreu Gomes**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 080.377.989-IFP e inscrito no CPF sob o n.º 001.426.927-94, com endereço na Rua Gregório P. de Azevedo n.º 190 no Distrito de Barcelos no município de São João da Barra-RJ; e, como **Diretor de Operações, Adriano de Souza Oliveira**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n.º 020.700.095-1-Detran e inscrito no CPF sob o n.º 120.358.377-07, com endereço na Rua Gregório P. de Azevedo s/n no Distrito de Barcelos no município de São João da Barra-RJ. O presidente em exercício Máximo da Silva Couto Filho deu as boas vindas à nova diretoria e deixou claro aos presentes, que o a diretoria eleita será empossada a partir de 03 de fevereiro do corrente ano, sendo que até aquela data, a atual diretoria continua exercendo suas funções normalmente. Na sequência o presidente franqueou a palavra aos presentes, e como ninguém desejou fazer uso da mesma, a sessão foi suspensa por vinte minutos, tempo suficiente para a lavratura da presente Ata, que ao final foi lida e aprovada por todos e vai assinada por mim Jonas Abreu Gomes que a digitei e pelo Presidente Máximo da Silva Couto Filho, para que surta os efeitos desejados.

Barcelos, São João da Barra-RJ 22 de Janeiro de 2016

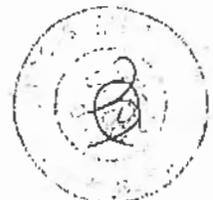
  
**Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**  
**Máximo da Silva Couto Filho-Presidente**

  
**Jonas Abreu Gomes**  
**Secretário**

**Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**

**Relação de Presenças na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22/01/2016**

Nº	NOME	PROFISSÃO	ENDEREÇO	RG	CPF	EST/CIVIL	
01	Máximo da Silva Couto Filho	Func. Público	R. Cremilto S. Pinto 686	366.301-IFP	357.765.287-04	Divorciado	
02	Adriano de Souza Oliveira	Comerciante	R. Gregório P. Azevêdo s/n	020.700.095-1-Detr	120.358.377-07	Solteiro	
03	Manuela Viana Machado	Estudante	Margem da Linha n. 145	22.114.874-4-Detr	120.306.407-19	Solteira	
04	Rogério Souza Ferreira	Autonomo	R. Gregório P. de Azevedo 216	10.259.366-2-IFP	030.482.627-84	Solteiro	
05	Jonas Abreu Gomes	Comerciante	R. Gregório P. de Azevedo 190	080.377.989-IFP	001.426.927-94	Casado	
06	Jocimar Abreu Gomes	Construtor	R. Projetada A s/n	073.797.797-Detr	915.143.397-49	Solteiro	
07	Nedlo Oliveira Ribeiro Junior	Estudante	R. Gregório P. de Azevedo 113	21.826.384-6-Detr	017.383.797-36	Solteiro	
08	Adelino Borges Neto	Autônomo	R. Jacarezinho s/n	420.675-Min. Marinha	835.862.457-34	Solteiro	
09	Norma Suely de Oliveira Rosa	Caixa	Rua Jacarezinho s/n	972.953.223-Detr	096.230.757-23	Solteira	
10	ELAINE CRISTINA S. de SOUZA	ESTUDANTE	Rua AMARO DA SILVA N 7	20.540.072-4 DTR	118.664.577-23	SOLTEIRA	
11							
12							
13							
		<b>ASSINATURAS</b>					
	Máximo da Silva Couto Filho						
	Adriano de Souza Oliveira						
	Manuela Viana Machado						
	Rogério Souza Ferreira						
	Jonas Abreu Gomes						
	Jocimar Abreu Gomes						
	Nedlo Oliveira Ribeiro Junior						
	Adelino Borges Neto						
	Norma Suely de Oliveira Rosa						
	ELAINE CRISTINA S. de SOUZA						



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS**  
**PROCESSO Nº 53.000. 015054/2011-05**

**Assunto : ATUALIZAÇÃO DE DIRETORIA**

*A/C Coordenadoria de radiodifusão comunitária*

Senhor Responsável,

Por meio deste venho solicitar a atualização da **NOVA DIRETORIA** da entidade identificada acima.

Na oportunidade apresento os devidos documentos solicitados para atualização;

1 - ATA atual da nova diretoria .

2 - declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo- se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de radiodifusão comunitária.

3- Comprovante de residência dos diretores da entidade.

4- *DOCUMENTOS DE IDENTIDADE DAS DIRETORIAS.*

Respeitosamente,

*35B 01, ABRIL, 2016*

*Rogério Souza Ferreira*

**Rogério Souza Ferreira**  
**Diretor Presidente**

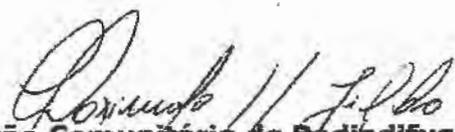
CPF sob o n.º 030.482.627-84

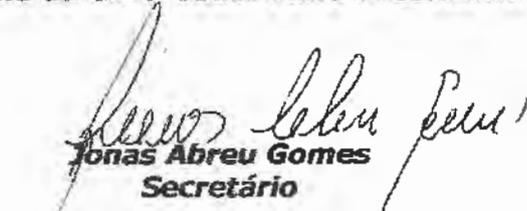


## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS REALIZADA EM 22/01/16

Aos vinte e dois dias do mês de Janeiro de dois mil e dezesseis, as vinte horas e quatro minutos, atendendo convocação conforme Edital anexo, reuniram-se em segunda e última convocação os integrantes da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**, em sua sede, situada na Rua Amaro Silva n.º 07 no Distrito de Barcelos no Município de São João da Barra-RJ, para deliberarem sobre a eleição e posse da nova diretoria da Associação para assumirem seus mandatos de 4 anos contados a partir de 03 de Fevereiro de 2016. Iniciada a reunião, o Presidente **Máximo da Silva Couto Filho** convidou a mim, **Jonas Abreu Gomes** para secretariá-lo, tendo a minha concordância. O Presidente solicitou aos presentes para que se articularassem, visando a apresentação de chapas aptas a concorrerem à eleição para a nova diretoria, tendo em vista que nenhuma chapa se inscreveu antecipadamente. Suspensa a reunião pelo prazo de quinze minutos, ao reiniciar os trabalhos foi apresentada ao Presidente uma única chapa concorrente, que colocada em votação foi aprovada pela unanimidade dos presentes para o mandato de 4 anos, ficando assim constituída: **Diretor Presidente, Rogério Souza Ferreira**, brasileiro, solteiro, Autônomo, portador do RG n.º 10.259.366-2-IFP e inscrito no CPF sob o n.º 030.482.627-84, com endereço na Rua Gregório P. de Azevedo n.º 216 no Distrito de Barcelos, município de São João da Barra-RJ; **Diretor Administrativo, Jonas Abreu Gomes**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 080.377.989-IFP e inscrito no CPF sob o n.º 001.426.927-94, com endereço na Rua Gregório P. de Azevedo n.º 190 no Distrito de Barcelos no município de São João da Barra-RJ; e, como **Diretor de Operações, Adriano de Souza Oliveira**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n.º 020.700.095-1-Detran e inscrito no CPF sob o n.º 120.358.377-07, com endereço na Rua Gregório P. de Azevedo s/n no Distrito de Barcelos no município de São João da Barra-RJ. O presidente em exercício Máximo da Silva Couto Filho deu as boas vindas à nova diretoria e deixou claro aos presentes, que o a diretoria eleita será empossada a partir de 03 de fevereiro do corrente ano, sendo que até aquela data, a atual diretoria continua exercendo suas funções normalmente. Na sequência o presidente franqueou a palavra aos presentes, e como ninguém desejou fazer uso da mesma, a sessão foi suspensa por vinte minutos, tempo suficiente para a lavratura da presente Ata, que ao final foi lida e aprovada por todos e vai assinada por mim Jonas Abreu Gomes que a digitei e pelo Presidente Máximo da Silva Couto Filho, para que surta os efeitos desejados.

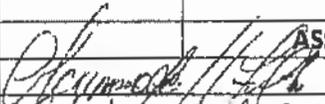
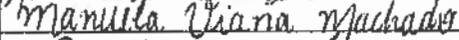
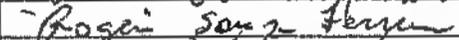
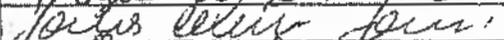
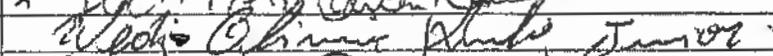
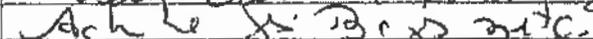
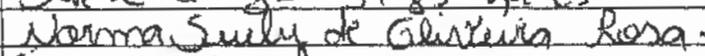
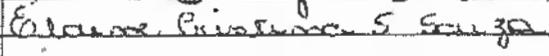
Barcelos, São João da Barra-RJ 22 de Janeiro de 2016

  
**Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**  
**Máximo da Silva Couto Filho-Presidente**

  
**Jonas Abreu Gomes**  
**Secretário**

**Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**

**Relação de Presenças na Assembléa Geral Extraordinária realizada em 22/01/2016**

Nº	NOME	PROFISSÃO	ENDEREÇO	RG	CPF	EST/CIVIL	
01	Máximo da Silva Couto Filho	Func. Público	R. Cremílto S. Pinto 686	366.301-IFP	357.765.287-04	Divorciado	
02	Adriano de Souza Oliveira	Comerclante	R.Gregório P. Azevêdo s/n	020.700.095-1-Detr	120.358.377-07	Solteiro	
03	Manuela Viana Machado	Estudante	Margem da Linha n. 145	22.114.874-4-Detr	120.306.407-19	Solteira	
04	Rogério Souza Ferreira	Autonomo	R.Gregório P. de Azevedo 216	10.259.366-2-IFP	030.482.627-84	Solteiro	
05	Jonas Abreu Gomes	Comerçiante	R.Gregório P. de Azevedo 190	080.377.989-IFP	001.426.927-94	Casado	
06	Jocimar Abreu Gomes	Construtor	R. Projetada A s/n	073.797.797-Detr	915.143.397-49	Solteiro	
07	Nedlo Oliveira Ribeiro Junior	Estudante	R. Gregório P. de Azevedo 113	21.826.384-6-Detr	017.383.797-36	Solteiro	
08	Adellino Borges Neto	Autônomo	R. Jacarezinho s/n	420.675-Min.Marinha	835.862.457-34	Solteiro	
09	Norma Suely de Oliveira Rosa	Calxa	Rua Jacarezinho s/n	972.953.223-Detr	096.230.757-23	Solteira	
10	ELAINE CRISTINA S. de SOUZA	ESTUDANTE	RUA AMARO DA SILVA N 7	20.540.072-4 DETR	118.664.577-23	SOLTEIRA	
11							
12							
13							
			<b>ASSINATURAS</b>				
	Máximo da Silva Couto Filho						
	Adriano de Souza Oliveira						
	Manuela Viana Machado						
	Rogério Souza Ferreira						
	Jonas Abreu Gomes						
	Jocimar Abreu Gomes						
	Nedlo Oliveira Ribeiro Junior						
	Adelino Borges Neto						
	Norma Suely de Oliveira Rosa						
	ELAINE CRISTINA S. de SOUZA						





OFÍCIO ÚNICO  
SJB

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e porto por fê que foi REGISTRADO no livro B-01, fls.016, sob o nº 005

Documento: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO DE BARCELOS.  
Protocolo: LA. 02 Fl. 06 Nº 431 Data: 27/01/2016

São João da Barra, 18 de fevereiro de 2016.

*Nairlete H. Cajueiro*  
Nairlete Lopes Cajueiro  
Escrivente  
Mat. 94.17965

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
EBIQ 21275 YXW  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.trj.us.br/sitpublico>

**Taxas e Emolumentos:**

Emol.....	R\$172,23
20%.....	RS34,44
5%.....	RS8,61
5%.....	RS8,61
4%.....	RS6,88
2%.....	RS2,88
Dist.....	RS24,57
M e A.....	RS11,54
<b>Total.....</b>	<b>RS271,70</b>

**Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**  
**Processo N° 53.000.015054/2011**

**Declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de radiodifusão comunitária.**

*Rogério Souza Ferreira*

**Rogério Souza Ferreira**  
**Diretor Presidente**  
CPF sob o n.º 030.482.627-84

*Jonas Abreu Gomes*

**Jonas Abreu Gomes**  
**Diretor Administrativo,**  
CPF sob o n.º 001.426.927-94

*Adriano de Souza Oliveira*

**Adriano de Souza Oliveira**  
**Diretor de Operações,**  
CPF sob o n.º 120.358.377-07

Nº da Cliente:

6246261-0

Para agitar seu atendimento, tenha este nº em mãos.  
Praça Leoni Ramos, 1 - Niterói - RJ - CEP 24210-205  
CNPJ 33.050.071/0001-58 - Insc. Est. 80.046.561



A Taxa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | Nº 2846391  
Rota 1º 41581 99 203452 - 8 Apresentação 25/02/2016

Nome ADRIANO DE SOUSA OLIVEIRA  
Endereço RUA GREGORIO P. AZEVEDO 003 L3 CASA  
BR/CELOS - S JCAO DA BARRA -

Medidor 3547734 Fator de Potência 0,00  
Classe 01.-RESIDENCIAL BIFASICO Referência Fev/2016

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto	Ref	Dez 2015
EUSD		
Apurado Mensal		
DIC	FC	DMIC
Limite	Mensal	Trimestral Anual
DIC		
FC	0,00	0,00
DMIC	0,00	0,00
DICR	0,00	0,00

ÁREA RESERVADA AO FISCO

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
TSE, BANC. ENVI. SOC. REG. APLIC. IPTU, IPTU		
IMPOSTOS ICFIS		
44,61	10,00%	4,46
DATAS DE LEITURA		
Anterior	Atual	Próxima Previsão
26/01/2016	25/02/2016	24/03/2016

DADOS DA MEDIÇÃO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cens. Incl.	Cens. Pac.	Taxa (R\$/kWh)	Valor (R\$)

DADOS DO FATURAMENTO

Valor do consumo do Mes 48,61  
Contribuição Iluminação Pública-Prefeitura 3,50  
Vr Adic Band Vermelha do Mes ( R\$ 2,43 )

Condição desta conta de acordo com o contrato de prestação de serviços.

VENCIMENTO 03/03/2016 TOTAL A PAGAR (R\$) 48,11

DESCRIÇÃO DE CONSUMO DO MÊS	VALOR (R\$)	ALICUOTA (%)
Energia	16,50	
Transmissão	1,66	
Ampla	2,43	
Encargos Setoriais	0,10	
Tributos	10,77	
TOTAL	48,11	

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Referência enviada à Central Atendimento e não sendo possível encontrar o seu nome no sistema de cobrança, favor consultar os dados cadastrais em nosso site www.csn.com.br.

Em conformidade com a Resolução Normativa ANEEL nº 10.012/2016, a partir de 01/01/2016, com a finalidade de promover a melhoria da qualidade do serviço, a CSN adotou a tarifa de 0,00 R\$/kWh para o consumo até 100 kWh, e de 0,00 R\$/kWh para o consumo acima de 100 kWh. Para informações em detalhes, consulte o site www.csn.com.br.

Empresa Titular: CSN SANEAMENTO  
Nº da Conta: 6246261-0 Referência: Fev/2016  
Data de Emissão: 25/02/2016 Total a Pagar (R\$): 48,11  
Nº da Nota Fiscal: 2846391 Nº de Controle: 0006246261 00001 0101 70

33880000000-3 48110010000-8 00062462610-5 00010101275-6



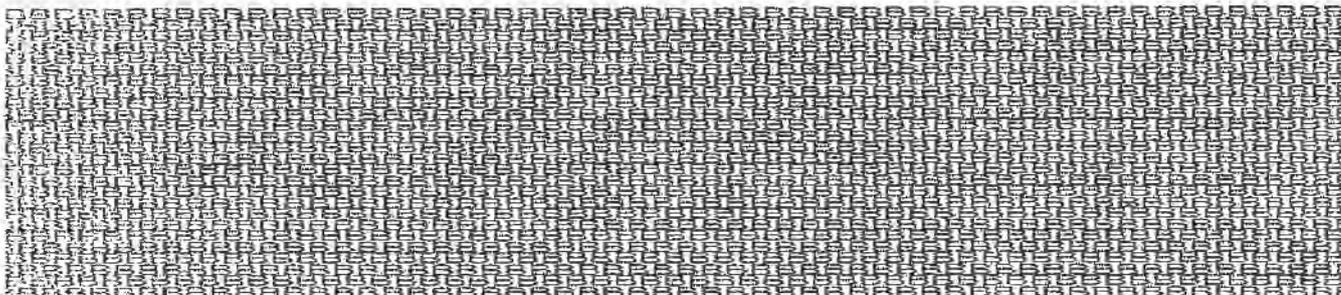
Endereço para devolução: CSL Brasília - SBS Quadra 1 Bloc A Lote 31 - Ed Sede I - 2º SS - CEP 70073-900- BRASÍLIA (DF)

<input type="checkbox"/> Mudança	<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Falecido	Reintegrado ao Serviço postal em: / /
<input type="checkbox"/> Desconhecimento do remetente	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	
<input type="checkbox"/> Informação do remetente incorreta	<input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado	<input type="checkbox"/> Não procurado	

Responsável \_\_\_\_\_



2627 - SAO JOAO DA BARRA - RJ 100854313



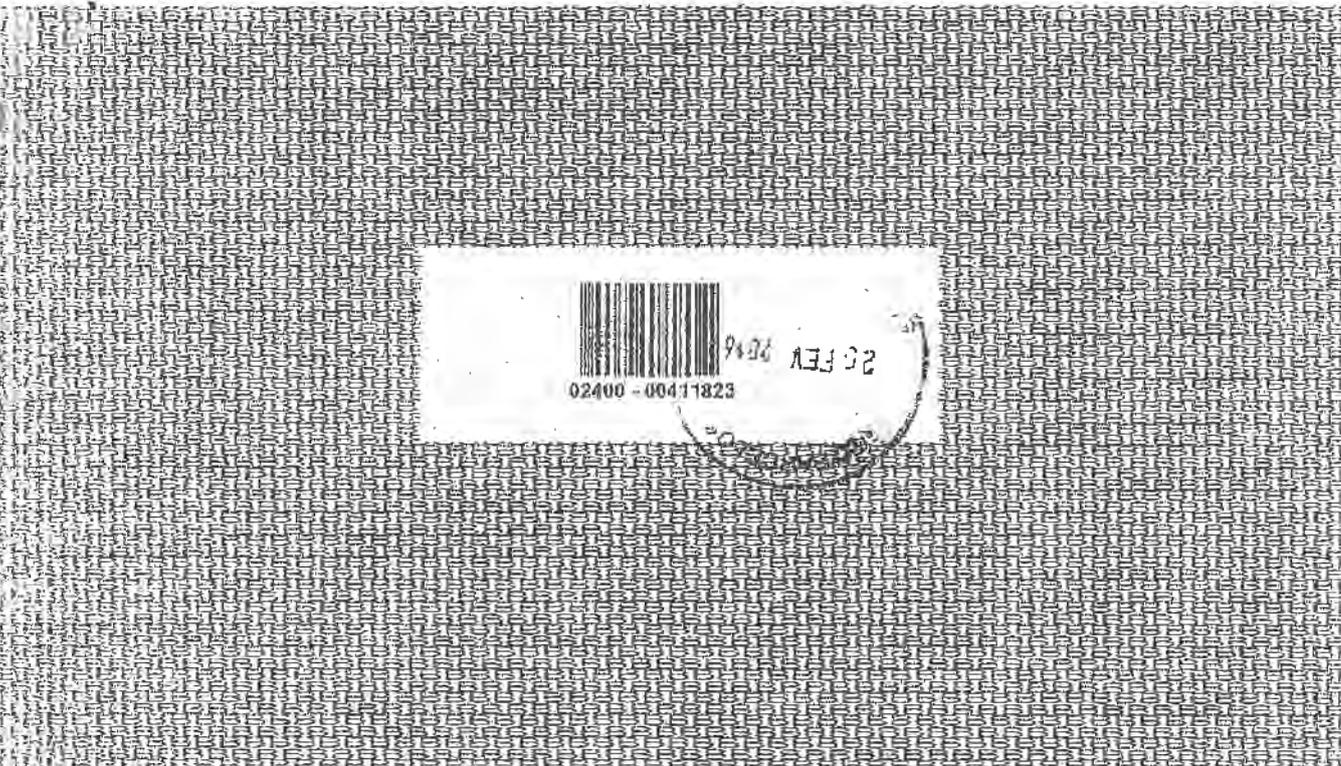
DOCUMENTO PARA FINS DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA



CTC CIDADE NOVA RJ TTO PL8  
JONAS DE ABREU GOMES  
R GREGORIO PRUDENCIO DE AZEVEDO 139  
BARCELOS  
28200-000 - SAO JOAO DA BARRA - RJ



7213195069024000006064782340290216



02400 - 00411823



# CAIXA



Rogério Ferreira de Souza Rua  
Gregório Prudêncio de Souza S/N  
Barcelos – CEP 28200-000 São João da Barra



501130702161731000000141920121213

GCB - MEL2P046

### PARA USO DOS CORREIOS

- NÚMERO SE
- ENDREÇO INSUFICIENTE
- NÃO BASTA COM INDICADO

- DESCONHECIDO
- RECUSADO
- NÃO PROCEDIDO

- AUSENTE
- FALTO
- OUTRO

REEMBOLSO DO SERVIÇO  
POSTAL EM  
RUBRICA  
MARCADA

REMITENTE

GRUSSAT PRAIA CLUBE  
L'EBERDADE  
SNR  
28200-800

GRUSSAT  
SÃO JOÃO DA BARRA RJ

000120

SICOB



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		
NOME <b>ROGERIO SOUZA FERREIRA</b>		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 1025936621FFRJ	
	CPF 030.482.627-84	DATA NASCIMENTO 21/06/1974
	FILIAÇÃO MARIO BARRATO FERREIRA  JOCELEIA DE SOUZA	
	PERMISSÃO [ ]	ACC [ ]
RP REGISTRO 01180115367	VALIDADE 21/09/2015	1ª HABILITAÇÃO 19/03/2000
OBSERVAÇÕES  		
Assinatura do Portador: <i>Rogério Souza Ferreira</i>		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL CAMPOS GOYACAZES, RJ		DATA EMISSÃO 24/09/2010
Assinatura do Emissor: <i>Fernando Frety</i>		45035646058 RJ281490278
ASSINATURA DO EMISSOR		
(CATEGORIA: VEICULO DE CATEGORIA)		

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
350858485

PROLÍDIO PLASTIFICAR  
350858485

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1205317695

NOME JONAS DE ABREU GOMES		
DOC. IDENTIDADE / C.R.S. BRASILEIRO / C.P. 06037799912222		
CPF 001.426.927-94	DATA NASCIMENTO 23/11/1968	
FILIAÇÃO JOSE AMARO GOMES JOSETE DE ABREU GOMES		
PERMISSÃO	ACE	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 01448722835	VALIDADE 27/09/2020	1ª HABILITAÇÃO 16/09/2000

OBSERVAÇÕES

*João Luiz Sauer*  
2015 07 10 07 10 2015

NOTA PARA REAFIRMAR  
1305317695

LOCAL CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ	DATA EMISSÃO 07/10/2015
------------------------------------	----------------------------

*J. C. M. L.*  
46182416052  
RJ595269194





**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS**

**PROCESSO 53.015054/2011-05**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação geral de Radiodifusão Comunitária

**ASSUNTO : RESPOSTA AO OFICIO Nº 11502/2016/SEI-MC**

**NOTA TÉCNICA 7893/2016-SEI-MC**

**Segue em anexo as exigências :**

Cópia da Ata de eleição da Atual diretoria, devidamente registrada no registro civil de pessoas Jurídicas, constando todos os cargos elencados no Estatuto Social.

Prova de que os diretores são brasileiros natos e maiores de dezoito anos , por meio de documentos como cópia do RG

Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

Declaração, assinada pelos dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.

Declaração, assinada pelo representante legal, de que os novos seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.

Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

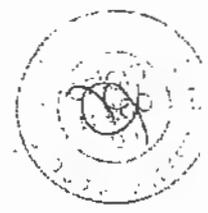
Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio ao comando ou orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos relações financeiras,regiosas,familiares,politico,partidárias ou comerciais.

Certidões criminais de todos os dirigentes, emitidas pelos foros distribuidores da Justiça Federal e Estadual, dos respectivos locais de residência, dos últimos cinco anos.

*OBS: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS DIRETORES, FOI ENVIADO ANTERIORMENTE, SOB PROTOCOLO Nº 53.900.019869/2016-16*

*Rogério Souza Ferreira*  
Rogério Souza Ferreira  
CPF 030.482.627.84  
PRESIDENTE

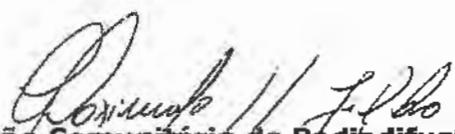
*OBS-2: AS CERTIDÕES CRIMINAIS SERÃO ENVIADAS NA PRÓXIMAS HORAS.*

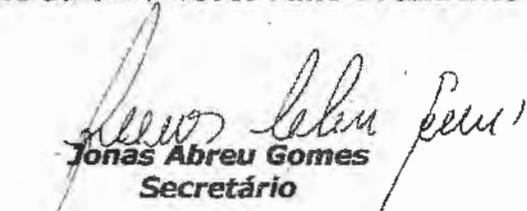


## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS REALIZADA EM 22/01/16

Aos vinte e dois dias do mês de Janeiro de dois mil e dezesseis, as vinte horas e quatro minutos, atendendo convocação conforme Edital anexo, reuniram-se em segunda e última convocação os integrantes da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**, em sua sede, situada na Rua Amaro Silva n.º 07 no Distrito de Barcelos no Município de São João da Barra-RJ, para deliberarem sobre a eleição e posse da nova diretoria da Associação para assumirem seus mandatos de 4 anos contados a partir de 03 de Fevereiro de 2016. Iniciada a reunião, o Presidente **Máximo da Silva Couto Filho** convidou a mim, **Jonas Abreu Gomes** para secretariá-lo, tendo a minha concordância. O Presidente solicitou aos presentes para que se articularassem, visando a apresentação de chapas aptas a concorrerem à eleição para a nova diretoria, tendo em vista que nenhuma chapa se inscreveu antecipadamente. Suspensa a reunião pelo prazo de quinze minutos, ao reiniciar os trabalhos foi apresentada ao Presidente uma única chapa concorrente, que colocada em votação foi aprovada pela unanimidade dos presentes para o mandato de 4 anos, ficando assim constituída: **Diretor Presidente, Rogério Souza Ferreira**, brasileiro, solteiro, Autônomo, portador do RG n.º 10.259.366-2-IFP e inscrito no CPF sob o n.º 030.482.627-84, com endereço na Rua Gregório P. de Azevedo n.º 216 no Distrito de Barcelos, município de São João da Barra-RJ; **Diretor Administrativo, Jonas Abreu Gomes**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 080.377.989-IFP e inscrito no CPF sob o n.º 001.426.927-94, com endereço na Rua Gregório P. de Azevedo n.º 190 no Distrito de Barcelos no município de São João da Barra-RJ; e, como **Diretor de Operações, Adriano de Souza Oliveira**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n.º 020.700.095-1-Detran e inscrito no CPF sob o n.º 120.358.377-07, com endereço na Rua Gregório P. de Azevedo s/n no Distrito de Barcelos no município de São João da Barra-RJ. O presidente em exercício Máximo da Silva Couto Filho deu as boas vindas à nova diretoria e deixou claro aos presentes, que o a diretoria eleita será empossada a partir de 03 de fevereiro do corrente ano, sendo que até aquela data, a atual diretoria continua exercendo suas funções normalmente. Na sequência o presidente franqueou a palavra aos presentes, e como ninguém desejou fazer uso da mesma, a sessão foi suspensa por vinte minutos, tempo suficiente para a lavratura da presente Ata, que ao final foi lida e aprovada por todos e vai assinada por mim Jonas Abreu Gomes que a digitei e pelo Presidente Máximo da Silva Couto Filho, para que surta os efeitos desejados.

Barcelos, São João da Barra-RJ 22 de Janeiro de 2016

  
**Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**  
**Máximo da Silva Couto Filho-Presidente**

  
**Jonas Abreu Gomes**  
**Secretário**

**Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**

**Relação de Presenças na Assembléa Geral Extraordinária realizada em 22/01/2016**

Nº	NOME	PROFISSÃO	ENDEREÇO	RG	CPF	EST/CIVIL	
01	Máximo da Silva Couto Filho	Func. Público	R. Cremilto S. Pinto 686	366.301-IFP	357.765.287-04	Divorciado	
02	Adriano de Souza Oliveira	Comerciante	R.Gregório P. Azevêdo s/n	020.700.095-1-Detr	120.358.377-07	Solteiro	
03	Manuela Viana Machado	Estudante	Margem da Linha n. 145	22.114.874-4-Detr	120.306.407-19	Solteira	
04	Rogério Souza Ferreira	Autonomo	R.Gregório P. de Azevedo 216	10.259.366-2-IFP	030.482.627-84	Solteiro	
05	Jonas Abreu Gomes	Comerciante	R.Gregório P. de Azevedo 190	080.377.989-IFP	001.426.927-94	Casado	
06	Jocimar Abreu Gomes	Construtor	R. Projetada A s/n	073.797.797-Detr	915.143.397-49	Solteiro	
07	Nedio Oliveira Ribelro Junior	Estudante	R. Gregório P. de Azevedo 113	21.826.384-6-Detr	017.383.797-36	Solteiro	
08	Adelino Borges Neto	Autônomo	R. Jacarezinho s/n	420.675-Min.Marinha	835.862.457-34	Solteiro	
09	Norma Suely de Oliveira Rosa	Caixa	Rua Jacarezinho s/n	972.953.223-Detr	096.230.757-23	Solteira	
10	ELAINE CRISTINA S. de SOUZA	ESTUDANTE	RUA AMARCO DA SILVA N 7	20.540.072-4 DTR	118.664.372-23	SOLTEIRA	
11							
12							
13							
			ASSINATURAS				
	Máximo da Silva Couto Filho						
	Adriano de Souza Oliveira						
	Manuela Viana Machado						
	Rogério Souza Ferreira						
	Jonas Abreu Gomes						
	Jocimar Abreu Gomes						
	Nedio Oliveira Ribelro Junior						
	Adelino Borges Neto						
	Norma Suely de Oliveira Rosa						
	ELAINE CRISTINA S. de SOUZA						





OFÍCIO ÚNICO  
SJB

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e posto por tê que foi REGISTRADO no livro B-01, fls.016, sob o nº 005

Documento: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS.  
Protocolo: LV. 02 Fls. 66 Nº 431 Data: 27.01.2016

São João da Barra, 18 de fevereiro de 2016.

*Nairlete L. Cajueiro*  
Nairlete Lopes Cajueiro  
Escrivente  
Mat. 94.17965

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EBIQ 21275 YXW  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrr.jus.br/sitpublico>

**Taxas e Emolumentos:**

Emol.....	R\$172,23
20%.....	RS34,44
5%.....	RS8,61
5%.....	RS8,61
4%.....	RS6,88
2%.....	RS2,88
Dist.....	RS24,57
M e A.....	RS12,54
<b>Total.....</b>	<b>RS271,70</b>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA POLICIA CIVIL

DGPC/DPT/INSTITUTO DE IDENTIFICACAO FELIX PACHECO



19

Rogério Souza Ferreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL 10259366-2 DATA DE EXPEDICAO 09/09/83

NOME ROGERIO SOUZA FERREIRA

FILIACAO MARCO BARRETO FERREIRA

LOCILEIA DE SOUZA

NATALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 21/06/1974

DIG ORIGEM C. NASC LIV 28A1 FLS 174 V

TERM 316 O S J DA BARRA RJ

CPF 057

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116/83 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 REGISTRO GERAL 20.700.095-1 DATA DE EMISSÃO 03/01/2014  
 SEXO M  
 NOME **ADRIANO DE SOUSA OLIVEIRA**  
 PAZUO **OSORDETE LIBERATO DE OLIVEIRA**  
 NATURALIDADE **NEIVA VALERIA DE SOUSA OLIVEIRA**  
 DATA DE NASCIMENTO 27/04/1984  
 LOCAL DE NASCIMENTO **RIO DE JANEIRO**  
 C. NASC **LIV 00026 FLS 073 T6RM 000091**  
**SÃO JOÃO DA BARRA**  
 CPF **120.358.377-07**  
 001 2 M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 0280  
 Polegar Direito  
 Assinatura do Titular *Adriano de Sousa Oliveira*  
 CARTÃO 7 41 1 000 7 000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **08037798-9** DATA DE EXPEDIÇÃO **11/11/86**

NOME **JONAS DE ABREU GOMES**

FILIAÇÃO  
**JOSE AMARO GOMES**  
**JOSETE DE ABREU GOMES**

NATURALIDADE **RIO DE JANEIRO** DATA DE NASCIMENTO **23/11/1966**

DOC ORIGEM **C. NASC LIV A2** FLS **37**  
**TER 0001344 C \*\* S J DA BARRA RJ**

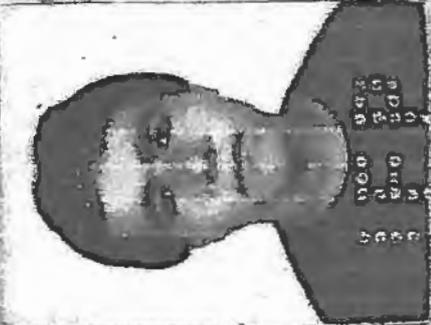
CPF **\* \* \* \* \***

*[Handwritten Signature]*  
 DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
 DGPC/DPT/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO



57



*[Handwritten Signature]*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
030.482.627-84

Nome  
ROGERIO SOUZA FERREIRA

Nascimento  
21/06/1974

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
8E7C.8E64.34E3.8954

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 11:19:32 do dia 06/04/2016 (hora e data de Brasília)  
digito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA



**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número

**001.426.927-94**

Nome

**JONAS DE ABREU GOMES**

Nascimento

**23/11/1968**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas  
COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Número  
**120.358.377-07**

Nome  
**ADRIANO DE SOUSA OLIVEIRA**

Validade  
**27/04/1994**

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**  
**Processo N° 53.000.015054/2011**

**Declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de radiodifusão comunitária.**

*Rogério Souza Ferreira*

---

**Rogério Souza Ferreira**  
**Diretor Presidente**  
CPF sob o n.º 030.482.627-84

*Jonas Abreu Gomes*

---

**Jonas Abreu Gomes**  
**Diretor Administrativo,**  
CPF sob o n.º 001.426.927-94

*Adriano de Souza Oliveira*

---

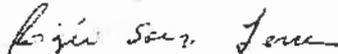
**Adriano de Souza Oliveira**  
**Diretor de Operações,**  
CPF sob o n.º 120.358.377-07

## DECLARAÇÕES

Declaro para devidos fins que os dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.

Declaro para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

Declaro para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

  
Rogério Souza Ferreira  
CPF 030.482.627.84  
PRESIDENTE

COMUNICO que complementar  
A exigência 11502/2016-MC  
ENVIAREMOS NAS PROXIMAS 48 HO  
AS CERTIDÕES CRIMINAIS de todos os  
DILIGENTES

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS

PROCESSO Nº 53.000.015054/2011-05

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

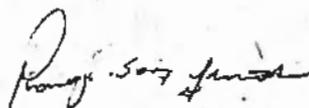
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

ASSUNTO: RESPOSTA OFÍCIO 11502/2016-SEI-MC

NOTA TÉCNICA 7893/2016-SEI-MC,

SENHOR RESPONSÁVEL,

SEGUE CERTIDÕES CRIMINAIS ESTADUAIS E FEDERAL DE TODOS DIRIGENTES DA ENTIDADE.



ROGÉRIO SOUZA FERREIRA

CPF 030.482.627-84

PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES  
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS**

Nº da Certidão 2016.00311893

**CERTIFICAMOS** que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra:**

**ROGERIO SOUZA FERREIRA**, ou vinculado ao CPF: **030.482.627-84**,

**NADA CONSTA**, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Esta certidão não possui validade para fins eleitorais.
- b) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- c) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (<http://www.jfrj.jus.br>);
- e) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - , 06/04/2016 , às 11:32.

**Seção de Informações Processuais**

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES  
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS**

Nº da Certidão 2016.00311947

**CERTIFICAMOS** que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra:**

**ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA**, ou vinculado ao **CPF: 120.358.377-07**,

**NADA CONSTA**, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Esta certidão não possui validade para fins eleitorais.
- b) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- c) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (<http://www.jfrj.jus.br>);
- e) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - , 06/04/2016 , às 11:39.

**Seção de Informações Processuais**

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir



Poder Judiciário  
Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São João da Barra  
Distribuidor, Contador e Partidor de São João da  
Barra  
Rua Sao Benedito, 222  
CEP: 28.200-000 - Centro - São João da Barra - RJ

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EABN33936-ZLQ  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.trf.us.br/sitepublico>

### CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
- II - Feitos Criminais, desde oito de abril de um mil, novecentos e noventa e seis até oito de abril de dois mil e dezesseis.

**NADA CONSTA** no(s) nome(s) de **ROGERIO SOUZA FERREIRA** e CPF: **030.482.627-84**, pesquisado por **semelhança**.

Observação: protocolo 09/04, certidao 538

São João da Barra, 08 de abril de 2016.

EU, \_\_\_\_\_ (DIANA MARTINI SIQUEIRA  
GLORIA - Matr. 31540 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Diana Martini  
Siqueira Gloria - Matr. 01/31540 - Técnico de Atividade Judiciária, a subscrevo a assino.

\_\_\_\_\_  
Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540

Custas: R\$ 57,80  
Nº GRERJ: 4060666122491

Emitida em 08/04/2016 17:31:47  
Válida somente com Selo de Fiscalização  
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias



Poder Judiciário  
Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São João da Barra  
Distribuidor, Contador e Partidor de São João da  
Barra  
Rua São Benedito, 222  
CEP: 28.200-000 - Centro - São João da Barra - RJ

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EABN33937-AIL  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

### CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça;
- II - Feitos Criminais, desde oito de abril de um mil, novecentos e noventa e seis até oito de abril de dois mil e dezesseis.

**NADA CONSTA no(s) nome(s) de JONAS DE ABREU GOMES e CPF: 001.426.927-94, pesquisado por semelhança.**

Observação: protocolo 10/04, certidão 537

São João da Barra, 08 de abril de 2016.

Eu, \_\_\_\_\_ (DIANA MARTINI SIQUEIRA  
GLORIA - Matr. 31540 - TÉCNICO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA) dei as buscas e eu, Diana Martini  
Siqueira Gloria - Matr. 01/31540 - Técnico de Atividade Judiciária, a subscrevo e assino.

\_\_\_\_\_  
Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540

Custas: R\$ 56,95

Nº GRERJ: 4060666105445

Emitida em 08/04/2016 17:33:00  
Válida somente com Selo de Fiscalização  
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

Pág. 1 de 1



Poder Judiciário  
Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São João da Barra  
Distribuidor, Contador e Partidor de São João da  
Barra  
Rua São Benedito, 222  
CEP: 28.200-000 - Centro - São João da Barra - RJ

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EABN33938-OKQ  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

### CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados e DA FE QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações penais originárias do Egrégio Tribunal de Justiça,
- II - Feitos Criminais desde oito de abril de um mil novecentos e noventa e seis até oito de abril de dois mil e dezesseis.

**NADA CONSTA no(s) nome(s) de ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA e CPF: 120.358.377-07, pesquisado por semelhança.**

Observação: protocolo 11.04, certidão 536

São João da Barra, 08 de abril de 2016.

Eu, \_\_\_\_\_ (DIANA MARTINI SIQUEIRA  
GLORIA - Matr. 3.540 - TÉCNICO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA) dei as buscas e eu, Diana Martini  
Siqueira Gloria - Matr. 01/31540 - Técnico de Atividade Judiciária, a subscrevo e assino.

\_\_\_\_\_  
Diana Martini Siqueira Gloria - Matr. 01/31540

Custas: R\$ 57,80  
Nº GRERJ: 4080666166402

Emitida em 08/04/2016 17:34:29  
Válida somente com Selo de Fiscalização  
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES  
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS**

Nº da Certidão 2016.00311991

**CERTIFICAMOS** que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra:**

**JONAS DE ABREU GOMES**, ou vinculado ao CPF: **001.426.927-94**,

**NADA CONSTA**, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

**Observações:**

- a) Esta certidão não possui validade para fins eleitorais.
- b) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- c) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (<http://www.jfri.jus.br>);
- e) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro -, 06/04/2016, às 11:43.

**Seção de Informações Processuais**

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | **Imprimir**

Processo juridicamente instruído.

À consideração superior.

---

Diego Armando Araujo Guimaraes

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 11273/2016/SEI-MC**

Processo nº: 53000.015054/2011-05

Assunto: **Retorno de Processo Instruído à Consultoria Jurídica.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos (ativa Fm)** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São João da Barra / RJ**.

**ANÁLISE**

---

2. Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a Cota 130 da CONJUR, datada de 14/03/2016 foram apontadas as seguintes pendências:

(i) identidade dos novos membros da diretoria, de forma a provar a condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos;

(ii) declaração assinada pelos membros da diretoria eleita se comprometendo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para prestação do serviço; e, por fim,

(iii) certidões expedidas pela Justiça Comum Estadual e Justiça Federal de Primeira e Segunda Instâncias, dando conta da existência, ou não, de ações criminais envolvendo os membros eleitos, de modo a comprovar sua idoneidade moral.

3. Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da referida documentação, tendo sido a mesma encaminhada pela Requerente, complementando a documentação instrutória do processo, conforme Checklist Roteiro RadCom 1124358.

**CONCLUSÃO**

---

4. Frente ao saneamento das pendências, este Departamento conclui que toda a documentação constante dos autos do processo encontra-se de acordo com a Lei 9.612/98 e Norma 01/2004.

5. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

À consideração superior.

---

Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimarães**,



**Técnico de Nível Médio**, em 10/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



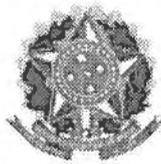
Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1124367** e o código CRC **4F74C0AC**.

### **Minutas e Anexos**

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES  
E COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 450 / 2016 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.015054/2011-05

INTERESSADO: Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no município de São João da Barra, estado do Rio do Janeiro. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de São João da Barra, estado do Rio do Janeiro.

II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Consultora Jurídica,

## I – DO RELATÓRIO

2. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submete a esta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São João da Barra, estado do Rio do Janeiro.

3. Conforme exposto na Nota Técnica nº 3968/2016/SEI-MC (doc. 988970), o Aviso de Habilitação nº 031, foi publicado no dia 03/09/2010, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e dos documentos o dia 24/02/2011.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BARCELOS**  
**PROCESSO Nº 53.000.015054/2011-05**  
**CNPJ Nº 13.272.783/0001-04**

**A/C coordenador de radiodifusão Comunitária**  
**Assunto: Atualização para endereço de correspondência.**

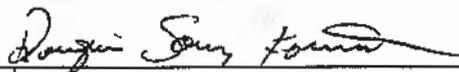
Ofício 11/2016

Senhor Responsável,

Por meio deste solicito a atualização de endereço para correspondência.

RUA MANOEL JOSÉ RIBEIRO Nº 12, BAIRRO NOVA  
SÃO JOÃO DA BARRA, SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Informo ainda que pelo CADSEI Enviamos  
documentos e recebemos ofícios deste  
Ministério.



---

Rogério Souza Ferreira  
Presidente

associacaocrdb@hotmail.com  
(22)998111181

4. Ainda segundo a manifestação da SCE, o pedido de autorização deve ser deferido ao Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos, haja vista a correta instrução do feito e o atendimento aos requisitos legais.

5. Cumpre dizer que foi analisado o requerimento da Associação Cultural e Comunitária de Barcelos – Processo 53000.009380/2011-75, que teve seu pedido arquivado, haja vista os motivos expressos na Nota Técnica 1507/2013( p. 1 e 2, doc. 986849), em razão de ter sido constatado vínculo político de um dos dirigentes da entidade.

6. Ressalta-se que a referida entidade foi devidamente comunicada do arquivamento do seu processo, tendo inclusive exercido o direito de contraditório e ampla defesa, tanto é assim que manejou recurso administrativo, que fora conhecido e não provido e cuja decisão foi publicada no DOU do 14/06/2013, (p. 4, doc. 986849).

7. É o relatório.

## II – DOS FUNDAMENTOS

8. Quanto à documentação necessária à habilitação da entidade pré-selecionada, verifica-se a completa instrução do feito, conforme atesta a Nota Técnica nº 3968/2016/SEI-MC (doc. 988970), nos termos do que prevê a Lei nº 9.612, de 1998. Os documentos são os seguintes:

I - requerimento tempestivo, postado em 23/02/2011 (p. 44, doc. 285188);

II - estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (p. 7/12, doc. 285188);

(III) - ata da sua constituição (p. 5/6, doc. 285188);

IV) – ata da diretoria em exercício e que fora eleita no dia 05/01/2016, para um mandato de 04 (anos) anos, (Petição 1.053357, processo 53900.019854/2016-58);

V – comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores da diretoria em exercício, (petições 1.070.431/1.070.433, processo 53900.022985/2016-12);

VI - manifestações de apoio à iniciativa (p. 19/43, doc. 285188);

VII – declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (Petição 1.053444, processo 53900.019869/2016-56);

IX - certidões criminais dos seus dirigentes associativos,

expedidas pela Justiça Estadual e Federal (petições 1108902 a 1108907, processo 53900.028393/2016-12), de modo que não se verifica nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária;

9. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi carreado para os autos o DESPACHO INTERNO, p. 55, doc. 285188, informando que não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

10. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 14º, p. 10, doc. 285188, consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1998.

#### IV – DA CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, constatada a tempestividade do requerimento, bem como a correta instrução do feito, nos termos da Nota Técnica nº 3968/2016/SEI-MC (doc. 988970), opino pela possibilidade jurídica de deferimento do pedido apresentado pela Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos, visando à autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São João da Barra, estado do Rio de Janeiro.

12. Ressalte-se, ainda, que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, conforme previsto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

13. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, se posiciona pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento.

14. Finalmente, pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 08 de junho de 2016.

Maria Socorro Braga  
Advogada da União  
Coordenadora Geral de Assuntos Judiciais



Documento assinado eletronicamente por **Maria Socorro Braga, Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, Substituta**, em 08/06/2016, às 11:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1175937** e o código CRC **57FD1D85**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.015054/2011-05**

De ordem, encaminha-se a Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 09 de junho de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**,  
**Assistente Técnico**, em 09/06/2016, às 08:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias  
MC nº 89/2014 e MGTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1177533** e o código  
CRC **BE3B0CD2**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
DESPACHO

Processo nº: **53000.015054/2011-05**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos (ativa Fm)**

Assunto: **Despacho para regular prosseguimento do Processo diante de conclusão das denúncias.**

1. O presente processo, de interesse da entidade supracitada, indica necessidade de prosseguimento, uma vez que os esclarecimentos apresentados pela entidade, diante das denúncias, foram considerados satisfatórios e acatados por este Ministério. Desta forma, não existe óbice administrativo, e por isso, o processo deve seguir a tramitação regular.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 23/03/2017, às 10:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1756427** e o código CRC **7EF9D006**.

### **Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.015054/2011-05

SEI nº 1756427

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: 53000.015054/2011-05

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante do exposto no PARECER nº 450/2016/SEI-MC (1175937), que deferiu o pedido de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**, na localidade de São João da Barra, estado do Rio de Janeiro, e considerando o Despacho 1756427, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/03/2017, às 17:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1405793** e o código CRC **9B0800FD**.

**Minutas e Anexos**

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos** explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João da Barra / RJ, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.015054/2011-05 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.015054/2011-05, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos, com sede à Rua Gregório Prudêncio de Azevedo, Barcelos, na localidade de São João da Barra / RJ, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro

de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87.90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---

Referência: Processo nº 53000.015054/2011-05

SEI nº 1405793

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos** explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João da Barra / RJ, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.015054/2011-05 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1779202 e o código CRC 25BEC631.

**PORTARIA Nº 1745/2017/SEI-MCTIC**

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.015054/2011-05, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos, com sede à Rua Gregório Prudêncio de Azevedo, Barcelos, na localidade de São João da Barra / RJ, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87.90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1779235** e o código CRC **79D9618E**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**DESPACHO INTERNO**

**Processo nº: 53000.015054/2011-05**

**Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**

À: CODIN

Publique-se. Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 1745/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 20/06/2017, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1970592** e o código CRC **06F67124**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.015054/2011-05

SEI nº 1970592

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 21/06/2017 16:11:46  
**Origem:** Secretaria de Radiodifusão  
**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA  
**Ofício:** 4391385  
**Data prevista de publicação:** 22/06/2017  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9945171	ATO PORTARIA Nº 278 MIN.rtf	214d9dca563d1043 a00d37fec0a8a532	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945174	ATO PORTARIA Nº 564 MIN.rtf	300b7c7324ee5307 0b09630dca7f833c	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
9945177	ATO PORTARIA Nº 565 MIN.rtf	e8edf12b4c0aa7be 3493050b5c2c28ca	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945179	ATO PORTARIA Nº 567 MIN.rtf	c492d28a8f23082d 600ef6ca116f701d	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945182	ATO PORTARIA Nº 569 MIN.rtf	4e7c5437d9d03379 9922d09b949b372e	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945184	ATO PORTARIA Nº 570 MIN.rtf	67e0239c9c2bf29f 61c29f1820430c72	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945187	ATO PORTARIA Nº 1745 MIN.rtf	329e0323b774582a 3b71f76b02f84b7b	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945190	ATO PORTARIA Nº 1773 MIN.rtf	3f492d22f9b1c2a6 303eda0d1ff13e4f	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945193	ATO PORTARIA Nº 1776 MIN.rtf	81adabdba580fa46 a463d8bab947849e	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945195	ATO PORTARIA Nº 1871 MIN.rtf	863c1be4935b5f9f a138115ecd96baad	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>

9945198	ATO PORTARIA Nº 1891 MIN.rtf	e06fd99561c6e5ff 0ba20fc614b16da0	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945201	ATO PORTARIA Nº 1918 MIN.rtf	b0f53af1b3679700 39bc22451addaa07	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945203	ATO PORTARIA Nº 1931 MIN.rtf	2bb12480e2a1c707 de9cf3a228d6029b	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945206	ATO PORTARIA Nº 1936 MIN.rtf	e7877ba024285e9d d3a7bbdda4544395	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945208	ATO PORTARIA Nº 1939 MIN.rtf	dd8db8309c1ea004 27785703824464d6	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945211	ATO PORTARIA Nº 1942 MIN.rtf	e49dd3fe934dea64 c0e3677adeaf2e4e	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945213	ATO PORTARIA Nº 1943 MIN.rtf	42ae7896c1070762 83bf9b75f8b322f1	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945216	ATO PORTARIA Nº 1945 MIN.rtf	4d16d5af0cbee1db 3e90dcf8d31e53ae	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945218	ATO PORTARIA Nº 1975 MIN.rtf	1693c881b1545536 3592f162b9ea1d6d	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945221	ATO PORTARIA Nº 2052 MIN.rtf	f94cdef9b6fdb0dbe 68baaa8f63cfd98	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945223	ATO PORTARIA Nº 2120 MIN.rtf	b33aa2034eef32fa b5262b2f72f53aa8	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945226	ATO PORTARIA Nº 2180 MIN.rtf	911b72f949666a25 cefe2c41919ffc43	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
9945228	ATO PORTARIA Nº 2181 MIN.rtf	cef20bf442d26783 b2f8656fcd145a1a	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
9945231	ATO PORTARIA Nº 2182 MIN.rtf	d4d2ea9b5062bb80 93a46c588146442f	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945233	ATO PORTARIA Nº 2184 MIN.rtf	2c14d43b6e5edf89 84ea71b53d8d90b3	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945236	ATO PORTARIA Nº 2185 MIN.rtf	7da758e408ebdbd3 67549ea94875cff3	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945238	ATO PORTARIA Nº 2186 MIN.rtf	cc069a8852dbc4f8 3a6e8bff2fe823b1	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945241	ATO PORTARIA Nº 2187 MIN.rtf	e5d2635d1eac1be0 668b9c552f03331d	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
9945243	ATO PORTARIA Nº 2188 MIN.rtf	b9e941991bdb034f 277a21f7447d031b	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>

9945245	ATO PORTARIA Nº 2190 MIN.rtf	4c7f51724d599e30 6307dc08baa98d9a	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945248	ATO PORTARIA Nº 2192 MIN.rtf	2077e8acbf55b8f6 d76ddc5ec8fc92e0	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945250	ATO PORTARIA Nº 2193 MIN.rtf	4c250207ed25d92a 4651d4e53925b6f2	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945253	ATO PORTARIA Nº 2194 MIN.rtf	76febb5e5d222ddd 868af74ad941b8cb	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945255	ATO PORTARIA Nº 2195 MIN.rtf	3395041e9a024161 446f62e9aebf87d8	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945258	ATO PORTARIA Nº 2196 MIN.rtf	88a3e79597fbf5da 5c6df4b9fcd9b10a	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945260	ATO PORTARIA Nº 2197 MIN.rtf	9a4ae4e48d326329 189ea29028b61b51	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945263	ATO PORTARIA Nº 2198 MIN.rtf	e1cb97478208a615 a1721091050fee92	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945265	ATO PORTARIA Nº 2199 MIN.rtf	e3af95f95ff6a2a5 85637947431b3d6a	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945268	ATO PORTARIA Nº 2337 MIN.rtf	5f81487cc3730a9c b18597539fdac369	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945273	ATO PORTARIA Nº 2619 MIN.rtf	eafcacff47c1dbf7 6ade2a81a9bfe7d7	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9945276	ATO PORTARIA Nº 2740 MIN.rtf	a4bc837504cd5c89 33e3687c40349d8e	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945278	ATO PORTARIA Nº 2887 MIN.rtf	b525d86dc89a4f6f 468ebaea207d90f5	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945281	ATO PORTARIA Nº 2888 MIN.rtf	c77fa60ef5b2131b 452dcdd5f32e1f00	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945283	ATO PORTARIA Nº 5486 MIN.rtf	b6642ec1b162e1a1 12eef3f597dece43	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
9945286	ATO PORTARIA Nº 1928 MIN.rtf	840b5e872884b42d d7f63f49d7de7ae2	8,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>318,00</b>	<b>R\$ 10.506,72</b>



**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 278-SEL, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.02806/2011-91, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Instituição Tuiuti de Comunicação Comunitária, com sede à AVENIDA SANTOS DUMONT Nº 90 - NOVA ESPERANÇA, na localidade de SANTO ANTONIO DO TALIA - PA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e seus subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 564-SEL, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062554/2013-90 e nº 53740.000860/1998-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12/09/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSORA CULTURAL DE OURO VERDE DO OESTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ouro Verde do Oeste / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e seus subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 565-SEL, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052747/2012-51 e nº 53103.001006/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 04 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO COM RADIO LOCAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Custódia - PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e seus subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 567-SEL, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.04152R/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO ALIANÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Arcoverde/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e seus subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acesso/pt>, pelo código 00012017061200006

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 569-SEL, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.034331/2015-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITARIA DE COTRIGUAÇU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cotriguaçu/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e seus subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 570-SEL, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056227/2011-37 e nº 53710.001433/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de junho de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO DE SALINAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Salinas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e seus subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 574-SEL, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.015054/2011-45, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos, com sede à Rua Gregório Prudente de Azevedo, Barcelos, na localidade de São João da Barra - RJ, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e seus subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 1.773-SEL, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.045013/2013-05, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Arte de Onça do Pitangui, com sede à Praça Ex-Combattente Emílio Lúcio Nº 57A - Bairro Centro, na localidade de Onça do Pitangui/MG, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e seus subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

GILBERTO KASSAB

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 1.776-SEL, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.038735/2007-57, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DA RADIO DIFUSORA COMUNITARIA DE ITAQUIRAÍ, com sede à BR 163 - Km 080 - Projeto Assentamento Lva Branco, Nucleo Rural, na localidade de Itaquiraí - MS, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e seus subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 1.871-SEL, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.067904/2013-12, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO MORIÁ DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE MACARAU - SANTA QUITERIA, com sede à Rua Aracy Martins, s/n, Distrito de Macarau, na localidade de Santa Quiteria / CE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e seus subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 1.891-SEL, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.047008/2013-29, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Arcumb - Associação de Radiodifusão Comunitária de Umburambá (Rádio Umburambá FM), com sede à rua Reginaldo José dos Santos s/n - Centro, na localidade de Umburambá / MG, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e seus subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

(Ativa Fm)

**Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos**  
**R Amaro Da Silva, 07, Barcelos, São João Da Barra, RJ, CEP**  
**28220-000, CNPJ13.272.783/0001-04**

---

São João da Barra 22 de Abril de 2017

**Ofício nº 023/2017**

**Assunto; Assinatura da portaria e exposições de motivos e envio do processo a Casa Civil**

**Processo radiodifusão comunitária 53000.015054-2011-05**

Excelência,

Esta entidade representada por seu representante legal vem requerer a assinatura da portaria de outorga e exposições de motivos e posteriormente seu envio a Casa Civil.

Estamos tratando do processo 53000.015054-2011-05, um processo que tramita a exatos 7 anos neste Ministério e agora esta a uma assinatura de Vossa excelência de ter sua tão sonhada outorga. Razão pela qual toda uma cidade do interior apela e clama por vossa atenção ao exposto.

O processo se encontra no gabinete da Dra. Vanda Bona, aguardando a assinatura do Ministro.

Temos acompanhado os avanços que a radiodifusão tem conquistado, motivo pelo qual aplaudimos a senhora secretária dra Vanda, Ministro Kassab e nosso Presidente Temer.

Aproveito o ensejo para agradecer a atenção e desde já ao atendimento ao pleito exposto acima.

Respeitosamente,

*Rogério Sangre Ferreira*  
Rogério Ferreira  
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM\_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 08/06/2017, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1942190** e o código CRC **97236BFA**.

Brasília, 16 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São João da Barra / RJ, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.015054/2011-05 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*

EMBRANCO



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 21/06/2017, às 13:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1971020** e o código CRC **B024587B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a Ofício nº 26757/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01350.000256/2016-11 - Nº SEI: 1971020



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E  
 CEP: 70067-900 Brasília-DF  
 Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 26757/2017/SEI-MCTIC

Brasília, 20 de junho de 2017.

Ao Senhor  
**MARCELO PACHECO DOS GUARANY**  
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
 Casa Civil da Presidência da República  
 Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
149/2017	53000.015054/2011-05	Associação Comunitária de Radiodifusão de Barcelos
150/2017	53000.064006/2007-56	Associação dos Moradores da Comunidade São Francisco de Assis da Pirauíra
151/2017	53000.072966/2013-38	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR)
152/2017	53610.000022/2000-66	Associação da Rádio Comunitária Batalha FM
153/2017	53000.026323/2011-51	Associação de Difusão Comunitária, de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Turístico de Porecatu (ACODECAP)
154/2017	53000.005981/2014-51	Associação Cultural Lage Grande
155/2017	53000.027244/2009-42	Associação Comunitária Pro-cultura E Comunicação de Pontal do Parana
156/2017	53000.059254/2013-23	Instituto Desenvolvimento de Soluções (IDS)
157/2017	53000.005527/2014-09	Associação Comunitária, Cultural, Artística, Educacional e de Comunicação do Município de Placas
158/2017	53000.054050/2012-15	Associação de Radiodifusão Comunitária de Rianópolis, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária
160/2017	53000.056637/2011	Associação de Rádio Comunitária de Monte Dourado da Amazônia
161/2017	53000.074700/2013-20	ACCCE - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estrela

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANTANA  
 Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro